TRAVESSIA



revista do migrante 87

Publicação do CEM - Ano XXXII, nº 87, Setembro - Dezembro/2019



DOSSIÊ POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

Acolhimento

Xenofobia

Refugiados

Pastoral do Migrante

América do Sul

Bíblia

Itália

Paraguaios

TRAVESSIA - Revista do Migrante

Publicação do CEM - Centro de Estudos Migratórios (Federação Internacional dos CEMs J. B. Scalabrini), de natureza interdisciplinar, que visa contribuir para o intercâmbio entre a ampla e diversificada produção do conhecimento e aqueles que atuam em movimentos sociais e pastorais junto aos migrantes.

Diretor do CEM

Paolo Parise

Editor Chefe

José Carlos Pereira - CEM/MISSÃO PAZ

CONSELHO CIENTÍFICO

Alfredo José Gonçalves (Pia Soc. dos Miss. de S. Carlos/Scalabrinianos),
Carlos Bernardo Vainer (IPPUR/UFRJ), Dulce Maria Tourinho Baptista (PUC/SP),
Francisco Nunes (Casper Líbero), Giralda Seyferth (Museu Nacional/PPGAS/UFRJ)
José Jorge Gebara (UNESP), Lelio Alberto Mármora (Universidad de Buenos Aires),
Lorenzo Prencipe (CSER/Roma), Marcia Anita Sprandel (ABA e CEMI/Unicamp),
Maria Aparecida de Moraes Silva (UFSCar), Oswaldo Mário Serra Truzzi (UFSCar),
Sidney Antonio da Silva (UFAM), Heinz Dieter Heidemann (USP),
Mariagrazia Santagati (Università Cattolica – MILANO)

COMITÉ EDITORIAL

Ana Carolina Gonçalves de Leite (UFES), Ana Cristina Arantes Nasser (USP),
Carlos Freire Silva (USP), Darlene Aparecida de Oliveira Ferreira (UNESP-Rio Claro),
Érika Pires Ramos (USP), Fernando Antonio Lourenço (CERES/IFCH/Unicamp),
Gustavo Dias (UNIMONTES), Helion Póvoa Neto (NIEM e IPPUR/UFRJ),
Léa Francesconi (USP), Luis Felipe Aires Magalhães (PUC-SP),
Margarida Maria de Andrade (USP), Marilda Aparecida de Menezes (UFABC),
Neusa de Fátima Mariano (UFSCAR), Odair da Cruz Paiva (UNIFESP),
Patrícia Villen (UNICAMP), Rosana Baeninger (Nepo/IFCH/Unicamp),
Rosemeire Salata (UNESP/CAr), Sidnei Marco Dornelas, cs (CEMLA)
Tatiana Waldman (Museu da Imigração), Verônica Pessoa (UFCG)

COLABORADORES

Yara Silvia Tucunduva, Dirce Trevisi P. Novaes (PUC-SP)

CENTRO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS

Rua Glicério, 225 - Bairro Liberdade 01514-000 - São Paulo / SP - Brasil Fone: (11) 3340-6952 travessia@missaonspaz.org cem@missaonspaz.org

www.missaonspaz.org

Capa - Sergio Ricciuto Conte sergioricciuto@gmail.com www.sergioricciutoconte.com.br

Impressão - Max Editora e Impressões Digitais Ltda - (11) 3379-7046

SUMÁRIO

Apresentação
José Carlos Alves Pereira
DOSSIÊ POLÍTICAS MIGRATÓRIAS
Guerra contra os imigrantes e as novas políticas de exclusão: o caso da lei italiana "Segurança e imigração" (n. 132/2018)
Migração Internacional na América do Sul: o contexto brasileiro 23 Lúcia Maria Machado Bógus; Rosana Baeninger; Luís Felipe Aires Magalhães
Medindo a reunião familiar de refugiados no Brasil: dados sobre visto e extensão da condição de refugiado (1999-2018)
Acolhimento e inserção social na ação da Pastoral do Migrante 73 <i>José Carlos A. Pereira</i>
ARTIGOS
Imigração Paraguaia para São Paulo a partir dos dados da Missão Paz
Bíblia e Migrações

Esta edição de Travessia traz o Dossiê "Politicas migratórias" e dois artigos avulsos que abordam, sobre migração paraguaia no Brasil e migrações na perspectiva de textos bíblicos, respectivamente.

No primeiro dos quatro artigos que compõem o Dossiê Políticas Migratórias, "Guerra contra os imigrantes e as novas políticas de exclusão: o caso da lei italiana "Segurança e imigração" (n. 132/2018)", Fabio Perocco propõe uma análise da Lei 132/2018 sobre "segurança e migração" no bojo da política migratória italiana das décadas recentes. O autor destaca como a referida Lei tem contribuído, de diversas maneiras, para o rechaço a imigrantes, especialmente os refugiados, na Itália, a criminalização dos pobres e dos movimentos populares, por um lado, e, por outro, para a formação de trabalhadores migrantes ultraprecários e vulnerabilizados.

O segundo artigo, "Migração Internacional na América do Sul: o contexto brasileiro" de Lúcia Maria Machado Bógus; Rosana Baeninger; Luís Felipe Aires Magalhães, apresenta um panorama da emigração de brasileiros a outros países da América do Sul. Nas palavras dos autores o texto periodiza "as imigrações internacionais no Brasil e na América Latina, apontando suas principais fases e como essa mobilidade foi fundamental para o desenvolvimento econômico e social na região". Além disso, há um olhar sobre dados administrativos referentes a brasileiros no exterior, especialmente em países como Estados Unidos, Paraguai, Portugal e Japão.

O terceiro artigo, "Medindo a reunião familiar de refugiados no Brasil: dados sobre visto e extensão da condição de refugiado (1999-2018)", de Patrícia Nabuco Martuscelli, procura "entender o perfil dos refugiados que pedem reunião familiar no Brasil, assim como os locais no país onde os pedidos foram feitos e as autoridades consulares brasileiras em que houve mais pedidos de visto". Para isso, a autora analisa bases de dados do CONARE — Comitê Nacional para os Refugiados, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como base de dados de organizações sociais como a Caritas Arquidiocesana de São Paulo e o Instituto Migrações e Direitos Humanos, sediado em Brasília, que prestam serviços a refugiados.

O quarto artigo do Dossiê, "Acolhimento e inserção social na ação da Pastoral do Migrante", de José Carlos A. Pereira, se debruça sobre as ações de acolhimento e inserção social de migrantes a partir da Pastoral do Migrante. O autor discorre sobre os alcances e os desafios do acolhimento a migrantes em contexto paradoxal de crescimento da migração e rechaço a migrantes; também destaca como as políticas migratórias contribuem para esse rechaço e as ações articuladas da Pastoral do Migrante e seus parceiros que, além da promoção da acolhida, têm potencial de mobilização social e incidência política com vistas à acolhida institucional. Não passam despercebidos os desafios à acolhida no âmbito da própria Pastoral do Migrante.

No que tange aos artigos, o texto "Imigração Paraguaia para São Paulo a partir dos dados da Missão Paz", de Vanessa Domingues, propõe uma análise sobre a migração paraguaia para a Região Metropolitana de São Paulo, entre os anos 2000 e 2012. A autora se debruça sobre documentos e fichas cadastrais do Arquivo do CEM — Centro de Estudos Migratórios e problematiza a presença dos paraguaios nos grandes centros urbanos. Ademais, discute sobre o "papel das migrações na sociedade paraguaia na contemporaneidade mostrando suas relações com o modelo socioeconômico adotado desde o final do século XVIII e suas dinâmicas atuais que se caracterizam por movimentos regionais e de caráter global".

Já o texto "Bíblia e Migrações", de Alfredo José Gonçalves, propõem uma leitura dirigida de textos bíblicos que abordam a peregrinação do povo hebreu e seus profetas, inclusive Abraão, Jesus Cristo, e os discípulos deste. Esta abordagem procura articular os processos migratórios narrados pela Bíblia às realidades dos migrantes contemporâneos que também peregrinam em busca de uma terra que lhes proporcione melhores condições de vida, respeito e dignidade humana.

Sergio Ricciuto Conte, artista plástico, ilustrador e capista de Travessia, nos apresenta uma composição com uma família de migrantes e um galho com passarinhos, sendo um deles com uma cor diferente da dos demais. O passarinho de cor diferente evoca às mesmas cores da família de migrantes. Assim, ele nos convida a um olhar sobre o tema da acolhida, da possibilidade de estar no mesmo galho que os diferentes, da possibilidade de vivenciar direitos de cidadania de maneira incondicional. Além disso, nos traz presente o drama da xenofobia presente nas relações sociais cotidianas entre migrantes e autóctones, bem como em muitas relações institucionais orientadas por politicas xenófobas. Trata-se do direito à expressão da alteridade, da condição de um "outro" que chega, cruza fronteiras, proporciona novos olhares e visões de mundo, novas experiências laborais, culturais, políticas e sociais, mas que, invariavelmente, é rechaçado. A luz, também presente nas cores da composição, nos remente à utopoia e resiliência sempre presentes nas travessias dos migrantes e nas relações de incidência política voltadas à garantia de direitos e à vida com diganidade humana.

Boa leitura!

José Carlos A. Pereira

Guerra contra os imigrantes e as novas políticas de exclusão: o caso da lei italiana "Segurança e imigração" (n. 132/2018)*

Fabio Perocco**

1 INTRODUÇÃO

Não há dúvida de que entre os processos sociais que caracterizaram o cenário mundial na última década, merecem destaque a globalização de políticas migratórias restritivas, seletivas e repressivas, a difusão de discursos antiimigrantes e a generalização de práticas de exclusão dos imigrantes, com uma quantidade expressiva de Estados que competem entre si para promover uma piora nas condições de migração e de vida dos imigrantes. Por isso, não é exagero dizer que, nos últimos dez anos, inaugurou-se uma fase peculiar no campo da migração, caracterizada pela querra contra os emigrantes e os imigrantes: desapareceu a era do multiculturalismo, eclipsou-se o neoassimilacionismo, prevalecendo, hoje, a rejeição e a exclusão. Essa fase, que podemos definir como "trumpiana" (apesar de ter comecado antes de Trump), é o resultado do amadurecimento, após 2008, de tendências e características presentes na primeira década do novo milênio; ela se desenvolve no contexto de radicalização das políticas neoliberais, como resposta e solução à grande crise de 2008, e evolui no contexto de uma sociedade marcada pela crise estrutural e pela dupla crise - social e ambiental - da civilização do dinheiro (Gallino, 2015; Basso, Chiaretti, 2018), na qual ocorreu um violento aumento e uma exacerbação das desigualdades globais, internacionais e internas (Perocco, 2018).

^{*} Tradução de Patrícia Villen (UNICAMP)

^{**} Professor de sociologia na Universidade de Veneza, onde ensina Sociologia das migrações e Sociologia das desigualdades. É diretor do Master sull'Immigrazione, coordena o Laboratório de Pesquisa Social. Publicou recentemente (2019) Tortura e migrazioni. Torture and migration, Ca' Foscari Edizioni; junto com Cillo, R. Subcontratação e explotação diferenciada dos trabalhadores imigrados. In: Antunes, R. (org.), Riqueza e miséria do trabalho no Brasil IV, Boitempo, 2019; Precarización del trabajo y nuevas desigualdades: el papel de la inmigración, "Remhu", 49, 2018; La crescita strutturale delle disuguaglianze nell'era neoliberista, in Basso P. e Chiaretti G. (orgs.), Le grandi questioni sociali del nostro tempo, Edizioni Ca' Foscari, 2018; Trasformazioni globali e nuove disuguaglianze, Angeli, 2012.

A guerra da Europa (agui me refiro ao contexto supracitado) aos emigrantes do Sul do mundo é a guerra contra os pobres dos continentes de cor, que se tornaram pobres por causa do colonialismo e do neocolonialismo. Por meio de uma infinidade de regulamentos, protocolos, acordos, circulares, leis, memorandos e tratados (públicos e secretos), os países europeus deram um ar amedrontador para Schengen, fixando os traços e os instrumentos de uma política migratória efetivamente restritiva ao movimento migratório (notadamente da chamada "migração econômica"). Esse percurso começa com o processo Rabat. de 2006, para chegar, hoje, ao fechamento total, por meio do processo de Khartoum (2014), os acordos de Malta (2015), o tratado com a Turquia (2016), o memorando Itália-Líbia (2017) e outros acordos específicos sucessivos. É uma política caracterizada pelo fortalecimento das fronteiras, pelo rígido fechamento e militarização das fronteiras, pelo deslocamento das fronteiras aos países de origem e a externalização dos controles (externalização das fronteiras na África), pela criação de campos de detenção para imigrantes nos países de origem ou trânsito, pelas expulsões individuais e coletivas pelo mar e pela terra, pela piora absoluta dos trajetos de migração, que são deixados na mão do crime organizado, provocando "naufrágios de Estado", pela indocumentação de imigrantes (que tem relação com o aparecimento de novas e mais radicais formas de precariedade estrutural, também para os autóctones), pela privatização do direito internacional e pelo envolvimento de sujeitos privados na chamada "governança" dos movimentos migratórios (Gjergji, 2016).

Nesta fase e em tais dinâmicas, a Itália desempenhou um papel de liderança, seja seguindo ativamente o duplo processo de aumento da rigidez das políticas de imigração e de marginalização dos imigrantes, seja antecipando esse processo, ao abrir precedentes por meio de medidas específicas como a lei 94/2009 (o chamado "pacote de segurança"), o fechamento das entradas autorizadas (com a efetiva supressão das cotas de entrada), a circular sobre o trabalho gratuito dos solicitantes de refúgio, os acordos Itália-Líbia, a proibição das ONGs e, principalmente, com a lei 132/2018 (e o sucessivo decreto-lei 53/2019, o chamado "decreto de segurança bis").

A Lei 132/2018 (comumente chamada de "decreto de segurança") constitui um salto de qualidade no processo de exacerbação das políticas migratórias punitivas, por isso, é comum a opinião de que, de certa forma, ela representa o fim do refúgio na Itália. Todavia, é importante destacar que ela não representa um raio em céu azul: essa lei está em linha com a legislação nacional anterior sobre imigração; é a enésima (e muito dura) etapa do processo de precarização e inferiorização dos imigrantes, que caracterizou a história da imigração na Itália nos últimos decênios; é a radicalização de um processo de décadas de exclusão e criminalização dos imigrantes que, hoje, atinge sobretudo os solicitantes de refúgio e o sistema de acolhimento. Esta é a tese dupla deste artigo, no qual, na primeira parte, reconstruo a evolução e as características da política migratória

italiana e, na segunda parte, analiso a Lei 132/2018. Por um lado, essa lei faz um verdadeiro avanço na predisposição a medidas marcadamente punitivas, com a introdução de novos elementos; por outro lado, ela é o ponto extremo de um longo processo de desvalorização dos imigrantes. Para essa análise, também dou destaque às dinâmicas sociais gerais, porque a imigração não é um fenômeno em si, separado do resto da sociedade. Como veremos, essa lei é realmente o ápice (atual) da guerra contra os imigrantes, mas, simultaneamente, ela criminaliza a pobreza e a vulnerabilidade social, reprime os. protestos sociais, limita os direitos de todos, afetando o conjunto dos trabalhadores — autóctones e imigrantes — das classes populares.

2 AS RAÍZES DA EXCLUSÃO

Na Itália, no curso das últimas décadas, formou-se uma desigualdade racial ligada à imigração (ao fato de ser imigrante em um país estrangeiro), que se acrescentou às desigualdades históricas de classe, gênero, geracionais e territoriais. Essa desigualdade é resultado do sistema de discriminação que afeta estruturalmente todos os aspectos da vida dos imigrantes e do sistema de relações sociais existentes entre as sociedades de destino e as populações imigrantes; em particular, é o resultado da ação combinada de pelo menos três estruturas de estratificação social - mercado de trabalho, ordenamento jurídico, grande-mídia - que adotaram lógicas baseadas na inferiorização e segregação. Essa desigualdade "racial" afeta os imigrantes de maneira diferenciada e opera por meio de mecanismos geradores específicos a seleção das populações imigrantes, a precarização e a exploração diferenciada dos trabalhadores imigrantes, a criação de um direito especial para estrangeiros, a estigmatização sistemática dos mesmos nos discursos públicos. Essa desigualdade é multidimensional porque afeta todas as dimensões da vida social dos imigrantes (Istat, 2018; Saraceno et al., 2013), desde o trabalho até a saúde, da moradia à educação, das imagens públicas às condições jurídicas, até à morte (Cattaneo, 2018). Um dos motores permanentes desse processo - continuamente alimentado pelo "racismo comum" presente na sociedade italiana (Balbo, Manconi, 1990) e pelo irresistível aumento do racismo de Estado nas últimas duas décadas (Basso, 2010, 2016) - é a desigualdade de direitos.

2.1 Direitos desiguais, em direção ao soft-apartheid

Até 1990 - ano de promulgação da lei de imigração n. 39, que convenciona o início de uma política de imigração¹ - a principal referência legislativa desse tema era o "Texto único da Lei de Segurança Pública" de 1931, que equiparava o estrangeiro ao inimigo interno, sob a perspectiva do controle e da segurança². Até então, o quadro regulatório, altamente defasado em relação à nova realidade,

vinha sendo formado, ao longo dos anos, pela promulgação de diversas circulares administrativas, que efetivamente representavam as principais referências jurídicas³. Tratam-se de normas secundárias, disposições internas dos Ministérios e da Administração Pública que não constituem fontes do Direito, não fornecem uma orientação política geral e deixam ampla margem para interpretação, discricionariedade e arbitrariedade no momento de sua aplicação; no entanto, o amplo espaço ocupado por elas levou a um processo de "administrativização da política migratória" (Gjergji, 2013a, 2013b), que ainda predomina e condiciona fortemente a vida dos imigrantes.

A Lei 39/1990 (Einaudi, 2007; Bruni, 1994) - expressão de uma política de fechamento para a imigração - institucionalizou a clandestinidade e a inferioridade social dos imigrantes e representou a espinha dorsal das leis e disposições posteriores. Por exemplo, por meio da introdução de um mecanismo de contingenciamento dos trabalhadores imigrantes, pelo estabelecimento de cotas de entrada trienais ou anuais que determinam o número autorizado de entradas por emprego — sendo que nos primeiros anos, esse mecanismo não foi promulgado ou previa cotas de entrada quase iguais a zero; nos anos seguintes previu cotas muito baixas, tendo como efeito uma imposição à grande maioria dos imigrantes de seguir o caminho do trabalho informal e da migração undocumented (Reyneri 1998, 2001; Caritas - Emn, 2005).

Como um instrumento para a gestão das entradas, essa Lei estabeleceu o mecanismo da chamada nominal, que prevê como condição para a entrada no território italiano a existência de um contrato de trabalho que provenha de um encontro antecipado, no país de origem, entre trabalhador e empregador. Esse mecanismo mostrou-se particularmente inadequado para uma estrutura produtiva como a italiana, caracterizada por pequenas e médias empresas⁴, pelo crescimento do setor de serviços de baixa qualificação e da economia informal⁵, sendo simultaneamente orgânico aos processos de expansão em escala global da clandestinização da imigração e de informalização da economia.

Essa lei, que foi acompanhada pela terceira anistia (220.000 pedidos aceitos), previa que o procedimento burocrático para autorização das entradas fosse iniciado pelo empregador, um princípio que seria adotado pelas leis de imigração posteriores, como pedra angular da política migratória. Ao fim, a lei 189/2002 estabelece que o empregador é a única pessoa autorizada a solicitar uma permissão de trabalho para o imigrante e possui a faculdade e o direito subjetivo de pedir o visto – de forma que e o imigrante não possui essa faculdade e não é considerado sujeito de direito, mas objeto de atos de terceiros.

Esses pontos-chave, retomados e reforçados pelas leis de imigração posteriores, tiveram efeitos muito negativos nas trajetórias de trabalho e de vida social dos imigrantes, que são empurrados para a condição de *sans-papiers* e ficam aguardando uma anistia ou as cotas de entrada (que é uma anistia mascarada, pois regulariza quem já reside na Itália) para formalizar sua situação. A maioria

dos imigrantes teve – e ainda tem – que ultrapassar uma série de obstáculos, sendo marcada pela lenta saída da clandestinidade forçada e transição para o emprego formal, na qual cada etapa corresponde à obtenção de uma parcela de direitos e de fragmentos de cidadania social (Cillo, 2011; McKay et al., 2011).

A lei de referência sobre imigração, n. 40 de 1998 (Einaudi, 2007; Morozzo Della Rocca, 2008; Zincone, 2001)⁶, considera a imigração como um elemento estrutural da sociedade italiana, se apresenta como uma lei orgânica e trata de itens importantes, relacionados a aspectos sociais e culturais (família, escola, língua, saúde). No entanto, sua implementação teve o efeito de colocar os trabalhadores vinculados ao papel definido socialmente como de "subordinados" e de institucionalizar duas categorias de imigrantes, os "regulares" e os "irregulares", diferenciados no plano dos direitos.

Essalei introduziu o vínculo entre visto, trabalho e moradia, institucionalizando o modelo de inserção baseado na produção da clandestinidade e na precariedade sóciolaboral desenvolvido nos anos anteriores; e subordinou o exercício dos direitos sociais ao status migratório. Em continuidade à lei 39, explicitou, preto no branco, as práticas sociais existentes, confirmando que, para os trabalhadores imigrantes, a condição de clandestinidade constitui uma passagem obrigatória, que a regularização só pode ocorrer em um segundo momento e com base na vontade discricionária do empregador, instituindo, assim, uma relação de forte dependência do trabalhador em relação ao empregador. Ela aumentou as chances de o imigrante com um visto cair na irregularidade, quando não consegue responder aos requisitos para sua renovação (Caritas - Emn, 2005; Palidda, 2002) e instituiu, simultaneamente, os centros de detenção e de deportação administrativa. O sistema das cotas garantidas e o instituto da chamada nominal subordinaram a entrada regular às necessidades de curto prazo do mercado de trabalho. Além disso, introduziu uma multiplicação dos tipos de visto e uma diversificação da sua duração, criando uma estratificação do status jurídico dos imigrantes em variadas categorias, com direitos diferenciados. Essa diferenciação está na base da hierarquia da precariedade e da estratificação cívica (Morris, 2003), ainda presente entre as populações imigrantes.

2.2 Precarização e criminalização

Na década de 2000, a política migratória se caracterizou por um duplo processo de *precarização* e *criminalização* dos imigrantes, em particular pela aplicação de políticas seletivas, restritivas e punitivas. A lei 189/2002 (Basso, Perocco, 2003, 2014; Einaudi, 2007; Morozzo Della Rocca, 2008)⁷ – representada pelo slogan político "zero imigração" e baseada na redefinição, em sentido restritivo, das condições de estadia, com a introdução do "contrato de residência" – produziu uma "*imigração com zero direitos*", ultra exposta a chantagens, pendurada por um fio, disposta a tudo para não cair de novo na

clandestinidade. Essa lei se baseia na concepção de que a estadia deve estar estritamente subordinada ao estado empregatício, à existência de uma relação de trabalho, o único elemento legitimador da legalidade da estadia, em uma clara ótica de *jus laboris*. Esse cenário, concretizado pelo estabelecimento de um forte vínculo entre trabalho, visto e moradia, serviu de modelo de política migratória para a Europa e se revelou, sem nenhuma dúvida, um fator poderoso na *produção institucional da clandestinidade em massa*; ou seja, esta lei declarava querer combater a clandestinidade, mas, na realidade, ela a gera, para, depois, criminalizá-la.

Inúmeros dispositivos determinaram uma restrição dos direitos dos imigrantes⁸, sendo esses, em sua grande maioria, submetidos a uma condição de fortíssima precariedade, acentuada pela interação com as regras de liberalização do mercado de trabalho (Basso, 2004; Ciniero 2013). Essa lei restringiu os canais de entrada legalizada e acentuou a instabilidade da estadia, com o risco concreto e permanente de cair de novo na irregularidade; determinou uma dependência muito forte do trabalhador imigrante em relação ao empregador e subordinou o exercício dos direitos sociais à validade do contrato de trabalho; exaltou os velhos aspectos de privação da liberdade da legislação nesse campo e instituiu novos, reforçando a repressão contra os imigrantes sem documentos; esvaziou parcialmente a eficácia do direito de refúgio. Ela oficializou o que as leis anteriores, as circulares administrativas e as práticas da administração pública produziram nas últimas décadas, sancionando a existência de uma condição de inferioridade jurídica, política e social dos imigrantes.

Esta lei retomou e repropôs a experiência alemã e suíça do *Gastarbeiter*, vinculando a duração do visto à duração do contrato de trabalho. A duração máxima do visto foi reduzida; as entradas para trabalhos sazonais foram incentivadas, para atender à demanda de mão de obra *just-in-time* dos setores caracterizados pela sazonalidade e para desencorajar a estabilização das populações imigrantes; a reunião familiar foi dificultada, elevando o sarrafo dos requisitos (Della Puppa, 2017) para favorecer uma imigração mononuclear, composta por indivíduos sós, pouco enraizados e muito móveis. Isso ocorreu em um contexto de capitalismo flexível - com todas as suas características de fragmentação, polarização e precariedade - e em uma conjuntura de estagnação econômica que, posteriormente, tornou-se uma verdadeira crise.

Na última década, a *política migratória* ficou ainda mais restritiva (Basso, 2010). A expressão máxima desse processo é representada pela lei n. 94/2009 ("Disposições sobre segurança pública"), que constituiu um verdadeiro salto de qualidade, inclusive no âmbito da cultura jurídica.

A enxurrada de discriminação legal e de medidas punitivas dos órgãos centrais e das administrações locais produziram uma *profunda desigualdade de direitos* (Ferrero, 2010; Gjergji, 2014), da qual não faltam exemplos emblemáticos: o agravante da clandestinidade no caso de crimes cometidos por imigrantes sem

visto⁹; as deliberações municipais e as normas nacionais contra os pobres (na verdade contra os romenos), que vincularam a uma determinada renda o acesso ao registro de residência municipal; o recenseamento "étnico" dos ciganos; o fichamento dos sem-teto; a restrição das possibilidades de reunião familiar¹⁰; a taxa sobre o visto; o prolongamento da detenção nos Centros de Identificação e Expulsão por até seis meses; o impedimento dos imigrantes *undocumented* obterem autorizações, certificados e providências administrativas, inclusive os serviços sociais¹¹; a obrigação, para os médicos, professores e funcionários da administração pública em geral, de informarem o atendimento de imigrantes *undocumented* aos órgãos policiais. Tudo isso colocou o conjunto da imigração em uma situação de clandestinidade social, de *precarização total*, simbolizada pela instituição de um visto vinculado a pontos (uma espécie de jogo de tabuleiros), operacionalizado por créditos a serem obtidos no período de sua validade.

Recentemente, o caráter securitário e punitivo da política migratória foi confirmado pelas decisões relativas ao âmbito da proteção internacional e do acolhimento de solicitantes de refúgio, contidas na lei n. 46/2017 - a conversão do decreto-lei "Disposições urgentes para a aceleração dos procedimentos de proteção internacional".

Este decreto-lei nasce conjuntamente com o decreto-lei sobre segurança das cidades (14/2017)12, introduz a generalização da Hotspot approach13 e prevê diversas mudanças processuais e substanciais. Ele estabelece a mudança da primeira instância de julgamento da proteção internacional, ou seja, a substituição do "processo de conhecimento pelo rito sumário" por um rito processual sem audiência, pulando a publicação do julgamento, o contraditório oral, a possibilidade de o juiz fazer perguntas ao solicitante de refúgio que apresentou recurso; prevê a eliminação do julgamento de segunda instância para causas internacionais de proteção, ou seja, a abolição do segundo grau de julgamento para solicitantes de refúgio que recorreram de um pedido recusado (uma verdadeira exceção no âmbito dos direitos subjetivos protegidos pela Constituição italiana); introduz sessões especiais dedicadas a pedidos de refúgio e repatriações nas cortes de apelação, amplia a rede de Centros de Detenção de sans-papiers, que de "Centros de Identificação e Expulsão" são renomeados "Centros de Permanência para Repatriações" (para aumentar a taxa de expulsões); concede o estatuto de oficial de justiça ao responsável pelos Centros ou estruturas de acolhimento no caso de notificações do solicitante de refúgio; introduz o trabalho voluntário de utilidade social, gratuito, como manifestação de boa vontade para se integrar e como forma de ressarcimento ao Estado e à sociedade de destino (Pasqualetto, 2017).

Como se verá na próxima seção, a lei 132/2018 não surge como um raio em céu azul: é o prolongamento e a agudização de uma política migratória caracterizada, há muito tempo, pela precarização, exclusão e criminalização. Ela reduz os direitos e as garantias dos solicitantes de refúgio, limita drasticamente o direito de refúgio, ao ponto de colocar em questão se o *fim do refúgio* está se tornando uma realidade na Itália.

3 FIM DO DIREITO DE REFÚGIO?

A Lei 132/2018 "Disposições urgentes sobre proteção internacional e imigração, segurança pública" trata de múltiplos aspectos ligados à imigração e à segurança pública, mas seu foco principal diz respeito aos solicitantes de refúgio e ao seu acolhimento, impondo um verdadeiro avanço na discriminação e na exclusão dessa categoria.

Em primeiro lugar, ela prevê uma piora da retenção e da detenção administrativa (art. 3) por meio de duas medidas. Por um lado, introduz uma nova forma de detenção administrativa para os emigrantes recém-chegados que buscam proteção internacional, os quais podem estar sujeitos a detenção dentro dos hotspots ou centros responsáveis pela primeiro acolhimento (Cara, Cda)¹⁴ por até 30 dias¹⁵ para identificação ou verificação da identidade ou da cidadania; quando não for possível essa identificação, a detenção poderá continuar dentro de um Centro de Permanência e Repatriação por até 180 dias. Essa forma de detenção também pode ser aplicada a menores de um núcleo familiar com pais submetidos à detenção. Na prática, o solicitante de proteção internacional pode ser recebido com uma calorosa recepção de 210 dias de detenção administrativa sem ter cometido nenhum crime. Por outro lado, a lei amplia o prazo do período máximo de detenção do estrangeiro em fase de expulsão dentro dos Centros de Repatriação, aumentando-o de 90 para 180 dias. Além disso, faz uma revisão dos locais competentes para detenção até a expulsão: o art. 4 introduz a possibilidade de detenção temporária do estrangeiro que aguarda a definição do procedimento para validação do acompanhamento até a fronteira (expulsão) em estruturas diferentes do Centro de Repatriação "de acordo com a disponibilidade da autoridade de segurança pública ou em locais adequados nos postos de fronteira"16. Ao prolongamento da detenção para o processo de expulsão, acrescenta-se, portanto, a incerteza das garantias processuais e das modalidades de detenção decorrente da retenção em "estruturas indeterminadas".

Esse agravamento da detenção administrativa do estrangeiro é (até agora) o estágio mais avançado de um fenômeno de décadas que caracterizou a política migratória da Itália e de outros países europeus (Campesi, 2013; Ceccorulli, Labanca, 2014). Ao mesmo tempo, faz parte de um processo global, já que o crescimento da detenção administrativa é um fenômeno generalizado, envolvendo muitos países do mundo e permitindo que se fale de uma verdadeira globalização da detenção administrativa, que se expressa no modelo de gestão dos protestos sociais e do controle das classes populares na era neoliberal e na sociedade da crise estrutural.

Em segundo lugar, a lei abole a proteção humanitária (art. 1). A legislação anterior previa a emissão de um visto por razões humanitárias que, na Itália, era a modalidade mais comum para obtenção de um visto de proteção para tutela de pessoas que fugiam de países atingidos por guerras, desastres naturais e perseguições políticas. A entrada por meio da proteção internacional constituía o

último canal de acesso, uma vez que a entrada por motivo de trabalho por meio das cotas era muito restrita; com esse fechamento, consolida-se o grito "chega de imigrantes!" que caracterizou o discurso político e midiático nos últimos anos.

Considerando-se que a porcentagem de pedidos de refúgio negados é muito alta, grande parte daqueles que não recebem algum tipo de proteção internacional cai, por consequência, na condição de indocumentação e é direcionada à corrida com obstáculos da "clandestinidade forçada – regularização laboral – saída administrativa", descrita acima. Por esse motivo, os solicitantes de refúgio constituem atualmente o grupo mais comprometido e vulnerável da imigração, a reserva do exército industrial de reserva. A abolição do visto por razões humanitárias implica, portanto, a criação de uma enorme massa de imigrantes indocumentados, que vão engrossar o bando de trabalhadores chantageados, baratos e explorados no campo, na construção civil, em serviços de baixa qualificação, na economia subterrânea: um verdadeiro maná para a desvalorização do trabalho e para a implementação da concorrência entre os trabalhadores.

O visto por razões humanitárias foi substituído pelos vistos para "casos especiais" para proteção social¹⁸, para vítimas de violência doméstica¹⁹, para vítimas de exploração laboral²⁰, para tratamento médico²¹, para desastres naturais²², para atos de particular valor civil²³, para proteção especial (por exemplo, risco de perseguição e tortura no país de origem) ²⁴, no entanto, esses casos não cobrem todas as situações e hipóteses garantidas pela proteção humanitária. De fato, a proteção humanitária configurou uma forma de aplicação do art. 10, parágrafos 2 e 3 da Constituição italiana (sobre o direito de refúgio), para garantir o respeito das obrigações internacionais por parte do Estado italiano. Com a eliminação da proteção humanitária, existe a possibilidade, em caso de repatriação, de que o solicitante de refúgio seja impedido de exercer as liberdades democráticas previstas pela Constituição Italiana ou os direitos garantidos pelo direito internacional; e existe, ainda, o risco de tortura e tratamento degradante no país de origem.

Em terceiro lugar, essa lei amplia as hipóteses de crime que, em caso de condenação definitiva, determina a negação do pedido de proteção internacional ou a revogação do *status* de refugiado e da proteção subsidiária (art. 7)²⁵. Entre as novas hipóteses de crime (com condenação definitiva), a lei prevê a violência ou a ameaça a um funcionário público - uma penalidade desproporcional quando comparada à possibilidade de retorno a países onde o sujeito pode ser perseguido ou sofrer tortura.

Além disso, a lei introduz um novo impedimento à entrada na Itália: a condenação pelo crime de não ter respeitado uma ordem de dissolução de uma manifestação ou aglomeração. Também nesse caso, trata-se de uma pena desproporcional, mas é evidente o desejo de enfraquecer e neutralizar antecipadamente a subjetividade, a organização e a resistência dos emigrantes.

Por fim, a lei prevê o processo imediato (artigo 10) perante a Comissão Territorial, tanto para os sujeitos que são submetidos a processos penais por determinados tipos de crimes e para os quais são mantidas as condições para detenção nos Centros de Repatriação, quanto para os sujeitos condenados, ainda que não em definitivo. Esse processo imediato prevê a audição imediata do interessado na Comissão Territorial, que adota imediatamente a decisão. Em caso de pedido denegado, o recurso não tem efeito suspensivo, de maneira que o requerente pode ser expulso imediatamente. Tudo isto está em conflito com o princípio da inocência previsto na Constituição italiana, com o princípio do *non-refoulement* e com o direito a um recurso efetivo previsto na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Em quarto lugar, de novo no que diz respeito à análise do pedido de refúgio, a nova lei introduz outros obstáculos que restringem a possibilidade de concessão da proteção internacional (art. 7 bis). Notadamente, foi introduzida uma "Lista de países de origem seguros", elaborada pelo Ministério das Relações Exteriores, o Ministério do Interior e o Ministério da Justiça, com base em critérios e informações específicas. Quando o solicitante for proveniente de um país da lista, ele deve apresentar provas para comprovar que seu país não é seguro²⁶ e, em cada caso seu pedido é tratado com prioridade, com uma redução das garantias processuais.

Além disso, são previstos novos casos para qualificar um pedido de refúgio como um pedido manifestamente improcedente (e que não dá direito a outras formas de proteção). São consideradas improcedentes as demandas apresentadas pelos seguintes sujeitos: cidadãos de países de origem considerados seguros; pessoas que fizeram declarações inconsistentes; pessoas que forneceram informações ou documentos falsos ou destruíram documentos de identidade; pessoas que se recusaram a fornecer impressões digitais; pessoas que estão em alguma situação de expulsão administrativa; pessoas que representam um perigo para a seguranca e a ordem pública; estrangeiros que entraram ilegalmente ou que permaneceram sem motivo justificado na Itália e que não solicitaram proteção internacional em tempo hábil. Ora, a previsão de entrada ilegal na Itália como critério de improcedência para a rejeição do pedido de refúgio é um autêntico ato de exclusão e fechamento preventivo, porque, na realidade, a maioria dos solicitantes de refúgio entra "ilegalmente", "irregularmente". Assim, com base em uma longa e insistente campanha na qual o discurso público dominante definiu os emigrantes como "todos clandestinos", a lei em tela tornou essa condição um caso de exclusão a priori. Essa inversão da relação entre causa e efeito ("todos fora porque todos são clandestinos!") é o resultado de um longo processo político e ideológico, é na verdade um regime que foi favorecido pelo formidável e irresistível aumento do racismo institucional na Itália e na Europa (Basso 2010).

3.1 Os incomodados que se retirem : o desmantelamento do sistema de acolhimento

Como ressalta Algostino (2018), essa lei não apenas reforça as fronteiras para quem quer chegar ou acaba de chegar na Itália e pretende solicitar o refúgio, mas exclui também aqueles que já estão presentes há algum tempo e solicitaram refúgio. A lei agrava as condições dos refugiados e dos solicitantes de refúgio por meio da desarticulação do sistema de acolhimento, desmantelando parcialmente o sistema nacional de proteção para solicitantes de refúgio e refugiados (Sprar), que só poderá receber os beneficiados pela proteção internacional²⁷ e menores estrangeiros não acompanhados²⁸ (excluindo, portanto, os solicitantes de refúgio e os titulares de proteção humanitária), e passou a se chamar "Siproimi" ²⁹. No plano financeiro, a lei reduz fortemente os recursos financeiros destinados ao sistema de acolhimento, causando uma piora das condições de vida dos emigrantes (parte dos quais sai do sistema de acolhimento mais amplo e volta aos grandes centros ou acaba na clandestinidade) e das condições de trabalho dos assistentes sociais (muitos dos quais perdem o emprego)³⁰. No entanto, o fundo de deportação ganhou um aumento, que passou de meio bilhão de euros em 2018 para 1,5 bilhão de euros para 2019 e 2020.

A lei favorece um modelo de acolhimento de solicitantes de refúgio de caráter emergencial, baseado em centros de grandes dimensões (centrosdormitório) provedores de apenas alguns serviços essenciais, que os isolam e os confinam a guetos. De fato, eles só podem ser hospedados nos Centros de Acolhimento Extraordinário (CAS) e nos Centros de Primeiro Acolhimento (CPA), os quais, muitas vezes, já estavam sem recursos ou carentes de serviços sociais, linguísticos, de treinamento, de orientação para o trabalho e de proteção legal.

Os solicitantes de refúgio, diferentemente dos refugiados e dos beneficiados pela proteção internacional, são praticamente colocados em uma zona cinzenta de suspensão, em um verdadeiro limbo que não prevê e não favorece nenhum processo de inserção social. Os apoios e intervenções para sua inclusão social são muito limitados. Não se trata, por suposto, de um descuido ou despreparo. É uma política intencional que pretende bloquear qualquer forma, mesmo preliminar, de enraizamento social, de inserção social; é uma mensagem clara enviada a vários destinatários: aos solicitantes de refúgio ("vocês são tolerados, estão presentes na Itália apenas fisicamente e não há nenhum compromisso por parte do Estado italiano com vocês"); a todos os imigrantes ("prestem atenção e se comportem bem, estamos de olho em vocês, a sua condição pode piorar a qualquer momento"); e para os italianos que são acariciados com a ideia de que recebem um tratamento especial ("vocês são diferentes e são beneficiados por um tratamento especial, não se misturem com essas pessoas").

Esta condição de exclusão e de suspensão é simbolizada pelas regras do registro civil³¹ (art.13), que na Itália é necessário para a emissão do certificado de residência e da carteira de identidade - documentos necessários para a fruição

dos servicos públicos (servico social, moradia pública, concessão de subsídios e auxílios) ou para as providências necessárias para a obtenção de serviços por parte de sujeitos privados (empregador para o contrato de trabalho, proprietário de imóvel para o contrato de aluguel, autoescola para a obtenção da carteira de motorista, banco para abrir uma conta bancária). A lei estabelece que o visto para solicitação de refúgio, embora seja válido como documento de reconhecimento de identidade, não pode ser usado como documento para solicitação do registro civil³². Teoricamente, o solicitante pode obter o registro civil mostrando um outro documento habilitado para provar a permanência legalizada no território italiano³³; no entanto, o registro civil passa a ser objeto de discricionariedade do Município e dos funcionários do registro. A legislação italiana de imigração garante aos solicitantes de refúgio acesso aos servicos públicos em virtude do domicílio declarado no pedido de proteção internacional, mas a falta de registro civil pode levar à recusa da administração pública e dos indivíduos privados de prestarem serviços. Embora os solicitantes de refúgio sejam estrangeiros que residem regularmente no território italiano, nesse momento eles se deparam com a barreira do registro municipal, com pesadas consequências em sua vida cotidiana, uma vez que a esse registro está vinculado o acesso aos serviços de saúde, a inscrição nos jardins de infância e creches, o cadastro nos centros de emprego, a criação de uma pessoa jurídica.

A lei distingue os solicitantes de refúgio de todos os outros estrangeiros, excluindo-os de um direito fundamental, negando-lhes o exercício de um direito subjetivo incondicional. Ela penaliza uma categoria específica que recebe um tratamento diferente do resto dos estrangeiros com base no tipo de visto. Esta situação de diferenciação legal e de estratificação dos direitos no mundo da imigração é orgânica para o sistema de sujeição, controle e exploração dos imigrantes; esse sistema cria uma categoria de sujeitos com menos direitos, entregando ao mercado de trabalho pessoas de joelhos e altamente vulneráveis a chantagens.

Não é difícil concluir que tudo isso destrói os processos de inclusão social, de compartilhamento e de integração recíproca, tritura as formas de solidariedade e de intercâmbio entre os imigrantes, e entre esses e as populações locais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, a lei 132/2018 representa um salto de qualidade na guerra contra os emigrantes, pela previsão de novos dispositivos claramente discriminatórios, nunca antes vistos. Ao mesmo tempo, porém, faz parte de um longo processo material, político, ideológico e normativo de exploração e inferiorização dos imigrantes. Ela contém inúmeras novidades, mas também continuidades relativas à política migratória italiana de décadas e ao sistema de sujeição dos imigrantes que foi estruturado ao longo do tempo.

Também é necessário destacar o alcance desta lei, já que ela não diz respeito apenas aos solicitantes de refúgio, mas afeta todos os imigrantes e a população em geral. De fato, ela prevê a revogação da cidadania após condenação por crimes graves para o cidadão italiano de origem estrangeira que adquiriu a cidadania italiana; amplia em 4 anos o tempo para a avaliação do pedido de cidadania italiana (a serem adicionados os 10 anos de residência na Itália para demanda da cidadania). Além disso – sob uma ótica de repressão do mal-estar e dos protestos sociais, da criminalização da pobreza e da exclusão – proíbe os piquetes e aglomerações, reintroduz o crime de bloquear uma rua ³⁴, agrava as penas em caso de ocupação de edifícios e terrenos, prevê a expulsão dos pobres e mendigos das cidades em nome do decoro urbano.

Assim, pela enésima vez, a redução dos direitos dos imigrantes conduz à redução dos direitos de todos, inclusive dos autóctones. Confirma-se o fato de que o destino dos trabalhadores imigrantes e dos trabalhadores autóctones é um destino comum. As políticas e os discursos anti-imigrantes têm consequências que transcendem os aspectos aos quais fazem referência formal (neste caso, os solicitantes de asilo). Essas políticas e discursos têm repercussões em toda a população imigrante e na população autóctone, que - exceto no caso em que reage com medidas sérias - fica intoxicada pelo racismo e é incitada a buscar um distanciamento intransponível, totalmente antinatural, em relação aos imigrantes. A criminalização dos imigrantes (e a criminalização da solidariedade com os imigrantes) impede e rompe a solidariedade que surge nos locais de trabalho, que já são multinacionais, nas escolas, nos locais da vida cotidiana. Convencida de ocupar um lugar privilegiado na escala social e de se beneficiar de um tratamento favorecido por parte do Estado, a população autóctone é incentivada a manter os imigrantes na "distância certa" e a vigiá-los. Nesse sentido, o discurso sobre imigração - que na Itália e na Europa é fundamentalmente um discurso racista - diz respeito a toda a classe trabalhadora, coloca em questão o trabalho e o antirracismo, que são chamados a responder ponto a ponto, a manter unido o que se gostaria de separar, a afirmar que a imigração concerne ao mundo do trabalho como um todo (tanto no Norte como no Sul do mundo) e ao destino da humanidade trabalhadora.

NOTAS

1 A Lei 943 de 1986 ("Normas sobre colocação e tratamento de trabalhadores extracomunitários imigrantes e contra a imigração ilegal") é um ato obrigatório que implementa a convenção n.143/1975 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) sobre a questão da igualdade de tratamento dos trabalhadores estrangeiros. A parte do título dedicada à luta contra a imigração "clandestina" será uma constante em todas as leis de imigração sucessivas.

- ² Além de ter sido uma referência importante para a administração pública por um certo período de tempo, muitos de seus traços ecoaram nas leis de imigração das últimas duas décadas. Um exemplo é a lei 94/2009 "Disposições sobre segurança pública", que prevê a legalização das patrulhas de cidadãos e que o então Ministro do Interior propôs chamar de "voluntários para a segurança" (vale lembrar que os camisas negras, corpo militar da Itália fascista, eram chamadas de "milícias voluntárias para a segurança nacional").
- ³ A primeira "anistia" foi feita por uma circular.
- ⁴ Em 2015, 95,4% das empresas eram de pequena dimensão (máximo de 9 funcionários) e empregavam 46% do total de funcionários. Fonte: lstat, https://www4.istat.it/it/files/2017/12/C14.pdf; acesso 10.2.2019).
- ⁵ Em 2016, o Istat estimou uma porcentagem de economia informal correspondente a 12,6% do PIB nacional (equivalente a 210 bilhões de euros; https://www.istat.it/it/archivio/sommerso .; acesso 2.5.2019), porém, estudos qualificados mostram um nível ainda mais alto: em 2003, correspondente a 26,3% do PIB e, em 2016, 20,2% (Schneider, 2016).
- ⁶ Previu a quinta regularização, com 217.000 pedidos aceitos.
- ⁷ Previu a sexta regularização, com 650.000 pedidos aceitos.
- ⁸ Por exemplo, a eliminação do "patrocinador", a redução dos prazos máximos de validade dos vistos (no máximo dois anos para o visto de trabalho, quando o imigrante tem um contrato de trabalho permanente), a redução do prazo máximo de desemprego (seis meses), a extensão dos prazos máximos de detenção em Centros de Permanência Temporária (de trinta para sessenta dias).
- ⁹ Prevê o aumento de um terço da pena quando o crime é cometido por um imigrante *sans-papier*. Em 2010, essa medida foi rejeitada pela Corte por inconstitucionalidade, porque afeta uma condição, um *status*.
- ¹⁰ Por exemplo, as regras relativas ao cônjuge (espera-se que ele tenha pelo menos 18 anos de idade), os filhos (os maiores de idade podem pedir a reunião familiar com o pai ou a mãe, se esses estiverem totalmente inválidos), os pais (que devem demonstrar não terem filhos no país de origem ou, se tiverem mais de 65 anos, que os outros filhos não podem se sustentar por graves motivos de saúde).
- ¹¹ § ¹º, letra f, do art. 45, do projeto de lei "Disposições sobre segurança pública". O possível impedimento ao reconhecimento dos filhos foi depois desmentido por uma circular ministerial que esclareceu que as obrigações relacionadas ao nascimento respondem a um interesse público; no entanto, isso não impede que os pais sans-papiers sejam denunciados pelo crime de entrada e estadia ilegais.
- ¹² Que tem efeitos diretos sobre os grupos pobres e marginalizados, que frequentemente contêm muitos solicitantes de refúgio e refugiados. Este decreto aplica a hotspot approach a todo o território nacional, afetado pela mobilidade dos imigrantes após a triagem nos Centros de Detenção e Centros de Acolhimento.
- ¹³ < Https://ec.europa.eu/home-affairs/.../2_hotspots_en.pdf > . (Acesso em 15.7.2017).

- 14 A detenção não é comunicada ao juiz, não sendo, portanto, submetida à sua autorização, de forma que as garantias processuais ficam prejudicadas.
- ¹⁵ Antes eram até 40 horas.
- ¹⁶ No caso de pendência de procedimento para autorização de uma ordem de expulsão sem que haja vaga nos Centros de Repatriação do distrito do tribunal competente, até que o procedimento de autorização seja definido. Havendo autorização e mantidas as condições supramencionadas, o estrangeiro pode ser detido em "locais adequados" no posto de fronteira, até que a expulsão seja executada, mas sem ultrapassar as 48 horas.
- ¹⁷ Com duração de dois anos, podendo ser transformado em visto para trabalho com vínculo empregatício ou por conta própria.
- ¹⁸ Com duração de seis meses, renovável por um ano, permite o acesso aos serviços de assistência e ao estudo, ao trabalho com vínculo empregatício e à inscrição em listas de alocação de trabalho.
- ¹⁹ Com duração de um ano, permite o acesso a serviços de assistência social, ao estudo, ao registro civil, ao trabalho com vínculo empregatício e por conta própria.
- ²⁰ Com duração de seis meses, renovável por um ano.
- ² É emitido após um certificado médico feito por uma instituição pública ou afiliada e é válido pelo tempo previsto no certificado; com duração máxima de um ano, renovável, não pode ser transformado em visto de trabalho.
- ²² Com duração de seis meses, válido apenas na Itália, prorrogável por seis meses, no caso de continuidade das condições excepcionais de calamidade; permite o exercício de atividade laboral e não pode ser transformado em outro tipo de visto.
- ²³ Com duração de dois anos, renovável.
- ²⁴ Com duração anual, renovável, permite o exercício de atividade laboral, mas não pode ser convertido em visto por motivo de trabalho, não dá direito ao visto permanente, contém a menção escrita "proteção especial", é emitido pela Comissão Territorial que avalia o princípio de *non-refoulement* e o risco de tortura.
- ²⁵ Se o solicitante de refúgio for submetido a um processo criminal pelos crimes acima mencionados, durante o julgamento do recurso de um pedido negado, o efeito suspensivo deste recurso caduca e o solicitante pode ser expulso.
- ²⁶ Na prática, o ônus da prova recai sobre o solicitante.
- ²⁷ Se eles não puderem ter acesso a estruturas apropriadas, poderão ser recebidos também os detentores de visto por motivo de saúde, proteção social, violência doméstica, exploração laboral, desastre natural, valor civil.

- ²⁸ Quando atinge a maioridade (18 anos), o menor estrangeiro não acompanhado, solicitante de refúgio, deve permanecer no sistema de acolhimento Sprar até a conclusão do processo referente ao pedido de proteção.
- 29 "Sistema de proteção para titulares de proteção internacional e para menores estrangeiros não acompanhados".
- ³⁰ Em 2019, estimava-se de 15.000 a 18.000 pessoas, aproximadamente.
- ³¹ Para obter o registro civil, o estrangeiro deve comprovar ter residência estável em um local e um visto.
- ³² No entanto, a lei não prevê uma proibição explícita do registro.
- ³³ A lei não especifica qual seria o outro documento.
- ³⁴ Tem como foco as mobilizações de trabalhadores, as lutas dos sindicatos de base, dos movimentos sociais de oposição etc.

REFERÊNCIAS

Algostino A. Il decreto "sicurezza e immigrazione" (decreto legge n. 113 del 2018): estinzione del diritto di asilo, repressione del dissenso e disuguaglianza. Costituzionalismo.it, 2, 167-199, 2018. Available at http://www.costituzionalismo.it/articoli/685.

Balbo L., Manconi L. I razzismi possibili. Milano: Feltrinelli, 1990.

Basso P. (cur.) Razzismo di stato. Stati Uniti. Europa. Italia. Milano: Angeli. 2010.

Basso P. Le racisme européen. Paris: Syllepse, 2016.

Basso P. La grande crisi della 'civiltà del denaro'. In: Basso P., Chiaretti G. (cur.). Le grandi questioni sociali del nostro tempo. Venezia: Edizioni Ca' Foscari, 2018, pp. 11-26, available at https://edizionicafoscari.unive.it/it/edizioni/libri/978-88-6969-274-1/.

Basso P., Perocco F. (cur.) **Gli immigrati in Europa.** Razzismo, disuguaglianze, lotte. Milano: Angeli, 2003.

Bruni M. (cur.). Attratti, sospinti, respinti. Milano: Angeli, 2014.

Campesi G. La detenzione amministrativa degli stranieri. Roma: Carocci, 2013.

Caritas, Emn Italy Irregular migration in Italy. Roma: Idos, 2005.

Cattaneo C. Naufraghi senza volto. Milano: Cortina, 2018.

- Ceccorulli M., Labanca N. **The EU, Migration and the Politics of Administrative Detention**. London: Routledge, 2014.
- Cillo R. Economia sommersa e lavoro degli immigrati. In: Ferrero M., Perocco F. (cur.), Razzismo al lavoro. Milano: Angeli, 2011, pp. 87-102.
- Ciniero A. Economia flessibile e vite precarie. Napoli: Liguori, 2013.
- Della Puppa F. Le regroupement familial: un droite en crise?. In: Van Ingelgom V., Matagne G. (dir.), **Politiques de crise, crises du politique**. Paris: L'Harmattan, 2017, pp. 163-188.
- Einaudi L. Le politiche d'immigrazione in Italia dall'Unità ad oggi. Roma-Bari: Laterza, 2007.
- Ferrero M. Il 'pacchetto sicurezza': dall'integrazione subalterna degli immigrati alla loro criminalizzazione, In: Basso P. (cur.), **Razzismo di stato.** Milano: Angeli, 2010, pp. 423-438.
- Gallino L. Il denaro, il debito e la doppia crisi spiegati ai nostri nipoti. Torino: Einaudi, 2015.
- Gjergji I. Immigrazione e infra-diritto. Quale cittadinanza nel sistema di governo per circolari?. In: Costintini D. et al. (cur.), **Trasformazione e crisi della cittadinanza sociale**. Venezia: Ca' Foscari Edizioni, 2014, pp. 319-334.
- Gjergji I. Sulla governance delle migrazioni. Milano: Angeli, 2016.
- Gjergji I. Circolari amministrative e immigrazione. Milano: Angeli, 2013a.
- Gjergji I. L'infra-droits des étrangers: le gouvernement par circulaires et la gestion administrative des mouvements migratoires en Italie. **Migrations Société**, n. 147-148, 2013b, pp. 53-68.
- Istat. Vita e percorsi di integazione degli immigrati in Italia, Roma: Istat. 2018. Available at https://www.istat.it/it/files//2019/05/Vita-e-percorsi.pdf.
- McKay S. et al. Undocumented Workers' Transitions. London: Routledge, 2011.
- Morozzo Della Rocca P. Immigrazione e cittadinanza. Torino: Utet, 2008.
- Morris L. Managing Migration. Civic Stratification and Migrants Rights. London: Routledge, 2002.
- Palidda S., Dal Lago A. L'immigration et la politique d'immigration en Italie. In: Bribosia E., Rea A. (dir.), Les nouvelles migrations. Bruxelles: Editions Complexe, 2002, pp. 183-206.
- Pasqualetto M. Il 'volontariato' dei richiedenti asilo in Italia, **Remhu**, 25 (49), 2017, pp. 233-248.

- Perocco F. La crescita strutturale delle disuguaglianze nell'era neo-liberista. In: Basso P., Chiaretti G. (cur.). Le grandi questioni sociali del nostro tempo. Venezia: Edizioni Ca' Foscari, 2018, pp. 55-86, available at https://edizionicafoscari.unive.it/it/edizioni/libri/978-88-6969-274-1/.
- Reyneri E. Immigrazione ed economia sommersa, Stato e Mercato. **Stato e mercato**, Società editrice il Mulino, issue 2, 2018, pp.287-318.
- Reyneri, E. Migrants' Involvement in Irregular Employment in the Mediterranean Countries of the European Union. International Working Papers, 41. Genève: OIT, 2001. Available at https://www.ilo.org/global/topics/labour-migration/publications/WCMS_201875/lang--en/index.htm.

Saraceno C. et al. (cur.). Stranieri e disuguali. Bologna: il Mulino, 2013.

Schenider F. Estimating the size of the shadow economies of highly developed countries: selected new results. CESifo Dice Report, 4, 2016. Available at http://www.cesifo-group.info/DocDL/dice-report-2016-4-schneider-december.pdf.

Zincone G. (cur.). Primo rapporto sull'integrazione degli immigrati. Bologna: il Mulino, 2001.

RESUMO

Este artigo analisa a lei n. 132/2018 "Segurança e imigração", em cotejo com a política migratória italiana das últimas décadas. Ao iluminar as características, as "funções" e as consequências desta lei (fechamento das vias de acesso e restrição ao direito de refúgio; desmantelamento do sistema de acolhimento; piora das condições dos solicitantes de refúgio e segregação desse grupo; formação de uma massa de mão de obra ultraprecária e hipervulnerável; criminalização da pobreza e dos protestos sociais), este artigo evidencia a continuidade da política migratória de precarização da imigração, vigente há décadas na Itália, e também a radicalização de um longo processo de exclusão e de criminalização dos imigrantes, que tem atualmente como alvo privilegiado os solicitantes de refúgio.

Palavras-chave: Itália, imigração, refúgio, Lei 132/2018, exclusão.

ABSTRACT

This article analyzes law no. 132/2018 "Security and immigration", in comparison with the Italian migration policy of the last decades. By illuminating the characteristics, the "functions" and the consequences of this law (closing access routes and restricting the right of refuge; dismantling the reception system; worsening conditions for refuge seekers and segregation of this group; formation of a mass of ultra-precarious and hyper-vulnerable labor; criminalization of poverty and social protests), this article highlights the continuity of the immigration precarious migration policy, in force in Italy for decades, and also the radicalization of a long process of exclusion and criminalization of immigrants, which currently has as its prime target refugees.

Keywords: Italy, immigration, refuge, Law 132/2018, exclusion.

Migração Internacional na América do Sul: o contexto brasileiro

Lúcia Maria Machado Bógus* Rosana Baeninger** Luís Felipe Aires Magalhães***

1 INTRODUÇÃO

Este artigo busca apresentar um panorama sobre o processo de emigração de brasileiros aos países da América do Sul, a partir de uma reflexão histórica sobre as diferentes fases da migração internacional na América Latina e uma contextualização mais geral sobre a distribuição continental dos brasileiros no exterior nos últimos anos. Utilizaremos distintas fontes de dados, como os últimos Censos Demográficos, estatísticas da CELADE (Centro Latino-Americano de Demografia) e levantamentos do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (MRE).

O objetivo desta reflexão é periodizar as imigrações internacionais no Brasil e na América Latina, apontando suas principais fases e como essa mobilidade foi fundamental para o desenvolvimento econômico e social na região. A análise sobre as migrações de ultramar dos séculos XIX e XX nos permitirá situar o Brasil no contexto da América Latina, passo importante para entendermos a própria emigração brasileira aos países da América do Sul, processo social também importante que se ampliará a partir de meados do século XX. Por fim, analisaremos alguns dados administrativos sobre brasileiros no exterior, no que buscaremos definir as mobilidades desenvolvidas nas últimas décadas e a consolidação de fluxos para destinos como Estados Unidos, Paraguai, Portugal e Japão, por exemplo.

Nossareflexãopartedopressupostoteóricodequeasmigrações internacionais são um fenômeno social que se (re) configura em perspectiva histórica (PORTES e LANDOLT, 1996), sendo produto e produtora do desenvolvimento, desigual, que o capitalismo mundial assume nos diferentes países e regiões que o compõem (SASSEN, 1988). Nesse sentido, a mobilidade espacial (nesse caso, internacional) da população configura-se como uma componente do capitalismo global

^{*} Profa. Dpto de CSO da PUC-SP, coordenadora do Observatório das Metrópoles

^{**} Profa. do NEPO/IFCH/UNICAMP, Coordenadora da Cátedra Sergio Vieira de Mello, na Unicamp.

^{***} Pós-doutorando em CSO, PUC-SP, coordenador adjunto do Observatório das Metrópoles

(HARVEY, 1993; De HASS, 2010), em que as diferentes fases do desenvolvimento socioeconômico condicionam, por sua vez, diferentes faces da migração (SINGER, 1973), neste caso, a migração internacional.

2 IMIGRAÇÃO INTERNACIONAL NA AMÉRICA LATINA: PANORA-MA HISTÓRICO

A análise histórica da imigração internacional na América Latina nos permite discernir pelo menos três grandes momentos ou fases deste processo (VILLA e MARTÍNEZ, 2000), quais sejam, a migração de ultramar, vinda sobretudo do continente europeu nos século XIX e XX; as migrações dentro do continente (migração intrarregional), com destaque para a emigração brasileira ao Paraguai, a migração andina à Argentina e a imigração na Venezuela, nos anos 1970; e os processos de emigração da América Latina para outros continentes, especialmente para a América do Norte, Europa e para o Japão. Essa última fase circunscreve-se em um sistema migratório Sul – Norte, predominante até a crise econômica de 2007, caracterizado por trazer

múltiplas repercussões para os países da América Latina e Caribe, entre as quais cabe destacar a perda de recursos humanos qualificados e a exposição dos migrantes ao risco de não conseguir uma efetiva inserção nos lugares de destino; esta migração implica, também, a formação de comunidades transnacionais de migrantes — que podem redundar em maior migração - e a geração de um potencial econômico associado às remessas que os emigrantes enviam aos seus lugares de origem (VILLA e MARTÍNEZ, 2000, p. 9).

Isso, no entanto, é apenas a terceira etapa (podemos atualmente já tratar de uma quarta etapa, como veremos) do processo de mobilidade populacional para dentro da e desde a América Latina. Recuperemos, brevemente, o histórico da migração na América Latina para identificarmos de maneira mais clara as especificidades do momento atual da mobilidade no continente.

A migração de ultramar na América Latina é um processo social que relaciona profundas transformações econômicas, sociais e políticas na Europa ao desenvolvimento econômico e social e as opções, políticas, pela mão de obra estrangeira e branca na América Latina. Segundo Lattes e Lattes (1997), desde o início deste processo, ainda no nascer do século XIX, até seu esgotamento, na década de 1970¹, aportaram à América Latina aproximadamente 21 milhões de imigrantes. São fundamentalmente os despossuídos da terra, os marginalizados por um processo de desapropriação rural e de industrialização que não absorvia a todos, e condenava muitos à miséria e à fome. De acordo com os autores, descontada a migração de retorno, o saldo imigratório líquido para a América

Latina nesse período é da ordem de 13,8 milhões de pessoas, das quais 11 milhões nascidos na Europa (especialmente provenientes da Itália, Portugal, Espanha e Alemanha).

Um aspecto particularmente importante desta primeira etapa é a relativa concentração da imigração internacional no Brasil e na Argentina. Dos 13,8 milhões de saldo migratório líquido, apenas Brasil e Argentina receberam 73% do total. Enquanto o Brasil absorveu 4,83 milhões de imigrantes (35% do total), a Argentina, por sua vez, absorveu 5,2 milhões, equivalente a 38% do total de toda a América Latina (LATTES, 1985).

Anteriormente, a economia colonial e seu sistema de produção assentado no trabalho escravo em grandes propriedades agrárias já havia trazido para o Brasil por volta de 3 milhões de africanos (GOULART, 1950). A conversão de africanos livres em seu continente a escravos no "novo mundo" foi o eixo, econômico, social e cultural, a partir do qual as nações latino-americanas ergueram-se e inseriram-se na divisão internacional do trabalho. As consequências desta estrutura são sentidas até hoje, especialmente no que se refere às formas intensas de superexploração de força de trabalho (MARINI, 2000; LUCE, 2012), o que ocorre, frequentemente, com migrantes, sejam eles internos ou internacionais (MAGALHÃES, 2017; BRITO, 1995).

A economia cafeeira e o trabalho na lavoura, por seu turno, passam a atrair a imigração europeia (LEVY, 1974). De acordo com Cano (1977), esta primeira etapa da imigração no Brasil vinculou-se intimamente ao processo de industrialização e de urbanização, não apenas por ter absorvido um amplo contingente populacional para o trabalho primeiro na lavoura e depois na indústria nascente e que se concentra nas cidades, sobretudo São Paulo, mas também por ter relegado a um segundo plano a mão de obra já disponível internamente, a população negra recém liberta, que viria a ocupar um espaço apenas marginal e subalterno tanto na estrutura do emprego como no espaço urbano em formação (BALÁN, 1973).

Essa primeira fase, que se estende de 1872 a 1950, é o período em que chegam ao Brasil 4.554.646 estrangeiros, dos quais 1,5 milhões (32%) provenientes da Itália (LEVY, 1974). Essa fase, por sua vez, é marcada por três períodos, de acordo com Levy (1974).

Um primeiro período, que se estende de 1880 a 1903, em que chegam 1.850.985 imigrantes europeus ao país, o equivalente a 40% do total de imigrantes entre 1872 e 1950.

Um segundo período, que se estende de 1904 a 1930, caracterizado pela entrada de 2.142.781 imigrantes. Embora nesse período tenha chegado o equivalente a 47% do total de imigrantes do período, é importante destacar que essa entrada foi bastante reduzida durante a Primeira Guerra Mundial.

Nesse segundo período, há uma etapa preliminar, entre 1904 e 1914, marcada pela diminuição do volume da imigração italiana no Brasil e o aumento do número de imigrantes portugueses e espanhóis. É, também, quando ocorre o início da imigração japonesa no país.

Após essa etapa preliminar do segundo período, há, entre 1915 e 1930, significativa elevação do número de entrada de portugueses, poloneses, russos e romenos, com manutenção e expansão da imigração japonesa (LEVY, 1974).

Esse período passa a encerrar-se a com o fim do subsídio do governo estadual de São Paulo à imigração estrangeira em 1927. A chegada de imigrantes se reduz fortemente, especialmente a partir dos anos 1930. As necessidades do processo de desenvolvimento industrial via substituição de importações, centrado na região Sudeste do país, fizeram com que à migração internacional europeia se seguisse um intenso e decisivo processo de migrações internas, particularmente, de acordo com Brito (1995) a partir dos dois grandes bolsões de superpopulação relativa, o nordeste brasileiro e o interior do estado de Minas Gerais.

Não significa isso que a imigração europeia no Brasil tenha acabado. Baeninger (2012) destaca que durante os anos 1950, houve a entrada de 583.069 imigrantes, destacando-se os portugueses (41,4% do total), espanhóis (16,2%), italianos (15,7%) e japoneses (5,7%). Durante esta década, chega o equivalente a 12% do total de imigrantes que aportam ao Brasil entre 1872 e 1950. É importante registrar também que é nessa década de 1950 em que tem início processos migratórios que viriam a consolidar-se no Brasil, especialmente na cidade de São Paulo, nas décadas seguintes: a imigração boliviana e coreana.

O esgotamento desta primeira fase das migrações internacionais no Brasil e na América Latina inaugura, a partir da segunda metade do século XX, uma nova fase da mobilidade internacional no continente, marcada pelos movimentos migratórios intrarregionais na América Latina (VILLA e MARTÍNEZ, 2000). Esses movimentos são históricos e bastante complexos, envolvendo desde fluxos intercontinentais até aqueles em espaços bi e trinacionais. Embora muitas destas mobilidades tenham se formado a partir de fatores econômicos, é importante pontuar que conjunturas políticas marcadas por autoritarismo de governos militares na região tenham, também, promovido movimentos migratórios a outros países, especialmente a partir da década de 1970. Esses processos promovem, nas décadas seguintes, a formação de um estoque de mais de 3 milhões de migrantes latino-americanos e caribenhos residindo em países da região que não o de seu nascimento (IMILA/CELADE, 2016).

Alguns países se destacaram como principais polos de atração dessa migração internacional intrarregional: nos anos 1970, Venezuela e Argentina e, a partir dos anos 1980, além destes dois países, também Paraguai e Costa Rica.

A consolidação do Paraguai como polo de atração populacional deu-se muito em razão da migração brasileira ao país: estima-se que, na década de 1980, 200.000 brasileiros migraram ao Paraguai.

Nos anos 1990, além dos países supra citados (com exceção à Venezuela e Argentina), também Bolívia, Nicarágua, El Salvador, Equador e Brasil passam a destacar-se como países de alta participação nas migrações intrarregionais na América Latina e Caribe.

Dentre os países com média participação, destaca-se Venezuela, Panamá, Colômbia, Chile, Uruguai, Argentina e Peru.

Dentre os países com baixa participação, destaca-se Guatemala e México – nesses casos, seus processos emigratórios articulam-se mais à América do Norte que propriamente com a América Latina e o Caribe.

A terceira fase da migração internacional na América Latina é caracterizada por processos migratórios Sul – Norte, isto é, a emergência e consolidação de fluxos migratórios desde os países da região até Estados Unidos, Europa e Japão.

Essa fase da migração internacional na região marca a perda de recursos humanos qualificados, através de uma migração de técnicos, profissionais e força de trabalho qualificada a outros países fora da América Latina (PELLEGRINO, 2000; SALES, 1996).

De acordo com Covarrubias (2010) e Grosfoguel (2007), em razão de estruturas étnicas, raciais e sociais destes países de destino, a migração de latino-americanos inseriu-se no mercado de trabalho secundário, evidenciando com isso uma subutilização de capacidades técnicas e profissionais não apenas na origem como também no destino desta força de trabalho migrante. Seja como consequência do volume destes processos migratórios, seja como estratégia de adaptação destes migrantes frente às dificuldades de inserção laboral e interação social, formam-se e expandem-se comunidades transnacionais (GUARNIZO ET AL, 2003), responsáveis pela manutenção e mesmo elevação numérica do fluxo e pela fixação dele em determinados territórios nas sociedades de destino.

Essas comunidades transnacionais, dentre seus diversos empreendimentos e negócios étnicos (BONACICH, 1973), passam a estabelecer uma importante conexão econômica dos emigrados com seus familiares nos países de origem, qual seja, as remessas de migrantes (CANALES, 2015). É característico desta fase o estabelecimento, portanto, de vínculos econômicos entre origem e destino, em relações que podem, de acordo com o contexto socioeconômico dos receptores destas remessas, condicionar tanto desenvolvimento econômico em escala local como dependência de remessas (MAGALHÃES, 2017).

Essa fase da migração internacional na América Latina, expressão de fluxos migratórios Sul – Norte, vê-se confrontada, especialmente após a crise econômica de 2007, com a emergência de fluxos migratórios Sul – Sul (BAENINGER ET AL , 2018). As migrações Sul – Sul, na medida em que apresentam características opostas àquelas que definiam a terceira etapa da migração internacional na América Latina, nos oferecem a possibilidade teórica de entendê-las como uma quarta etapa, existente, é verdade, desde antes de nosso século, mas que ganha força com algumas transformações importantes, tais como:

- Maiores restrições à entrada de imigrantes e refugiados em destinos tradicionais dos países centrais;
- Crise no mercado do trabalho e aumento da concorrência, inclusive com trabalhadores não imigrantes, no chamado mercado de trabalho secundário dos países centrais;
- Expansão, em determinados países do Sul global, de setores econômicos de baixa qualificação de mão de obra e contratantes, por isso, de força de trabalho imigrante, como é o caso da construção civil e da indústria de alimentos.

- Crescimento econômico em países do Sul global e maior participação na geopolítica internacional de países da América Latina, que passam a inserir-se no rol dos destinos migratórios de diversos fluxos com dificuldades de entrar nos destinos tradicionais, como Estados Unidos e Europa.

As migrações Sul – Sul entre e em direção aos países da América Latina, na última década, demonstram a complexidade e heterogeneidade da imigração internacional. Denotam os desafios metodológicos para explicações e análises das migrações entre os países da região bem como da imigração haitiana, síria, africana, iraquiana, coreana, de imigrações qualificadas, de imigrações refugiadas, dentre outras modalidades migratórias que constroem o mosaico das tendências de deslocamentos de população na contemporaneidade. De fato, as migrações Sul-Sul se consolidam no bojo de processo mais amplo das migrações transnacionais, da divisão internacional do trabalho, da mobilidade do capital. Refletem e (re)configuram condicionantes que ocorrem fora das fronteiras nacionais. com impactos na conformação da imigração no âmbito de cada país (BAENINGER et al, 2018, p. 13).

De acordo com o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, já em 2006 as migrações no sentido Sul – Sul representavam 32% dos fluxos globais; ao passo que 7% eram Norte – Sul e 33% Sul – Norte. Há, portanto, uma condição de igualdade da importância dos periféricos no centro em relação aos periféricos na periferia (MESQUITA e BAENINGER, 2016).

A emergência destes fluxos migratórios Sul-Sul estende-se também para o refúgio. Segundo relatório da ACNUR (2017), "em todo o mundo, a maior parte dos refugiados (84%) encontra-se em países de renda média ou baixa, sendo que um a cada três (4,9 milhões de pessoas) foi acolhido nos países menos desenvolvidos do mundo" (MAGALHÃES, 2018).

Um aspecto importante da migração Sul-Sul é, como dito, a presença dos "periféricos na periferia" (BASSO, 2003), isto é, a presença de um amplo contingente de trabalhadores oriundos de países periféricos e dependentes em segmentos subalternizados do mercado de trabalho de países que são, também eles, periféricos e dependentes.

Seja como imigrantes, seja como refugiados, os 'periféricos na periferia' constituem-se, portanto, como um dos aspectos mais urgentes da atual mobilidade internacional. As migrações Sul-Sul são resultado, neste sentido, não apenas das barreiras impostas pelos países do Norte global, os países do centro da acumulação capitalista mundial que, historicamente, mais atraem trabalhadores imigrantes, como também da nova posição de alguns países do Sul

global. Estes países, embora tenham permanecido na sua condição de periferia e de dependência, atraíram imigrantes a partir da especialização produtiva, aprofundando com isso a opção pela inserção primária na divisão internacional do trabalho. A consequência tem sido, também, a ampliação da oferta de trabalho em setores de atividade econômica caracterizados por precariedade e baixa qualificação (MAGALHÃES, 2018, p. 368).

Nesta quarta fase da migração internacional na América do Sul, as migrações Sul-Sul trazem à região novas faces, como migrantes e solicitantes de refúgio asiáticos, africanos e caribenhos. Os haitianos (como também os senegaleses, ganeses, chineses e bengalis) traçam, atualmente, novas trajetórias e mobilidades em países da região, como o Brasil, a Argentina e o Chile, evidenciando, a seu modo, não apenas as fragilidades e contradições das políticas imigratórias dos países da região como também de nossas próprias categorias teóricas.

Na próxima seção deste artigo, analisaremos um aspecto importante das migrações Sul – Sul, que é a presença brasileira nos países da América Latina. Veremos especialmente, no âmbito do Mercosul, que o Brasil tem ampliado as suas trocas migratórias com os países que compõem o bloco; bem como a manutenção, ainda que a um volume inferior, da emigração brasileira ao Paraguai, e a formação de novas tendências migratórias como para Chile, Peru e México, além da emigração para Argentina, Bolívia e Uruguai.

3 BRASILEIROS NA AMÉRICA LATINA

O que se entende como a migração brasileira nos países da América Latina é parte integrante, na verdade, de um processo amplo e estrutural de emigração brasileira ao exterior, iniciado entre as décadas de 1970 e 1980 e que guarda íntimas relações com os ciclos de crise e retração econômica no Brasil, estimulando milhares de brasileiros a buscar oportunidades de trabalho e realização pessoal fora do país.

A partir de meados de 1980, iniciam-se no Brasil fluxos emigratórios marcantes, milhares de brasileiros deixaram o país devido às dificuldades econômicas enfrentadas, com altos índices de inflação, crescente desemprego, baixos salários, alto custo de vida e falta de perspectivas e oportunidades. Durante essa década a expectativa de conquistar melhor qualidade de vida e a possibilidade de explorar oportunidades inexistentes no Brasil fizeram com que muitos brasileiros deixassem o país, sonhando com um futuro melhor e mais próspero. (...) Houve uma grande movimentação de uma classe média brasileira empobrecida, que buscou novos locais para manter seu padrão de vida e de consumo fora do Brasil. A grande

maioria saiu do país com a expectativa de voltar, após ganhar dinheiro trabalhando no exterior, e recomeçar a vida em melhores condições econômicas e sociais em suas cidades de origem (BÓGUS e FABIANO, 2017, p.19).

Esse processo acentua-se na década de 1990, quando 1,3 milhões de brasileiros passam a viver no exterior (BÓGUS e FABIANO, 2017). É na primeira década do século XXI, no entanto, em que esse processo emigratório se atenua, especialmente em razão do crescimento da economia e da geração de emprego e renda, sobretudo até 2013. Esse período corresponde também à crise econômica nos países centrais, que irrompe no ano de 2007 e que traz profunda deterioração das relações de trabalho à força imigrante nesses países. Diante desse quadro, avoluma-se a migração de retorno ao Brasil, como confirmam Bógus e Fabiano (2017): "muitos brasileiros resolveram retornar ao país devido à crise econômica desencadeada nos Estados Unidos, Europa e Ásia, e considerando a situação mais estável em que o Brasil se encontrava" (BÓGUS e FABIANO, 2017, p. 20).

Retornemos ao processo de emigração brasileira na América Latina². Inicialmente, é importante registrar que os fluxos emigratórios brasileiros aos países do Mercosul possuem considerável presença de mulheres, especialmente na Argentina (57,5% do estoque total de emigrantes) e do Uruguai (60% do estoque total de emigrantes). A razão deste predomínio pode ser uma maior sobrevivência das mulheres em relação aos homens nestes fluxos que são mais antigos e consolidados. Ademais, é significativa a inserção das mulheres migrantes brasileiras no setor de comércio e serviços da Argentina e em trabalhos relacionados aos serviços sociais, pessoais e domésticos, como se verá adiante.

Não obstante o estoque de emigrantes brasileiros nos países do Mercosul possuir elevada escolaridade (predomínio do grupo de pessoas com mais de 10 anos de escolaridade), sua inserção laboral se dá em ramos de atividade econômica que historicamente admitem trabalhadores migrantes, os chamados nichos econômicos de migrantes (PORTES e LANDOLT, 1996). Todavia, merece destaque também a migração qualificada relacionada ao trabalho em atividades empresariais e financeiras.

A presença brasileira no Mercosul distribui-se desde destinos já consolidados, como Argentina, Uruguai, Paraguai e Bolívia, até destinos não tão expressivos mas ainda assim importante, como Venezuela e Equador.

Dos destinos mais consolidados, destaca-se o estoque de migrantes brasileiros para a Argentina, que, embora tenha diminuído de 1960 a 1991 (de 48 mil para 33 mil pessoas), cresce em 2010, atingindo a marca de 41.247 migrantes brasileiros que declararam residir na Argentina. No Uruguai, esse número é menor, embora mais estável, da ordem de 13 mil brasileiros. No Paraguai, por sua vez, o número é significativamente superior, denotando a força de um processo migratório transfronteiriço de acentuada motivação econômica e mesmo política. No ano de 1999, havia aproximadamente 107 mil brasileiros residindo no país vizinho. Em 2000, esse número reduziu-se para cerca de 81 mil.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, havia, naquele ano, 491.645 brasileiros migrantes no exterior (residiam no Brasil em 31 de Julho de 2005 e no momento da realização do Censo de 2010 residiam no exterior). Destes, 46,11% são homens e 53,88% mulheres. Os principais continentes e os 10 maiores países recebedores destes imigrantes podem ser visualizados na Tabela 1.

Tabela 1 – Emigrantes internacionais brasileiros (2005-2010).

Continentes e países de destino	Total	Homens	Mulheres	Homens %	Mulheres %
Total	491645	226743	264902	46,12	53,88
Europa	252892	101017	151875	39,94	60,06
América do Norte	129940	64004	65936	49,26	50,74
Estados Unidos	117104	57857	59247	49,41	50,59
Portugal	65969	28771	37198	43,61	56,39
Espanha	46330	16883	29497	36,33	63,67
Ásia	43912	25341	18571	57,71	42,29
América do Sul	38890	20820	18070	53,54	46,46
Japão	36202	21189	15013	58,53	41,47
Itália	34652	11981	22671	34,58	65,42
Reino Unido	32270	15419	16851	47,78	52,22
França	17743	7476	10267	42,13	57,87
Alemanha	16637	5719	10918	34,38	65,62
Oceania	13880	7233	6647	52,11	47,89
Suíça	12120	3194	8926	23,35	73,65
Austrália	10836	5581	5255	51,50	48,50

Fonte: FIBGE, 2017.

Da Tabela 1, conclui-se, inicialmente, a predominância da migração para a Europa neste período, seguida de América do Norte, Ásia e somente depois a América do Sul. Cabe destacar que, não obstante o crescimento da migração para o Canadá nos últimos anos (BÓGUS e FABIANO, 2017), a maior parte da migração à América do Norte tem os Estados Unidos como destino. Dentre os países, a ordem é formada por Estados Unidos, Portugal, Espanha, Japão, Itália, Reino Unido, França, Alemanha, Suíça e Austrália. Percebe-se, pois, a ausência de destinos da América do Sul. A Tabela 2 apresenta especificamente a migração brasileira para os países da América do Sul entre 2005-2010.

Tabela 2 – Emigrantes brasileiros para a América do Sul (2005-2010).

País de destino	Total	Homens	Mulheres	Homens %	Mulheres %	Total %
América do Sul	38890	20820	18070	53,54	46,46	100,00
Argentina	8631	3875	4756	44,90	55,10	22,19
Bolívia	7919	4434	3485	55,99	44,01	20,36
Paraguai	4926	2863	2063	58,12	41,88	12,67
Guiana Francesa	3822	2156	1666	56,41	43,59	9,83
Suriname	3416	2014	1402	58,96	41,04	8,78
Chile	2533	1165	1368	45,99	54,01	6,51
Venezuela	2297	1406	891	61,21	38,79	5,91
Uruguai	1703	829	874	48,68	51,32	4,38
Outros países	3643	2078	1565	57,04	42,96	9,37

Fonte: FIBGE, 2017.

O principal destino no continente foi a Argentina (22,19% do total), em um fluxo em que predominaram mulheres migrantes (55,1%). Bolívia foi o segundo maior destino, com 20,36% do total e maior presença masculina (55,99% do fluxo). Neste caso, é importante registrar que uma parcela considerável deste volume populacional pode ser constituída de migração de retorno (bolivianos migrantes no Brasil que retornaram, entre 2005-2010, a seu país de nascimento). O terceiro destino é o Paraguai, com 12,67% do total e um fluxo composto mais por homens (58,12%). O período confirma, portanto, o já exposto anteriormente: uma diminuição da migração para o Paraguai, país, no entanto, com o maior estoque de migrantes brasileiros na região. Em seguida, vem Guiana Francesa (9,83%), Suriname (8,78%), Chile (6,51%), Venezuela (5,91%) e Uruguai (4, 38%).

Outra tendência confirmada pelo Censo de 2010 é que a emigração brasileira aos países da América do Sul, e, de uma forma mais ampla, da América Latina e Caribe, é ainda pequena em relação aos brasileiros que migram para países de outros continentes. Isso não nos impede, no entanto, de investigar como se dá a inserção laboral desses brasileiros e em que setores de atividade econômica eles são admitidos no mercado de trabalho destes países.

4 INSERÇÃO LABORAL DE BRASILEIROS NOS PAÍSES DA AMÉRI-CA DO SUL

A migração de brasileiros aos países do Mercosul revela a predominância do ramo de atividade "serviços" e "comércio", exceção feita ao Paraguai, em que há destaque para outros setores, como veremos. Analisaremos a princípio os três destinos mais comuns, que são Argentina, Bolívia e Paraguai.

No que se refere à Argentina, verifica-se predominância do ramo de atividade "serviços comuns, sociais e pessoais", em que, inclusive, há maior proporção de mulheres (setor mais ocupado pelas mulheres, com 28,6% do total)³. Outros setores importantes são a "agricultura" e o "comércio, reparações, hotéis e restaurantes". O setor mais ocupado pelos homens é o da agricultura, com 24,9% do total. Essas informações podem ser visualizadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Inserção laboral de emigrantes brasileiros na Argentina segundo ramo de atividade (2010).

Ramo de atividade	Total	Homens	Mulheres	Total %	Homens %	Mulheres %
Total	18103	9507	8596	100	100	100
Agricultura, pecuária, caça, silvicultura e pesca	3176	2365	811	17,5	24,9	9,4
Minas e pedreiras	49	37	12	0,3	0,4	0,1
Indústria manufatura	1735	1099	636	9,6	11,6	7,4
Eletricidade, gás e água	113	106	7	0,6	1,1	0,1
Construção	782	566	216	4,3	6,0	2,5
Comércio, reparações, hotéis e restaurantes	3097	1396	1701	17,1	14,7	19,8
Transporte, armazenamento e comunicação	1384	931	453	7,6	9,8	5,3
Intermediações financeiras, imobiliárias, empresariais e aluguel	2660	1262	1398	14,7	13,3	16,3
Serviços comuns, sociais e pessoais	4059	1598	2461	22,4	16,8	28,6
Serviço doméstico	1048	147	901	5,8	1,5	10,5
Atividades não especificadas						
Buscam trabalho pela primeira vez						

Fonte: Imila/Celade, 2016.

Cabe destacar que, especialmente desde meados do século XX, quando também se esgotam as migração de ultramar na Argentina, as migrações transfronteiriças passam a exercer importante impacto na parcela estrangeira do mercado de trabalho do país. Embora peso maior seja exercido por paraguaios (38,2% do total de população migrante sul-americana residente na Argentina)

e bolivianos (24,6%), não é nada desprezível o volume de chilenos (13,5%), peruanos (10,5%) e uruguaios (8,4%) no país. Os brasileiros correspondem a 2,8% total de população migrante sul-americana residente na Argentina (BRUNO e MAGUID, 2018). De todas essas nacionalidades, é o grupo migrante com maior presença de mulheres, 57.8% do total, e a principal nacionalidade da parcela de imigrantes sul-americanos no país de baixa escolaridade (BRUNO e MAGUID, 2018). Além da baixa escolaridade, a inserção precária destes brasileiros no mercado de trabalho do país está associada também a um reduzido índice de regularização destes migrações, da ordem de 19,5% em 1970, 6,3% em 1980, 10,5% em 1991 e 10,9% em 2001 (VEGA, 2018).

No que se refere à imigração brasileira na Bolívia, predomina também o setor de "serviços comuns, sociais e pessoais" (setor mais ocupado pelas mulheres), seguido de "comércio, reparações, hotéis e restaurantes" e "agricultura". O setor mais ocupado pelos homens é, novamente, a agricultura.

Quadro 2 – Inserção laboral de emigrantes brasileiros na Bolívia segundo ramo de atividade (2010).

Ramo de atividade	Total	Homens	Mulheres	Total %	Homens %	Mulheres %
Total	6348	4133	2215	100	100	100
Agricultura, pecuária, caça, silvicultura e pesca	1311	1144	167	20,7	27,7	7,5
Minas e pedreiras	92	83	9	1,4	2,0	0,4
Indústria manufatura	536	394	142	8,4	9,5	6,4
Eletricidade, gás e água	7	7		0,1	0,2	
Construção	337	315	22	5,3	7,6	1,0
Comércio, reparações, hotéis e restaurantes	1331	732	599	21,0	17,7	27,0
Transporte, armazenamento e comunicação	255	212	43	4,0	5,1	1,9
Intermediações financeiras, imobiliárias, empresariais e aluguel	66	30	36	1,0	0,7	1,6
Serviços comuns, sociais e pessoais	1636	767	902	23,3	18,6	40,7
Serviço doméstico						
Atividades não especificadas	144	449	295	11,7	10,9	11,3
Buscam trabalho pela primeira vez						

Fonte: Imila/Celade, 2016.

Em relação ao Paraguai, no entanto, o principal setor de atividade econômica em que se inserem os migrantes brasileiros é a "agricultura" (50,1% do total), especialmente em razão da força que o plantio da soja tem no processo de expansão econômica brasileira no país vizinho. O segundo ramo de atividade é o "comércio, reparações, hotéis e restaurantes", com 17,4% do total. Também diferente de Argentina e Bolívia, há um contingente destes migrantes que se insere na categoria ocupacional "buscam pela primeira vez" um trabalho, ou seja, jovens migrantes que ainda não se inseriram no mercado de trabalho. Nesse grupo, há predomínio de mulheres (assim como em serviços domésticos e serviços pessoais).

Quadro 3 – Inserção laboral de emigrantes brasileiros no Paraguai segundo ramo de atividade (2010).

Ramo de atividade	Total	Homens	Mulheres	Total %	Homens %	Mulheres %
Total	44926	35043	9883	100	100	100
Agricultura, pecuária, caça, silvicultura e pesca	22512	2137	1375	50,1	60,3	13,9
Minas e pedreiras	13	13		0,03	0,04	
Indústria manufatura	4054	3108	946	9	8,9	9,6
Eletricidade, gás e água	30	26	4	0,1	0,1	0,0
Construção	1948	1934	14	4,3	5,5	0,1
Comércio, reparações, hotéis e restaurantes	7800	5065	2735	17,4	14,5	27,7
Transporte, armazenamento e comunicação	1990	1870	120	4,4	5,3	1,2
Intermediações financeiras, imobiliárias, empresariais e aluguel	640	419	221	1,4	1,2	2,2
Serviços comuns, sociais e pessoais	2234	1024	1210	5,0	2,9	12,2
Serviço doméstico	3143	127	3016	7,0	0,4	30,5
Atividades não especificadas	388	244	144	0,9	0,7	1,5
Buscam trabalho pela primeira vez	174	76	98	0,4	0,2	1,0

Fonte: Imila/Celade, 2016.

A seguir, apresentaremos dados e elaboraremos algumas reflexões sobre os brasileiros residentes em outros continentes.

5 BRASILEIROS NO MUNDO

Antes de apresentamos informações sobre os brasileiros no mundo, é importante registrar que a fonte de dados que utilizaremos não é mais os Censos Demográficos, mas sim os registros consulares, isto é, o registro de brasileiros feitos pelas embaixadas do Brasil espalhadas pelo mundo. É, portanto, uma fonte de dados administrativa do Ministério das Relações Exteriores (MRE). Esses registros tendem a ser melhor enumerados à medida em que a situação de documentação dos brasileiros no país está regularizada, como é o caso do Japão, por exemplo (BÓGUS e FABIANO, 2017). "Para o restante do mundo é necessário considerar que grande parte dos emigrantes brasileiros se encontra em situação migratória irregular e evita se submeter a sondagens e censos, ou mesmo matricular-se nas repartições consulares, tornando difícil estabelecer seu número com precisão" (BÓGUS e FABIANO, 2017, p. 21).

Segundo os dados do MRE, os brasileiros no mundo em 2008 eram 3.044.762; em 2012, eram, 2.547.079 (essa diminuição do estoque dá-se especialmente por conta da crise econômica nos países centrais e a migração de retorno ao Brasil, que ainda vivia um momento de expansão econômica); em 2014, eram 3.105.922 e, em 2016, 3.083.255 brasileiros residentes no exterior.

Importante considerar que os dados do MRE referem-se à estoque, isto é, total de brasileiros que vivem no exterior, e em países em que há representações consulares do Brasil. Não é, portanto, um dado de fluxo, ou seja, uma estimativa de quantos brasileiros tenham emigrado, segundo uma data de referência determinada, para um país, e tampouco nos diz há quanto tempo esse brasileiro reside no país.

A oscilação no número de brasileiros no exterior, especialmente entre 2008 e 2012, dá-se, em grande medida, em decorrência da crise econômica nos países centrais e do momento de maior crescimento econômico no Brasil. Essa diminuição indica, precisamente, os chamados "retornados da crise":

a crise econômica internacional acabou atingindo diretamente o mercado de trabalho secundário, pouco qualificado, como por exemplo a construção civil e os serviços domésticos, com consequente redução dos ganhos no exterior, e atingiu diretamente muitos trabalhadores brasileiros que atuam nesses segmentos. Diante da situação econômica difícil de muitos países e da inviabilidade de se manter sem emprego, muitos brasileiros decidiram retornar, mesmo que temporariamente (BÓGUS e FABIANO, 2017, p. 23).

A natureza temporária do retorno, própria da condição do migrante (SAYAD, 2000), vê-se reforçada na conjuntura atual, em que a crise econômica atinge também o Brasil e faz crescer, já em 2014, o estoque de brasileiros no exterior.

O último levantamento realizado pelo MRE, referente ao ano de 2016, estimou que o número de brasileiros no exterior é de 3.083.255 pessoas, e sua distribuição por continentes é a que segue abaixo:

Tabela 3 – Brasileiros no exterior, segundo continente de registro (2016).

Continente	Brasileiros
América do Norte	1.467.000
América Central e Caribe	5.046
América do Sul	553.040
África	25.387
Europa	750.983
Oriente médio	47.552
Ásia	191.967
Oceania	47.310

Fonte: MRE, 2017.

A América do Norte é, portanto, o continente com o maior número de brasileiros no exterior, seguido pela Europa e a América do Sul. No continente asiático, em que residem 191.967 brasileiros, observa-se grande concentração deles no Japão, com 170.229 (88% do total). Na África, dos 25.387 brasileiros residentes no continente, 15.000 deles estão em Angola, país que também apresenta, atualmente, processo emigratório e de refúgio no Brasil.

No que tange à América do Norte, cabe destacar a magnitude do estoque de brasileiros nos Estados Unidos, o equivalente a 96,11% do total de brasileiros no continente em 2016.

Tabela 4 – Brasileiros na América do Norte, segundo os países de registro (2016).

País	Total
Estados Unidos	1.410.000
Canadá	43.000
México	14.000
Total	1.467.000

Fonte: MRE, 2017.

No continente europeu, chama a atenção a maior diversidade de destinos, embora haja certa concentração no Reino Unido, em Portugal, na Espanha, na Alemanha e na Suíça, onde o número de brasileiros supera, inclusive, o da Itália⁴, país geograficamente maior e com imenso histórico de emigração para o Brasil. Essas informações podem ser visualizadas na Tabela 5.

Tabela 5 – Brasileiros na Europa, segundo os países de registro (2016).

País	Total
Reino Unido	120.000
Portugal	116.271
Espanha	86.691
Alemanha	85.272
Suíça	81.000
Itália	72.000
França	70.000
Bélgica	48.000
Países Baixos	21.948
Irlanda	18.000
Demais países	31.801
Total	750.983

Fonte: MRE, 2017.

Na América do Sul, o país com maior estoque de brasileiros é o Paraguai, denotando exatamente o principal destino da migração de brasileiros no continente em perspectiva histórica. Com estoques bastante menores, estão Argentina, Guiana Francesa, Venezuela, Bolívia e Colômbia.

Tabela 6 – Brasileiros na América do Sul segundo os países de registro (2016).

País	Total
Paraguai	332.042
Argentina	46.870
Guiana Francesa	40.550
Venezuela	28.533
Bolívia	27.581
Colômbia	17.000
Guiana	15.500
Suriname	15.000
Chile	12.196
Uruguai	11.518
Peru	3.250
Equador	3.000
Total	553.040

Fonte: MRE, 2017.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste artigo, buscamos analisar, em perspectiva histórica, o processo de migração na América Latina, desde as migrações de ultramar até as mobilidades intrarregionais existentes atualmente e pelo menos desde a metade do século XX. Buscamos tecer algumas periodizações, indispensáveis para o entendimento do fenômeno da mobilidade espacial da população e, especialmente, da vinculação deste fenômeno às fases e etapas de desenvolvimento econômico e social no país e no continente.

A natureza histórica dos processos migratórios abordados e nossa abordagem teórica e metodológica, de priorização dos aspectos macroestruturais que condicionam essa mobilidade, situou nossa reflexão a um nível de abstração maior, é verdade, mas capaz, por isso, de abranger em um mesmo contexto explicativo fluxos distintos, ainda que identificados por uma temporalidade em comum.

Nossa reflexão aponta para elementos teóricos e tendências recentes que podem e devem ser analisados em pesquisas futuras, tais como as mobilidades e trocas migratórias entre América do Sul e outros continentes, a presença crescente de migrantes e refugiados Sul – Sul no Brasil e na América do Sul, as diferentes trajetórias, resistências e interações que caracterizam as mobilidades

femininas e nos permitem, bem mais que proporções, tratar das migrações femininas contemporâneas e, ainda, as diferentes políticas e gestões migratórias que envolvem, inclusive de forma bilateral, as migrações entre os países da América do Sul. São temas que não escapam completamente do campo das migrações intrarregionais mas que podem ser melhor visualizados através de estudos que contemplem, por exemplo, a materialização destes processos no território.

O artigo buscou, também, demonstrar a viabilidade, teórica e metodológica, do uso combinado de distintas fontes de dados, com as ressalvas e advertências necessárias sobre as distintas formas de levantamento destas informações – e os distintos entendimentos sobre mobilidade que essas fontes revelam. Um processo social tão complexo e heterogêneo como as migrações tanto não cabe em apenas um enfoque teórico e uma área do conhecimento, como exige múltiplas ferramentas e instrumentos de identificação e mensuração desse fenômeno.

Nossa contribuição buscou também identificar um conjunto de transformações capazes de definir especificidade às migrações Sul — Sul no continente, e denotá-las, com isso, como uma quarta etapa das migrações internacionais na América Latina.

NOTAS

- ¹ Importante ressaltar que esse processo se esgota, para a maioria dos países latinoamericanos, já na década de 1950, mas que segue vigente, sobretudo para Brasil e Argentina, por mais duas décadas, com a migração europeia (sobretudo de Portugal e Espanha) e asiática (especialmente Japão e Coréia do Sul).
- ² A respeito das fontes de dados existentes para a mensuração do fenômeno das migrações intrarregionais na América Latina, ver BENGOCHEA, Julieta; SAUCEDO, Silvia Elena Giorguli. Retos Metodológicos para el Estudio de la Migración Intrarregional en América del Sur. In: BAENINGER, Rosana et. al. Migrações Sul Sul. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" NEPO/Unicamp, 2018. 976p.
- ³ Para aprofundamento no estudo da migração internacional que se insere no setor de cuidados sociais e pessoais na Argentina, ver MAGLIANO, Maria José; BARRAL, Ana Inés Mallimaci; BORGEAUD-GARCIANDÍA, Natacha e ROSAS, Carolina. Migraciones y Organización Social del Cuidado en Argentina: Um campo de estúdio emergente. In: BAENINGER, Rosana et al. Migrações Sul-Sul. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" NEPO/ Unicamp, 2018. 976p.
- ⁴ Bógus e Fabiano (2017) chamam a atenção para a diminuição do estoque de brasileiros em destinos migratórios tradicionais, como Itália, Japão e Reino Unido: "Desde 2010, houve uma redução importante no total de brasileiros que emigram para destinos históricos. Em países como Itália, Japão e Reino Unido, os fluxos anuais de brasileiros caíram sensivelmente no período. Enquanto esses locais oferecem menos oportunidades, países com políticas de atração migratória estão se destacando como novos destinos. Mas os governos desses países estabelecem critérios rígidos para atrair profissionais qualificados em áreas específicas" (BÓGUS e FABIANO, 2017, p. 32).

REFERÊNCIAS

- ACNUR. Agência da Organização das Nações Unidas para Refugiados. **Relatório Tendências Globais.** Disponível em: http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas/. Acesso em: Junho 2017.
- BAENINGER, R. La Migración Internacional de los Brasileños: características y tendencias. In: Caderno Série Población y Desarrollo, Santiago do Chile, v. 27, 2002.
- BAENINGER, R. Fases e faces da migração em São Paulo. Campinas: Núcleo de Estudos de População-Nepo/Unicamp, 2012. 146p.
- BAENINGER, R. et. al. **Migrações Sul Sul**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" NEPO/Unicamp, 2018. 976p.
- BASSO, P. L'ascesa del razzismo nella crisi globale. In: BASSO, Pietro (Org.). Razzismo di stato: Stati Uniti, Europa, Italia. Milano: FrancoAngeli, 2010.
- BALÁN, J. Migrações e desenvolvimento capitalista no Brasil. Estudos CEBRAP 5:5-80, 1973.
- BENGOCHEA, J.; SAUCEDO, S. E. G. Retos Metodológicos para el Estudio de la Migración Intrarregional en América del Sur. In: BAENINGER, Rosana et. al. **Migrações Sul Sul.** Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" NEPO/Unicamp, 2018. 976p.
- BÓGUS, L. M. M.; FABIANO, M. L. A. O Brasil no Contexto das Migrações Internacionais Recentes. In: RODRIGUES, Leda Maria de Oliveira (Org.). Imigração Atual: Dilemas, inserção social e escolarização Brasil, Argentina e Estados Unidos. São Paulo: Editora Escuta, 2017.
- BÓGUS, L. M. M.; RODRIGUES,V. M. Apátridas do Século XXI: desafios atuais na fronteira do Haiti e da Repúbllica Dominicana. In: **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 4, p. 137-149, 2015.
- BONACICH, E. A Theory Of Ethnic Antagonism. The Split Labor Market. **American Sociological Review** 37: 547-559, 1973.
- BRITO, F. Os Povos em Movimento: As migrações internacionais no desenvolvimento do capitalismo. In: PATARRA, Neide Lopes (Org.). **Emigração e Imigração Internacionais no Brasil Contemporâneo.** v. 1. Campinas: Programa Interinstitucional de Avaliação e Acompanhamento das Migrações Internacionais no Brasil, 1995. p. 53-66.
- BRUNO, S.; MAGUID, A. Contribución e Impacto de los Inmigrantes Sudamericanos em el Mercado de Trabajo de la Argentina. In: BAENINGER, Rosana et al. **Migrações Sul-Sul**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" NEPO/Unicamp, 2018. 976p.
- CANALES, A. E Pur Si Muove. **Elementos para una teoría de las migraciones en el capitalismo global**. Guadalajara: M.A Porrúa Y Universidad de Guadalajara, 2015. 196p.
- CANO, W. Raízes da concentração industrial em São Paulo. Difel: Rio de Janeiro, 1977.

- CASTELLS, M. A Sociedade em Rede. Paz e Terra, 1999.
- CELADE (Centro Latinoamericano e Caribeño de Demografia). Migración Internacional en América Latina, IMILA. **Boletín Demográfico**, CELADE, Santiago de Chile, ano XXXIII, 65, 2000
- CEPAL. Globalización y Desarrollo. Santiago de Chile: Cepal, Naciones Unidas, 2002. 396p.
- COVARRUBIAS, H. M. Desarrollo y Migración: Una lectura desde la Economia Política. **Revista Migración y Desarrollo**, nº 14, primeiro semestre de 2010. Pp. 59-87.
- De Haas, H. Migration and Development: A Theoretical Perspective. In: International Migration Review 44 (1): 1-38, 2010.
- FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico de 2010**. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2010/inicial. Acesso em Outubro de 2017.
- GOULART, M. A escravidão africana no Brasil. São Paulo, Martins Ed., 1950.
- GROSFOGUEL, R. Migrantes Coloniales Caribeños en los Centros Metropolitanos del Sistema-Mundo. Los casos de Estados Unidos, Francia, los Países Bajos y el Reino Unido. **Documentos CIDOB**, v. 13 série migraciones, Junho de 2007. Pp. 01-51.
- GUARNIZO, L. E. et al. Assimilation and Transnationalism: Determinants of Transnational Political Action among Contemporary Migrants. **The American Journal of Sociology**, 108 (6), 1211-48.
- HARVEY, D. A condição pós-moderna, São Paulo, Loyola, 1993.
- IMILA Investigación de la Migración Internacional em Latinoamérica. Centro Latinoamericano y Caribeño de Demografía (CELADE). Disponível em: https://www.cepal.org/celade/migracion/imila/ . Acesso em Dezembro de 2016.
- LATTES, A; LATTES, Z. Internacional Migration in Latin América: patterns, determinants and policies. In: Patarra, Neide (Coord). **Migrações Internacionais: Herança XX, Agenda XXI**, FNUAP, 1997.
- LATTES, A. E. Population distribution in Latin America: is there a trend towards population deconcentration? **Population, distribution and migration.** New York: United Nations, 1998.
- LEVY, M. S. F. O papel da migração internacional na evolução da população brasileira (1872 a 1972). **Rev. Saúde Pública** [online]. 1974, vol.8, suppl., pp.49-90.
- LUCE, M. S. A Superexploração da Força de Trabalho no Brasil. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, São Paulo, nº 32, p. 119 141, junho 2012.
- MAGALHÃES, L. F. A. A imigração haitiana em Santa Catarina: perfil sociodemográfico do fluxo, contradições da inserção laboral e dependência de remessas no Haiti. 2017. 1 recurso online (355 p.). Tese (doutorado) Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP.
- MAGALHÃES, L. F. A. Migração de Dependência: Considerações teóricas e metodológicas sobre a imigração haitiana no Brasil. In: BAENINGER, Rosana et al. **Migrações Sul-Sul.** Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" NEPO/Unicamp, 2018. 976p.

- MAGLIANO, M. J.; BARRAL, Ana I. M.; BORGEAUD-GARCIANDÍA, N. e ROSAS, C. Migraciones y Organización Social del Cuidado en Argentina: Um campo de estúdio emergente. In: BAENINGER, Rosana et al. **Migrações Sul-Sul.** Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" NEPO/Unicamp, 2018. 976p.
- MARINI, R. M. Dialética da Dependência. Petrópolis: Vozes, 2000.
- MÁRMORA, L. Las Políticas de Migraciones Internacionales. Madrid-Buenos Aires, OIM, Alianza Editorial, 1997.
- MARTINEZ,J. El mapa migratorio de America Latina y el Caribe, las mujeres y el genero. CEPAL/CELADE. Serie Población y Desarrollo, 44. Chile. 2003.
- MASSEY, D. et alli. Worlds in Motion: understanding international migration at the end of the millenium. Clarendon, Press Oxford, 1993.
- MESQUITA, R.; BAENINGER, R. A. Integração regional e fronteiras: desafios para a governança das migrações internacionais na América Latina. In: VIII Congreso del Consejo Europeo de Investigaciones sobre America Latina (CEISAL), Vol., pp.1-3, Salamanca, Espanha, 2016.
- MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL (MRE). **Brasileiros no Mundo, 2016.**Disponível em: http://www.brasileirosnomundo.itamaraty.gov.br/. Acesso em Outubro de 2017.
- PATARRA, N.; BAENINGER, R. Migrações Internacionais Recentes: o caso do Brasil. In: Pellegrino, A. (comp.). **Migración e Integración**. Ediciones Trilce, 1995.
- PATARRA, N.L (coord). Emigração e Imigração Internacionais no Brasil Contemporâneo. FNUAP, 1996.
- PELLEGRINO, A. International Migration in Latin America: Trends and Emerrging Issues. In: Seminário Políticas Migratórias –ANPOCS, São Paulo, 2000.
- PIZARRO, J.M. (ed.). Migración Internacional em América Latina y el Caribe: nuevas tendências, nuevos enfoques. CEPAL, 2011.
- PORTES, A.; LANDOLT, P. **The Downside of Social Capital**. Washington DC: The American Prospect, 1996.
- SALES, T. Migrações de Fronteira entre o Brasil e os Países do Mercosul. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 13, n. 1, jan./jun. 1996
- SASSEN, S. As cidades na economia mundial. São Paulo: Ed. Studio Nobel, 1998.
- SASSEN, S. The Mobility of Labor and Capital, Cambridge, Cambridge University Press, 1988.
- SAYAD, A. Imigração ou os paradoxos da alteridade. São Paulo, Edusp, 1998, 299p.
- SINGER, P. Economia Política da Urbanização. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1995. 154p.
- VEGA, V. Y. Incorporación Legal de las Principales Colectividades de Extranjeros en la Argentina: La experiência del Programa Pátria Grande. In: BAENINGER, Rosana et al. **Migrações Sul-Sul**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" NEPO/Unicamp, 2018. 976p.

VILLA, M. e MARTÍNEZ, J. Tendencias e Patrones de la Migración Internacional en América Latina y Caribe. In: **Simpósio sobre Migraciones Internacionales en las Américas**. OIM/CEPAI-CELADE/FNUAP, Costa Rica, 2000.

RESUMO

Este artigo busca apresentar um panorama sobre o processo de emigração de brasileiros aos países da América do Sul, a partir de uma reflexão histórica sobre as diferentes fases da migração internacional na América Latina e uma contextualização mais geral sobre a distribuição continental dos brasileiros no exterior nos últimos anos. Utilizaremos distintas fontes de dados, como os últimos Censos Demográficos, estatísticas da CELADE (Centro Latino-Americano de Demografia) e levantamentos do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (MRE). O objetivo desta reflexão é periodizar as imigrações internacionais no Brasil e na América Latina, apontando suas principais fases e como essa mobilidade foi fundamental para o desenvolvimento econômico e social na região. A análise sobre as migrações de ultramar dos séculos XIX e XX nos permitirá situar o Brasil no contexto da América Latina, passo importante para entendermos a própria emigração brasileira aos países da América do Sul, processo social também importante que se ampliará a partir de meados do século XX. Por fim, analisaremos alguns dados administrativos sobre brasileiros no exterior, no que buscaremos definir as mobilidades desenvolvidas nas últimas décadas e a consolidação de fluxos para destinos como Estados Unidos, Paraguai, Portugal e Japão.

Palavras-chave: América Latina, imigração, brasileiros no exterior.

ABSTRACT

This article seeks to present an overview of the process of emigration of Brazilians to the countries of South America, based on a historical reflection on the different phases of international migration in Latin America and a more general contextualization on the continental distribution of Brazilians abroad in last years. We will use different data sources, such as the latest Demographic Censuses, statistics from CELADE (Centro Latino-Americano de Demografia) and surveys by the Ministério das Relações Exteriores do Brasil (MRE). The purpose of this reflection is to periodize international immigration in Brazil and Latin America, pointing out its main phases and how this mobility was fundamental for the economic and social development in the region. The analysis of the overseas migrations of the 19th and 20th centuries will allow us to situate Brazil in the context of Latin America, an important step to understand Brazilian emigration to the countries of South America, an important social process that will expand from the middle of the 20th century. Finally, we will analyze some administrative data about Brazilians abroad, in which we will seek to define the mobility developed in the last decades and the consolidation of flows to destinations such as the United States, Paraguay, Portugal and Japan.

Keywords: Latin America, immigration, Brazilians abroad

Medindo a reunião familiar de refugiados no Brasil: dados sobre visto e extensão da condição de refugiado (1999-2018)

Patrícia Nabuco Martuscelli*

1 INTRODUÇÃO

Para entender o tema da reunião familiar no Brasil, é necessário entender o perfil dos refugiados que pedem reunião familiar no Brasil, assim como os locais no país onde os pedidos foram feitos e as autoridades consulares brasileiras em que houve mais pedidos de visto. É interessante observar que, ainda que dados sobre refúgio estejam disponíveis na página do CONARE — Comitê Nacional para os Refugiados, não há análises sistemáticas sobre esse tema. Alguns trabalhos recentes, como o relatório do IPEA — Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, de Lima et al (2017) apresentam análises quantitativas descritivas sobre refugiados no Brasil. Vale ressaltar que o acesso a dados sobre reunião familiar no Brasil é muito precário. Esse texto analisa dados descritivos sobre reunião familiar de refugiados no Brasil a partir de diferentes bases de dados do CONARE, do relatório do CONARE e da sociedade civil (da Caritas Arquidiocesana de São Paulo em 2015 e do IMDH — Instituto Migração e Direitos Humanos entre os anos de 2016 e 2017).

Assim, o presente texto está dividido em quatro partes. A primeira apresenta dados motivacionais sobre o tema da reunião familiar, tentando entender como o fenômeno mudou ao longo do tempo. A segunda parte apresenta os dados sobre pedidos de visto de reunião familiar. A terceira analisa informações sobre pedidos de extensão dos efeitos da condição de refúgio uma vez que os familiares dos refugiados já se encontravam em território nacional. É interessante observar que, ainda que esses dois processos possam ser compreendidos como parte da reunião familiar, uma pessoa pode pedir extensão da condição de refugiado sem ter entrado no país com um visto de reunião familiar. Além disso, nem todos os pedidos de visto de reunião familiar significam que essas pessoas de fato chegaram ao Brasil. A hipótese de que pessoas podem ter pedido o visto e terem o visto negado na Embaixada ou que as pessoas tenham conseguido o visto mas não tenham vindo ao Brasil, por quaisquer motivos, não pode ser descartada.

45

^{*} Doutora em Ciência Política pela Universidade de São Paulo - USP Mestre e Graduada em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília Bolsista CAPES patnabuco@gmail.com

Assim, o número de pedidos de vistos de reunião familiar não é traduzido, necessariamente, em pedidos de extensão da condição do refúgio. A quarta parte apresenta dados da sociedade civil sobre reunião familiar com os pedidos que duas organizações que auxiliam os refugiados nesse trâmite.

Os dados de refúgio no Brasil devem ser usados com certa atenção. Diversos especialistas argumentam que eles não seriam muito confiáveis. Por exemplo, os números de solicitações de refúgio e refugiados no Brasil divulgados pelo ACNUR — Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados no documento "Refúgio no Brasil - Uma Análise Estatística, Janeiro de 2010 a Outubro de 2014", para os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013 diferem dos dados utilizados nos relatórios do CONARE (Refúgio em Números) de 2017 e 2018. Além do mais, se utilizadas diferentes fontes de dados, o somatório de números de refugiados ou solicitantes de refúgio podem diferenciar. Assim, nesse texto, optei por utilizar os dados do CONARE, ainda que eles não sejam perfeitos por ser o CONARE o órgão responsável pela temática de refúgio no Brasil, por serem estatísticas oficiais e também porque é com base nesses dados que o governo constrói políticas públicas para refugiados.

Para o número de refugiados, utilizei os dados de Lima et al (20167) e da base de dados "Tabela com decisões sobre pedidos de reconhecimento da condição de refugiado - ACNUR (1993-1997) e CONARE (1998 a maio de 2019)". Sempre que havia alguma divergência, foi utilizada a Tabela do CONARE como fonte de informação¹. Para o número de solicitantes de refúgio, utilizei os dados dos Relatórios Refúgio em Números e da tabela "Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado ativas (ou seja, aguardando decisões do CONARE) em 24 de abril de 2019" (para os anos de 2018 e 2019).

Os dados específicos sobre reunião familiar são oriundos da base de dados "Tabela com decisões sobre pedidos de reconhecimento da condição de refugiado - ACNUR (1993-1997) e CONARE (1998 a junho de 2019)²" e de planilha referente ao ano de 2018 (até outubro de 2018) com pedidos de visto de reunião familiar e de extensão da condição de reunião familiar fornecida pelo CONARE³, a meu pedido durante a realização da pesquisa de campo para a minha tese de doutorado.

2 HOUVE AUMENTO NOS PEDIDOS DE REUNIÃO FAMILIAR NO BRASIL?

No Relatório "Refúgio em Números — 3ª Edição" de 2018, o CONARE não apresenta quaisquer dados sobre o número de pessoas que tiveram a condição de refugiado estendida por extensão. Em 2016, o CONARE apenas divulgava que 22,29% da população refugiada no Brasil é originária de Reunião Familiar, sem qualquer categorização por idade, sexo ou local de origem dos que foram reconhecidos por reunião familiar. Em 2017, a segunda edição do Refúgio em

Números trouxe dados mais específicos sobre reunião familiar. Esse relatório mostra que o maior total acumulado de nacionalidades que foram reconhecidas por reunião familiar eram da República Democrática do Congo, seguida pela Síria, Colômbia, Paquistão, Afeganistão e outros. O relatório ainda mostra que 62% das pessoas que vieram por reunião familiar eram do sexo feminino, sendo apenas 38% do sexo masculino e que 52% eram adultos entre 19 e 59 anos enquanto 47% eram crianças menores de 18 anos (CONARE, 2017).

Porém, não há nenhum dado sobre a séria histórica de reunião familiar. Leão (2009, p. 99) afirma que, desde a criação do CONARE em 1998 até o fim de 2002, o Comitê realizou 20 reuniões plenárias e 02 reuniões extraordinárias, apreciando 52 casos de Reunião Familiar. Já Soares (2012), ressalta que, entre 1998 e 2011, foram realizadas 81 reuniões do CONARE, onde 164 casos de reunião familiar foram reconhecidos. Os primeiros registros de pedidos da extensão da condição de refúgio junto ao CONARE foram registrados em 1999, um ano após a entrada em funcionamento do Comitê. Em um primeiro momento, é possível reconhecer que houve um aumento absoluto no número de pessoas reconhecidas como refugiadas por reunião familiar no Brasil, principalmente depois da entrada em vigor da Resolução Normativa 16/2013, como pode ser observado no Gráfico 1.

2010

2015

Gráfico 1 – Extensão da Condição de Refúgio pelo CONARE (1999-Junho/2019)

Fonte: Elaboração própria com dados do CONARE.

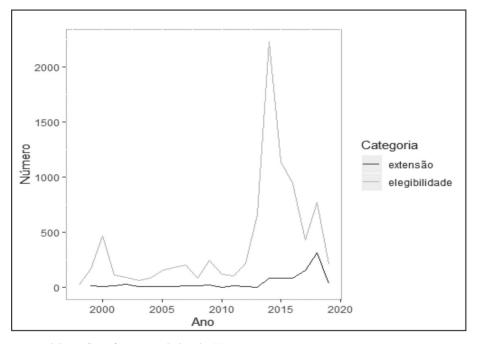
2000

2020

2005

Contudo, não é possível excluir a hipótese de que o aumento dos pedidos de extensão do refúgio no Brasil esteja correlacionado com o aumento no número de pessoas reconhecidas como refugiados por elegibilidade. Ou seja, não é possível explicar o aumento no número de solicitações de extensão da condição do refúgio pelo fato de que refugiados começaram a trazer mais familiares para o Brasil porque pode ser que apenas existam mais pessoas como reconhecidas como refugiadas que podem pedir reunião familiar e estão fazendo isso. Isto pode ser visto nos Gráficos 2 e 3 que relacionam o número de extensões com o número de refugiados reconhecidos por elegibilidade que levam a uma correlação positiva e relativamente forte.

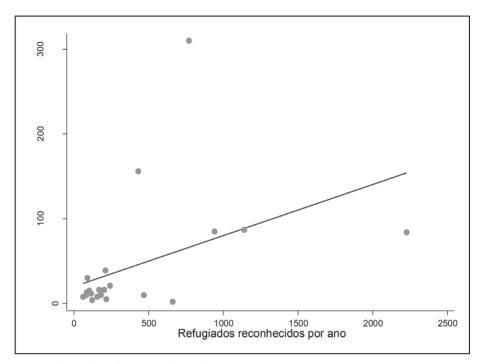
Gráfico 2 – População refugiada no Brasil por extensão e elegibilidade (1999-06/2019)



Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

O Gráfico 2 mostra que houve um aumento no número total dos refugiados por elegibilidade (pessoas que solicitaram refúgio no Brasil), mas também houve um número total nos refugiados reconhecidos por extensão da condição de refúgio por reunião familiar. Essas duas linhas parecem seguir as mesmas trajetórias. Porém, a melhor forma de entender como esses dados estão correlacionados é fazendo um gráfico que correlaciona o aumento do número de refugiados por elegibilidade com o número de refugiados por extensão, como podemos ver no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Correlação entre refugiados reconhecidos por reunião familiar e refugiados por elegibilidade (1999-06/2019)



Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

O Gráfico 3 correlaciona o aumento do número de pessoas reconhecidas como refugiadas por reunião familiar com o aumento do número de pessoas reconhecidas como refugiadas por elegibilidade (ou seja, pessoas que chegaram ao Brasil e pediram refúgio) por ano. Há uma correlação positiva entre esses dois dados sugerindo uma relação entre o aumento de refugiados no Brasil e o aumento de pedidos de extensão da condição de refúgio por reunião familiar. Assim, não é possível descartar a hipótese de que talvez não sejam os refugiados que estejam solicitando mais extensão de sua condição para os seus familiares, mas talvez apenas haja mais pessoas que possam solicitar a extensão. Sendo assim, não é possível fazer inferências conclusivas de que cada refugiado está solicitando mais reunião agora do que antes porque, na verdade, podem ser outros refugiados que estejam solicitando a mesma quantidade de reunião familiar que antes.

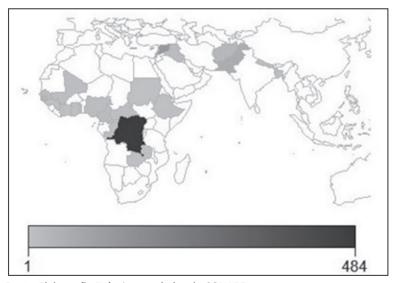
Assim, é possível concluir que houve, de fato, um aumento no número absoluto de reuniões familiares de refugiados no Brasil, porém, relativamente esse número é estável se correlacionarmos com o aumento da população refugiada como um todo no país.

3 PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS DE VISTO DE REUNIÃO FAMILIAR PARA REFUGIADOS (2015-2018)

A primeira parte do processo de reunião familiar envolve a garantia de visto para que os familiares do refugiado possam entrar no território nacional e assim peçam a extensão da condição do refúgio. Contudo, não há muitas informações sobre esses vistos. Em pedido via Sistema de Acesso à informação ao Ministério das Relações Exteriores protocolado sob NUP nº 09200000109201631, o Ministério das Relações Exteriores - MRE respondeu, no dia 03/03/2016, que não havia dados específicos sobre vistos de reunião familiar para parentes de refugiados, dado que não havia até então um visto específico de reunião familiar⁴, mas o MRE concedia um visto de turismo facilitado. O MRE informou que, entre 2014 e 2016, recebeu 180 pedidos para emissão de vistos para familiares de refugiados do CONARE e cada pedido podia envolver a emissão de vistos para mais do que uma pessoa.

Durante a pesquisa de campo, o CONARE me forneceu uma planilha com dados de 831 indivíduos⁵ para quem foi solicitado um visto de reunião familiar por meio do sistema existente na Resolução Normativa 16/2013 entre 2015 e junho de 2018. As informações presentes nessa base de dados são: nacionalidade do beneficiário do visto, data de nascimento, idade, sexo, relação com o refugiado, local em que o visto deveria ser emitido, data da solicitação do visto junto ao CONARE. Não há informações sobre se o visto foi emitido e quando. Porém, esses dados trazem luz sobre o processo de solicitação de visto de reunião familiar.

Mapa 1 – Nacionalidade de beneficiários de vistos de reunião familiar (2015-2018)



Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

Como pode ser observado no Mapa 1, foram solicitados vistos de reunião familiar para pessoas de 24 nacionalidades dos continentes africano e asiático: Afeganistão, Bangladesh, Camarões, Costa Do Marfim, Etiópia, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Iraque, Líbano, Mali, Nepal, Nigéria, Palestina, Paquistão, República Centro Africana, República Democrática do Congo (RDC), República do Congo, Senegal, Síria, Sudão, Togo, Zâmbia. Cerca de 58,24% dos vistos foram solicitados para congoleses da República Democrática do Congo - RDC, seguido por 14,44% para sírios, 6,85% para paquistaneses, 4,01% para nacionais da Guiné e 3.12% para afegãos. É razoável assumir que um refugiado no país peça reunião familiar para uma pessoa que seja da mesma nacionalidade que a sua porque é mais provável que a família tenha sido formada no país de origem e porque a maior parte dos refugiados no país são de primeiro país de origem, ou seja, o Brasil é o primeiro país que a pessoa solicita refúgio após sair de seu país de origem. Assim, é mais provável que essa pessoa tenha relações familiares (pais, irmãos, filhos e esposas, dentre outros) com pessoas da mesma nacionalidade que tenham sido formadas no país de origem antes de o refugiado ser forçado a sair de lá. Dessa forma, é possível inferir que os congoleses seriam o grupo que mais pede visto de reunião familiar no país, dado que mais vistos foram solicitados para beneficiários congoleses.

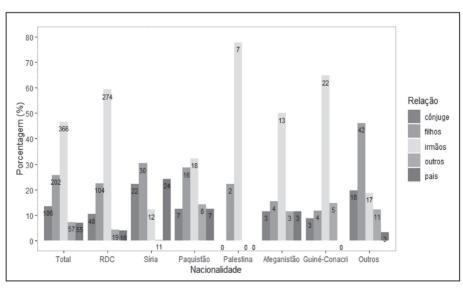


Gráfico 4 - Relações de parentesco dos vistos de reunião familiar (2015-2018)

Fonte: Elaboração própria com dados fornecidos pelo CONARE.

O gráfico mostra no eixo Y a porcentagem do total de cada categoria de parentesco em relação ao total da nacionalidade. Por exemplo, se pegarmos a categoria irmãos no grupo de RDC, ela representa quase 60% do total de vistos

cujos beneficiários eram de nacionalidade congolesa. Os valores no alto de cada barra representam o número absoluto de cada categoria de parentesco por nacionalidade.

O Gráfico 4 mostra que a maior parte os beneficiários de visto de reunião familiar foram irmãos, seguidos por filhos e cônjuges. Essa realidade é observada no grupo dos congoleses, paquistaneses, palestinos, afegãos e guineenses. No caso dos sírios, os beneficiários de visto de reunião familiar são em primeiro lugar filhos, seguidos por pais e cônjuges. O grupo das outras nacionalidades tem como beneficiários maiores de reunião familiar filhos, cônjuges e irmãos. Esse dado é uma evidência da importância dos irmãos para os refugiados que podem revelar tanto uma estratégia de trazer os irmãos para auxílio econômico ou em busca de proteção, quanto à importância dos irmãos para a concepção de família dos refugiados no Brasil. A categoria outros parentes engloba as categorias de sobrinhos, netos, enteado, primos, cunhado, nora, tio, madrasta e sogra.

Outra informação é o sexo dos beneficiários de visto de reunião familiar que pode ser observado na Tabela 1. De modo geral, a maior parte dos vistos de reunião familiar foi solicitada para pessoas do sexo masculino, com exceção dos beneficiários de nacionalidade síria, palestina e afegã que solicitam um maior número proporcional de visto de reunião familiar para pessoas do sexo feminino. Ainda assim, a diferença proporcional dos dois grupos é pequena no total de beneficiários de visto.

Tabela 1 – (%) Sexo dos solicitantes de visto de reunião familiar (2015-2018)

País	Feminino	Masculino
Total	48,43 (355)	51,57(378)
RDC	49,76 (206)	50,24 (208)
Síria	55,34 (57)	44,66 (46)
Paquistão	33,33 (18)	66,67 (36)
Guiné	30,30 (10)	69,70 (23)
Palestina	88,89 (8)	11,11 (1)
Afeganistão	53,85 (14)	46,15 (12)
Outros	45,05 (41)	54,95 (50)

Fonte: Elaboração Própria com dados fornecidos pelo CONARE. Número de casos entre parênteses.

Também é possível analisar a idade média dos beneficiários de visto de reunião familiar conforme a Tabela 2. A referida Tabela mostra que a idade média dos beneficiários de visto de reunião familiar é de 24,45 anos, com um desvio padrão de 13,46 anos. Porém a idade dos beneficiários varia entre 0 anos (ou

seja, bebês de alguns meses) até idosos de 80 anos na data da solicitação do visto. A média de idade entre as diferentes nacionalidades também varia pouco entre 21 anos e 27 anos, sendo os sírios os mais velhos na média e os nacionais de Guiné os mais novos. Os dados indicam que familiares para quem são solicitados vistos de reunião familiar estão em plena idade produtiva e poderiam contribuir com a economia brasileira.

Tabela 2 – Idade beneficiários de visto de reunião familiar em anos (2015-2018)

País	N	Idade Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
Total	828	24.45048	13.46342	0	80
RDC	483	24.47412	11.29062	0	80
Síria	119	27.76471	20.057	1	76
Paquistão	57	25.10526	15.8809	0	65
Guiné	33	21.15152	7.866548	9	56
Afeganistão	26	21.42308	14.84634	0	57
Palestina	9	24.11111	14.82771	12	62
Outros	97	21.81443	12.45101	1	65

Fonte: Elaboração própria

Também podemos analisar os beneficiários de reunião familiar considerando as categorias de crianças (pessoas menores de 18 anos), adultos (pessoas entre 18 e 59 anos) e idosos (pessoas maiores de 60 anos), conforme exposto na Tabela 3. A maior parte dos beneficiários de visto de reunião familiar são adultos, grupo que corresponde a 70,17% do total de beneficiários de reunião familiar, seguidos pelas crianças que representam 27,29% do total e os idosos que são 2,54%.

Tabela 3 – (%) Grupos de beneficiários de visto de reunião familiar (2015-2018)

Nacionalidade	Criança	Adulto	Idoso
Total	27,29 (226)	70,17 (581)	2,54 (21)
RDC	22,77 (110)	76,40 (369)	0,83 (4)
Síria	36,97 (44)	52,10 (62)	10,92 (13)
Paquistão	33,33 (19)	64,91 (37)	1,75 (1)
Guiné	24,24 (8)	75,76 (25)	0 (0)
Palestina	22,22 (2)	66,67 (6)	11,11 (1)
Afeganistão	46,15 (12)	53,85 (14)	0 (0)
Outros	31,96 (31)	65,98 (64)	2,06 (2)

Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE. Número de casos entre parênteses.

Outra informação que podemos acessar é o local onde os vistos de reunião familiar foram solicitados. Como informa o Mapa 2, foram solicitados vistos de reunião familiar em 30 localidades⁶ nos continentes africanos e asiático. 59,34% dos vistos foram solicitados em Kinshasa (RDC), 9,21% em Islamabad (Paquistão), 7,74% em Damasco (Síria), 6,02% em Beirute (Líbano), 2,08% em Dakar (Senegal) e 1,84% em Bamako (Mali). Sendo assim, maior atenção deve ser dada, principalmente, para que os funcionários dessas representações diplomáticas estejam sensibilizados com a causa do refúgio e da reunião familiar.

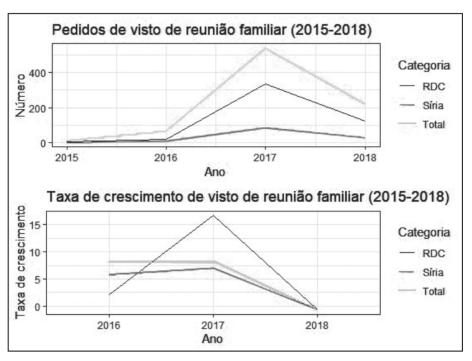
Mapa 2 – Locais de solicitação de visto de reunião familiar (2015-2018)

Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

No caso dos congoleses, 97,31% dos vistos foram solicitados no país de origem. As outras localidades em que congoleses solicitaram visto foram Luanda (Angola), Brazzaville (República do Congo), Bamako (Mali), Beirute (Líbano), Cairo (Egito), Freetown (Serra Leoa), Islamabad (Paquistão). Já no caso de beneficiários sírios, 52,5% dos vistos foram solicitados em Damasco (Síria), 28,33% em Beirute no Líbano, 7,5% em Amã (Jordânia) e os demais em Ashquot, Líbano, Beijing, China, Abu Dhabi (Emirados Árabes Unidos), Aleppo (Síria), Cairo (Egito), Istambul (Turquia) e Riad (Arábia Saudita). No caso dos paquistaneses, 98,24% foram solicitados em Islamabad e apenas um visto foi solicitado em Kinshasa (RDC). Em geral, a maior parte dos vistos de reunião familiar (se não todos) foram solicitados no país de nacionalidade dos beneficiários. Uma exceção são os afegãos em que 61,53% dos vistos foram solicitados em Islamabad (Paquistão). Também todos os 3 nacionais da República Centro Africana solicitaram seus vistos em Abidjan na Costa do Marfim e o nacional da Gâmbia solicitou o visto de reunião familiar em Dakar no Senegal.

Uma outra informação que podemos analisar sobre pedidos de visto de reunião familiar é como eles foram aumentando entre os anos de 2015 e 2018. Isso pode ser visto no Gráfico 5 que apresenta o número de total de pedidos de reunião familiar e também para as duas maiores nacionalidades: congoleses e sírios, respectivamente.

Gráfico 5 – Número de pedidos de visto de reunião familiar por ano e taxa de crescimento (2015-2018)



Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

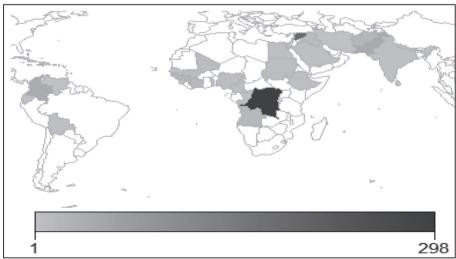
O Gráfico 5 nos mostra que, entre 2016 e 2017, a taxa média de solicitação de vistos de reunião familiar para nacionais congoleses cresceu a uma taxa de 16 vezes, o que é muito acima do crescimento total e dos nacionais sírios. A análise do banco de dados sobre vistos de reunião familiar não permite desenhar hipóteses para explicar esse aumento. Ainda assim, o número total de 831 vistos de reunião familiar para refugiados em 4 anos (2015, 2016, 2017 e 2018) é relativamente baixo (mesmo se considerarmos esse aumento de pedidos na Embaixada do Brasil em Kinshasa) se compararmos com a demanda por vistos de reunião familiar em outros países. A título de comparação, nos EUA, 13.049 vistos foram dados para esposos e crianças filhas de refugiados em 2012 e mais de 9.550 vistos em 2011 (HAILE, 2015).

4 PERFIL DOS REFUGIADOS RECONHECIDOS POR EXTENSÃO DA CONDIÇÃO DE REFÚGIO (2010-2018)

O processo de reunião familiar de refugiados conta com um segundo passo que é a extensão da condição de refugiado por meio de reunião familiar para familiares de refugiados que estejam em território nacional. É interessante ressaltar que o familiar do refugiado não precisa, necessariamente, ter solicitado um visto de reunião familiar para poder solicitar a extensão da condição. Para analisar esse fenômeno da extensão da condição de refúgio, eu utilizo duas bases de dados do CONARE: a primeira composta por 765 indivíduos reconhecidos por extensão da condição do refúgio entre 2010 e setembro de 2018 e a segunda construída a partir da base de dados disponível no site do CONARE com informações de 774 refugiados reconhecidos por extensão entre 2014 e maio de 2019. Foram utilizadas as informações do primeiro banco para as análises aqui apresentadas, com exceção das informações sobre a cidade de solicitação da extensão em que foram utilizadas informações do segundo banco de dados.

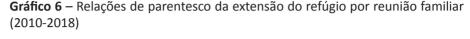
Conforme mostra o Mapa 3, 765 pessoas de 35 nacionalidade solicitaram a extensão da condição do refúgio vindo de três continentes: América do Sul, África e Ásia entre 2010 e 2018. Foram reconhecidas pessoas do Afeganistão, Angola, Arábia Saudita, Bolívia, Camarões, Colômbia, Costa do Marfim, Cuba, Egito, El Salvador, Equador, Etiópia, Gâmbia, Guiné, Guiné-Bissau, Haiti, Índia, Irã, Iraque, Líbano, Mali, Nepal, Nigéria, Palestina, Paquistão, RDC, República do Congo, República Dominicana, Senegal, Serra Leoa, Síria, Sudão, Sri Lanka Togo, e Venezuela. Sendo os 5 maiores grupos os congoleses (38,95%), sírios (24,05%), paquistaneses (5,62%), colombianos (5,36%) e palestinos (2,88%).

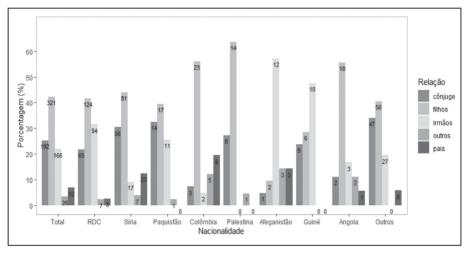
Mapa 3 - Locais de origem dos solicitantes de extensão da condição de refúgio (2010-2018)



Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

Outra informação interessante é para quais familiares os refugiados solicitaram a extensão da condição de refugiado por reunião familiar, ou seja, quais as relações de parentesco entre refugiados e seus parentes presentes entre os solicitantes de extensão da condição de refúgio.





Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE. O número no alto de cada coluna corresponde ao número de casos dentro da categoria.

Conforme evidenciado pelo Gráfico 6, diferentemente do visto de reunião familiar que era mais solicitado para irmãos, a extensão da condição foi mais solicitada para filhos, seguidos de cônjuges e irmãos. Interessante observar que, depois de filhos e cônjuges, tanto os nacionais sírios como os colombianos solicitam mais extensão para os pais do que para os irmãos; e que os nacionais do Afeganistão e da Guiné são majoritariamente irmãos de refugiados no Brasil e não filhos. Na categoria outros, há cunhados, netos, sobrinhos, primos, tios, nora e padrasto.

Essa diferença entre os vistos e as extensões da condição pode ser decorrente do fato de que talvez os irmãos não consigam chegar no Brasil. Uma hipótese para explicar a diferença entre o fato do visto de reunião familiar ser mais solicitado para irmãos e a extensão mais para filhos é que grupos nacionais importantes como sírios e colombianos não precisam solicitar, necessariamente, um visto de reunião familiar, ou seja, seus nacionais possuem outros mecanismos para entrar no país. A outra explicação é que, apesar de mais vistos serem solicitados para irmãos (porque esse familiares já adultos teriam maior dificuldade para chegar ao país de outras formas do que os filhos dos refugiados), talvez os irmãos não consigam chegar ao Brasil, seja por causa de problemas que podem ocorrer no

processo do visto e o este acabar não sendo emitido ou, mesmo que o visto tenha sido emitido, o irmão acabar não vindo para o Brasil por diversos motivos que podem variar, desde a falta de recursos para comprar a passagem até o desaparecimento do familiar por causa da mesma perseguição sofrida pelo refugiado que já está em território nacional.

Outras informações que auxiliam a traçar um perfil dos refugiados por extensão da condição do refúgio são sexo, idade e grupo etário. Essas informações são apresentadas nas Tabelas 4, 5 e 6.

Tabela 4 – (%) Sexo dos solicitantes da extensão da condição (2010-2018)

Nacionalidade	Feminino	Masculino
Total	56,81 (434)	43,19 (330)
RDC	53,20 (158)	46,80 (139)
Síria	64,67 (119)	35,33 (65)
Paquistão	51,16 (22)	48,84 (21)
Colômbia	56,10 (23)	43,90 (18)
Palestina	68,18 (15)	31,82 (7)
Guiné	33,33 (7)	166,67 (4)
Afeganistão	47,62 (10)	52,38 (11)
Angola	61,11 (11)	38,89 (7)
Outros	57,26 (71)	42,74 (53)

Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE. Número de casos entre parênteses.

Diferentemente do que acontece em relação aos vistos de reunião familiar, a maior parte das extensões da condição de refúgio foi solicitada para pessoas do sexo feminino, com exceção do grupo da Guiné e da Afeganistão. Contudo, conforme apresentado no Gráfico 6 sobre as relações de parentesco isso não decorre apenas de refugiados do sexo masculino que traria suas esposas/parceiras, visto que a maior parte das extensões ocorre para filhos. Assim seria crível inferir que além das esposas, as filhas dos refugiados contribuíram para que o número de mulheres seia maior do que homens no caso da extensão.

Já em relação à idade, a variação foi de 0 anos até 86 anos com uma idade média de 22,763 anos e um desvio padrão de 16,04 anos, ou seja, menor do que a idade média dos beneficiários de vistos de reunião familiar. As idades médias entre as nacionalidades não variam muito (de 18 anos até 16 anos). Os colombianos são os mais velhos, na média, e os palestinos são os mais novos. Ainda assim, não é observada muita diferença em relação à idade média dos solicitantes de vistos de reunião familiar. Nos dois casos, os beneficiários de visto e da extensão são pessoas jovens em plena idade produtiva que poderiam contribuir para a economia brasileira.

Tabela 5 – Idade média dos solicitantes de extensão da condição em anos (2010-2018)

Total	762	22.76378	16.04992	0	86
RDC	297	22.02357	14.86866	0	86
Síria	184	23.2663	18.33506	0	79
Outros	116	24.16379	15.16343	0	80
Paquistão	43	23.4186	11.06955	3	52
Colômbia	40	26.725	23.94972	0	82
Palestina	22	18.18182	14.37139	3	58
Guiné	21	18.61905	10.40902	2	35
Afeganistão	21	23.95238	13.68385	0	58
Angola	18	19.5	12.69669	12	61

Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

Como mostra a Tabela 6, abaixo, ainda que o número total da refugiados reconhecidos por extensão da condição seja majoritariamente adulto (mesmo que esse represente uma porcentagem menor do que a do número de adultos no caso de visto), entre os sírios, colombianos, palestinos e angolanos as crianças são maioria. O fato de 40% do total de refugiados reconhecidos por extensão serem crianças está diretamente relacionado com a importância da categoria de parentesco filhos para o tema da extensão da condição. Também é relevante o aumento relativo de idosos se comparado com a proporção do total que eles representam no caso dos vistos de reunião familiar.

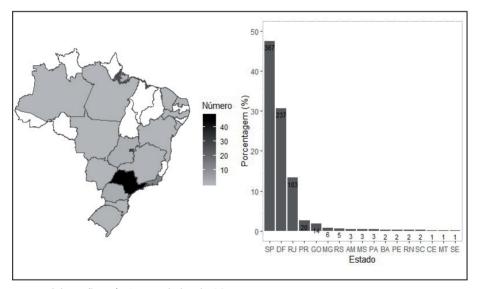
Tabela 6 – (%) Grupos de refugiados por extensão da condição (2010-2018)

Nacionalidade	Criança	Adulto	Idoso
Total	40 (306)	55,29 (426)	4,71 (36)
RDC	39,26 (117)	56,71 (169)	4,03 (12)
Síria	47,28 (87)	46,20 (85)	6,52 (12)
Paquistão	34,88 (15)	65,12 (28)	0 (0)
Colômbia	43,90 (18)	39,02 (16)	17,07 (7)
Palestina	68,18 (15)	31,82 (7)	0 (0)
Guiné	33,33 (7)	66,67 (14)	0 (0)
Afeganistão	23,81 (5)	76,19 (16)	0 (0)
Angola	50 (9)	44,44 (8)	5,56 (1)
Outros	32,26 (40)	64,52 (80)	3,23 (4)

Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE. Número de casos entre parênteses.

Outra informação presente nos dados é a cidade brasileira onde a solicitação da extensão da condição do refúgio por reunião familiar foi realizada. Entre 2014 e junho de 2019, a extensão da condição foi solicitada em 31 municípios⁷ brasileiros em 17 estados diferentes e de todas as regiões do país: Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Goiás (GO), Minas Gerais (MG), Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Pernambuco (PE), Paraná (PR), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Norte (RN), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), Sergipe (SE) e São Paulo (SP). As cidades de São Paulo (44,43%), Brasília (30,70%) e Rio de Janeiro (12,56%) se destacam como as localidades em que houve o maior número de solicitações da extensão da condição do refúgio. Essas informações podem ser vistas na Figura 1. Esse dado pode ser utilizado como uma evidência da possível cidade de residência dos refugiados que solicitaram a extensão da sua condição para os seus familiares.

Figura 1 – Mapa e Gráfico do local de solicitação da extensão da condição (2014-2019)



Fonte: Elaboração própria com dados do CONARE.

Dentre os três grupos que mais solicitaram a extensão da condição, 29,78% dos congoleses solicitaram em Brasília, 19,12% no Rio de Janeiro e 48.53% em São Paulo (tendo solicitado em 6 cidades diferentes); 33,85% dos sírios solicitaram em Brasília, 3,59% no Rio de Janeiro e 46,15% (sendo os sírios um grupo mais disperso) solicitou em 12 cidades diferentes. Os paquistaneses solicitaram a extensão em 4 cidades diferentes Mineiros (22,86%), Brasília (17,14%), São Paulo (48,57%) e Rio de Janeiro (11,43%)

Entre 2010 e setembro de 2018, foram analisados 765 casos dos quais 758 foram deferidos (99,08%) e 7 foram indeferidos (0,92%). Dos casos indeferidos, 3 foram no ano de 2015 e 4 no ano de 2018. Não há informações no banco de dados sobre o motivo do indeferimento. A Tabela 7 sumariza as informações sobre os casos indeferidos.

Tabela 7 – Perfil dos pedidos indeferidos de extensão da condição (2010-2018)

Relação de parentesco	Idade	Nacionalidade	Ano do indeferimento
Filho	27	Paquistão	2015
Filho	14	Colômbia	2015
Cônjuge (Masculino)	24	Guiné-Conacri	2015
Filho	17	Angola	2018
Cônjuge (Feminino)	25	República Democrática do Congo	2018
Filho	14	República Dominicana	2018
Filha	9	República Democrática do Congo	2018

Fonte: Elaboração Própria com Dados do CONARE.

Outra informação presente no banco de dados é o tempo médio entre a data da solicitação⁸ da extensão e a data da decisão do CONARE entre 2010 e setembro de 2018⁹. Nesse caso, o familiar do refugiado já se encontra no país. Essa é uma informação importante porque não há prazos sobre o tempo de decisão do pedido de extensão da condição na lei brasileira. Seria esperado que a média de tempo de espera por uma decisão fosse baixa, dado que o processo de extensão não precisa de orientação (entrevista e pesquisa de país de origem) e, uma vez protocolado o processo na Polícia Federal, ele seria enviado diretamente ao CONARE e poderia ser analisado na reunião seguinte do Comitê.

O tempo médio para análise do pedido foi de 217 dias (mais de 7 meses), sendo o tempo médio de um pedido deferido 218 dias (mais de 7 meses) e de um pedido indeferido de 313 dias (mais de 10 meses). O tempo médio variou entre 0 (ou seja, a decisão foi tomada no mesmo ano em que a solicitação foi feita) até 7 anos. 53,20% dos casos foram analisados no mesmo ano da solicitação, 37,36% 1 ano depois, 6,67% 2 anos depois e 2,75% após 3 ou mais anos da data de solicitação.

Tabela 8 – Tempo médio de análise de um pedido de extensão por relação de parentesco (2010-2018)

Relação de parentesco	Tempo médio (meses)	Tempo médio (dias)	
Outros	9,692308	295	
Cônjuges	7,692308	234	
Filhos	7,656442	233	
Irmãos	5,710843	174	
Pais	5,647059	172	

Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

Também podemos analisar qual foi o tempo médio de espera para a análise do pedido a depender da nacionalidade e da relação de parentesco. No caso das diferentes nacionalidades, há uma variação brusca de pouco mais de um mês no caso dos afegãos, até mais de 1 ano e três meses para os palestinos. Não é possível explicar a partir das informações do banco de dados porque há essa diferença entre as nacionalidades. Uma hipótese para explicar essa situação pode ser a necessidade do CONARE de demandar mais documentos para analisar o caso. Contudo, a categoria de parentesco em que houve uma análise mais rápida foi a de pais, seguida pela de irmãos (em que há necessidade de comprovar relação de dependência econômica), depois filhos e finalmente cônjuges. O grupo de outros familiares é o que demora mais tempo, conforme esperado pela maior dificuldade de comprovar o vínculo familiar apresentado.

Tabela 9 – Tempo médio de análise de um pedido de extensão por nacionalidade (2010-2018)

País	Tempo médio (meses)	Tempo médio (dias)
Palestina	15,81818	481
Colômbia	9,658537	294
Angola	8,666667	264
Síria	8,086957	246
Total	7,139842	217
RDC	6,885906	209
Outros	6	183
Paquistão	4,186047	127
Afeganistão	1,714286	52

Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

Também é possível analisar se o CONARE prioriza grupos como idosos, mulheres ou crianças para analisar os pedidos de extensão da condição do refúgio. Contudo, os dados da Tabela 10 apontam para uma ausência de priorização, dado que o grupo que teve os pedidos analisados de maneira mais célere foram homens adultos e o grupo que demorou mais tempo para ter seu pedido analisado foi homem idoso. Também mulheres (no total) tiveram que esperar mais tempo para terem seus pedidos analisados do que homens.

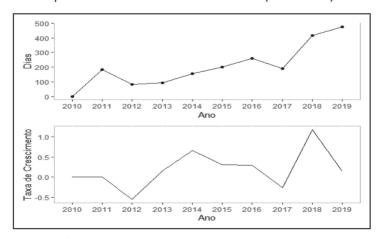
Tabela 10 – Tempo médio do pedido de extensão de acordo com grupo e sexo (2010-2018)

Grupo/Sexo	Feminino (dias)	Masculino (dias)	Total (dias)
Criança	201	281	241
Adulto	210	180	198
Idoso	228	304	253
Total	231	208	217

Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

Outro dado interessante é a variação do tempo médio de espera para uma decisão do CONARE por ano. Essa informação pode ser observada no Gráfico 7. É observável uma tendência entre o aumento do número de pedidos de extensão da condição ao longo dos anos com um aumento no tempo médio de espera a cada ano. Uma possível explicação para isso seria o fato de que o CONARE não possui o número de funcionários adequado para processar um maior número de solicitações de extensão da condição.

Gráfico 7 - Tempo médio da decisão sobre extensão (2010-2019)

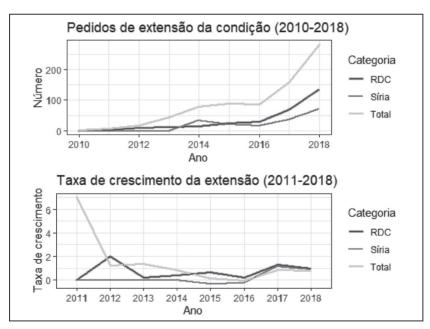


Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE. Foram utilizados os dados da base de dados fornecida pelo CONARE entre 2010 e 2017. Para os dados de 2018 e junho de 2019, foram utilizados os dados da base de dados do CONARE disponível online sobre todos os casos analisados.

Os 765 pedidos de extensão da condição do refúgio foram analisados em 49 reuniões plenárias do CONARE, o que dá uma média de 15,61 pedidos analisados em cada uma dessas sessões. Há sessões plenárias em que não houve a apreciação de nenhum pedido (como a sessão 118 de 09 de agosto de 2016). A Reunião plenária 128 de 27 de abril de 2018 foi a que apreciou mais casos (65 solicitações).

Finalmente podemos analisar como o número de pedidos variou ao longo dos anos considerando o total e os dois principais grupos nacionais (congoleses e sírios), de acordo com o Gráfico 8. É possível observar que os três grupos seguem a mesma tendência de crescimento, principalmente após 2016. Isso pode ser um indício de que houve um crescimento do número absoluto de extensão da condição de refugiado nos últimos anos, porém esse se manteve equilibrado entre o total e os dois principais grupos que mais solicitaram extensão da reunião familiar.

Gráfico 8 – Número de pedidos de extensão da condição por ano e taxa de crescimento (2010 2018)



Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

O primeiro gráfico mostra o aumento do número absoluto de cada um dos três grupos analisados (Total, RDC, Síria). As três linhas parecem seguir a mesma dinâmica de aumento ao longo dos anos. Já o segundo gráfico mostra as taxas de crescimento das solicitações de extensão entre os três grupos analisados. Diferentemente do que foi observado no caso dos vistos, nem um dos grupos

possui uma taxa de crescimento muito maior do que os outros dois e, após 2016, as três linhas seguem a mesma tendência de crescimento. Isso também pode ser uma evidência de que o grupo dos congoleses não solicita mais extensão da condição de refugiado por reunião familiar do que o grupo dos sírios. Essas informações trazem luz sobre o perfil da reunião familiar de refugiados no Brasil.

Finalmente, apresento algumas informações comparadas sobre visto e extensão conforme pode ser visto no Gráfico 9. É possível perceber que, ainda que os sírios sejam o maior grupo de refugiados reconhecidos por elegibilidade no Brasil, os congoleses são os nacionais que mais pedem reunião familiar (tanto visto quanto extensão) seguidos por sírios e paquistaneses respectivamente. Isso pode ser um indício de que nacionais sírios talvez consigam vir para o Brasil com suas famílias enquanto congoleses (por causa do tipo de perseguição no país de origem) acabem saindo de lá sozinhos. Isso também pode ser uma evidência de que nacionais sírios seriam reconhecidos mais facilmente como refugiados por elegibilidade no país, ou seja, talvez os familiares que chegam podem solicitar um novo processo de refúgio com perspectiva de sucesso, enquanto os familiares congoleses dependem da reunião familiar para conseguirem ficar no território brasileiro de maneira documentada. Especialmente o maior número de vistos de reunião familiar ser solicitado para congoleses, pode ser também decorrente da ausência de outras possibilidades de visto para esse grupo. Enquanto os sírios contam com existência de um visto humanitário criado para pessoas afetadas pelo conflito na Síria pela Resolução Normativa 17 de 20/09/2013.

60.0% nacionalidade 50.0% Afeganistao Angola 40.0% Colombia Guiné-Conacri 30.0% Outros Palestina 20.0% Paquistão RDC Síria 10.0% 0.0% 0 extensão visto tipo

Gráfico 9 – Comparação entre vistos de reunião familiar e extensão da condição

Fonte: Elaboração Própria com dados do CONARE.

A análise desses dados indica a importância de que o processo de reunião familiar esteja dividido em duas partes (visto e extensão), dado que nem todos os grupos que solicitam a extensão vêm com um visto de reunião familiar. Esse é o caso de colombianos e angolanos que não solicitam visto de reunião familiar. Sírios pedem menos vistos de reunião familiar porque eles podem solicitar o visto humanitário criado pelo CONARE para pessoas afetadas pela guerra na Síria por meio da Resolução Normativa 17 de 20/09/2013 e renovado até 2019 em resoluções subsequentes do órgão. Também colombianos não precisam de visto para entrar no país e, conforme lembram Lima et al (2017), desde 2012, há menos solicitações de refúgio por colombianos, o que pode ser decorrente das negociações de paz no país e também da entrada da Colômbia no Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados-Partes do Mercosul, Bolívia e Chile de 2002. Também familiares de refugiados colombianos que já estejam no país podem se beneficiar do Acordo da Residência para conseguirem residência permanente no Brasil, o que diminuiria a necessidade dos colombianos de solicitarem a extensão da condição de refúgio por reunião familiar. Essas mesmas possibilidades não estão disponíveis para outros grupos nacionais como os congoleses e os paquistaneses.

O familiar para quem o refugiado demanda o visto de reunião familiar e a extensão também pode estar relacionado com o tipo de perseguição envolvido nos países de origem e as estratégias de sobrevivência tanto do refugiado quanto de sua família.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS – DADOS SOBRE REUNIÃO FAMILIAR DA SOCIEDADE CIVIL

Uma maneira alternativa de perceber a realidade da reunião familiar de refugiados no Brasil, é analisar dados da sociedade civil que atua com essa população, auxiliando de alguma forma no processo de reunião familiar. Essa seção analisa dados de 2015 fornecidos pela Caritas Arquidiocesana de São Paulo¹⁰ e dados de 2016, 2017 e 2018 fornecidos pelo Instituto Migração e Direitos Humanos¹¹ (IMDH) sobre os pedidos de visto de reunião familiar que essas duas organizações auxiliaram. Ao final, também são apresentados alguns dados da organização I Know My Rights (IKMR) sobre as nacionalidades das famílias refugiadas que eles auxiliaram na comprar da passagem para promover a reunião familiar no Brasil.

Conforme mostrado acima, as cidades de São Paulo e Brasília são, respectivamente, as cidades em que mais refugiados solicitaram a extensão do refúgio. Assim, ainda que os dados das organizações não sejam representativos da realidade dos refugiados que solicitam reunião familiar no Brasil, eles apresentam informações novas que mostram a importância dessas organizações para o tema da reunião familiar de refugiados.

No ano de 2015, a Caritas Arquidiocesana de São Paulo auxiliou 87 refugiados a pedirem o visto de reunião familiar. Sendo 34 deles da República Democrática do Congo, 22 da Síria, 8 de Guiné-Conacri, 4 do Afeganistão, 4 da Costa do Marfim, 4 do Mali, 3 do Território Palestino Ocupado, 2 do Iraque, 2 do Paquistão, 1 de Angola, 1 do Líbano, 1 do Nepal e 1 da Nigéria. Cada refugiado pode solicitar vistos para mais de um familiar em cada pedido, o que totalizaria no mínimo 149 vistos solicitados¹². Foram demandados 47 vistos para irmãos (sendo 13 para irmãs, 23 para irmãos¹³), 15 vistos para mães, 7 para pais, 21 para filhos, 27 para esposas, 1 para sobrinho, 2 para primos, 2 para madrastas, 1 para marido e 2 para cunhados. Dentre os refugiados congoleses foram solicitados 12 vistos para esposas, 8 para filhos, 11 para irmãos, 8 para irmãs, 1 para primo, 1 para pai, 2 para mães e 1 para sobrinho. Dos 34 casos de congoleses, 18 receberam os vistos na Embaixada de Kinshasa, 2 casos estavam sob análise, 5 casos aguardavam que o refugiado comprovasse a dependência econômica com o familiar e 3 casos aguardavam o envio de informações adicionais¹⁴. Dentre os casos dos refugiados sírios, 6 casos receberam o visto na representação brasileira em Beirute, 3 em Amã, 2 em Istambul, 1 em Cartum e 3 em Ancara, 3 casos aguardam que o refugiado comprove a dependência econômica com o familiar e 2 casos aguardam o envio de informações adicionais.

Houve desde pedidos de visto analisados em regime de urgência pelo CONARE que demoraram apenas 1 dia para que o visto fosse liberado na representação diplomática desejada até vistos que só ficaram disponíveis 9 meses depois. O tempo médio de espera para o refugiado que fez o pedido foi de 1 mês e 23 dias. Nesse ponto, o Brasil conseguiu analisar os pedidos com celeridade, mesmo tendo uma equipe reduzida que trabalha com isso no CONARE. Por outro lado, 25 casos não tiveram um desenrolar favorável à proteção do refugiado e de sua família. Em 9 deles, o CONARE demandou que o refugiado comprovasse a dependência econômica com o familiar (sendo em solicitações para irmãos e irmãs, tia, sobrinho e primos). Em 7 casos, o CONARE demandou informações adicionais, 2 casos foram indeferidos e 7 casos estavam em análise ou sem resposta. Assim, em 28,7% dos casos de reunião familiar houve uma complicação que foi oriunda da rigidez do CONARE em exigir documentos que comprovassem o vínculo familiar e a relação de dependência econômica.

Sobre os locais das representações diplomáticas onde os refugiados demandaram que os vistos fossem concedidos, 3 casos receberam os vistos em Islamabad, 8 em Beirute, 3 em Amã, 2 em Istambul, 3 em Conacri, 18 em Kinshasa, 1 em Abidjan, 3 em Ancara, 1 em Dakar, 3 em Bamako, 1 em Cartum, 1 no Cairo, 1 em Katmandu e 1 em Bagdá. Como já mostrado, no Brasil, o tempo médio de espera é cerca de 1 mês e meio para que o visto seja liberado, contudo há casos em que o CONARE demanda documentos e informações adicionais, o que atrasa o procedimento.

Entre 2016 e 2017, o IMDH auxiliou 47 (28 em 2016, 15 em 2017 e 4 em 2018) refugiados a solicitarem a reunião familiar sendo oriundos do Afeganistão, Bangladesh, Camarões (12,77%), Paquistão (17,02%), RDC (25,53%), Síria (12,77%), Sudão (25,53%) e Togo. 29,79% dos pedidos foram para cônjuges, 53,19% para filhos, 12,77% para irmãos e 4,25% para pais. Os vistos foram solicitados nos postos consulares de Beirute (12,77%), Cartum (23,53%), Dhâka, Islamabad (19,15%), Kinshasa (25,53%), Lomé e Yaoundé (12,77%). Todos os nacionais solicitaram vistos em postos consulares nos seus países de origem, com exceção do nacional afegão que solicitou o visto de reunião familiar em Islamabad.

Há refugiados que contam com o apoio da organização não-governamental I Know My Rights (IKMR), que atua com crianças refugiadas desde 2013. Vivianne Reis, fundadora da ONG, afirmou que, de setembro de 2014 (quando o programa de Reunião Familiar começou) até fevereiro de 2016, a IKMR conseguiu custear as passagens de 40 pessoas, sendo 25 crianças e 12 famílias. Vieram 2 pessoas do Egito, 5 da Colômbia, 9 da República Democrática do Congo e 24 da Síria 15. Esse programa reconhece a importância da família para o bem-estar, desenvolvimento e proteção da criança. Os refugiados que não têm condições de arcar com as despesas são encaminhados pelo ACNUR ou por uma organização parceira como a Caritas e a IKMR realiza campanhas e jantares beneficentes para financiar a vinda dessas famílias.

NOTAS

¹ Conforme está disponível no próprio site do CONARE, "Eventuais divergências entre essas tabelas e as informações apresentadas no documento "Refúgio em Números" dizem respeito à possibilidade de alterações, retificações, inclusão de pedidos extemporaneamente, entre outras questões que podem alterar, residualmente, a quantidade de solicitações registradas em determinado período".

³ Nas bases de dados fornecidas pelo CONARE, foram corrigidos erros como pessoas classificadas como pais menores de 27 anos (havia por exemplo pessoas com 8 anos classificadas como pais), cônjuges menores de 15 anos (com exceção de uma menina com 13 anos da Arábia Saudita que era esposa). Esses casos foram reclassificados na categoria de filhos. Também havia inicialmente na tabela a categoria de pai e a categoria de mãe, porém havia os dois gêneros (masculino e feminino) em cada uma dessas categorias. Optei por reclassificar essas duas categorias como pais e manter as definições iniciais de gênero. Sobre os países, todos os países chamados Guiné ou Guiné-Conacri foram transformados em apenas uma categoria de Guiné.

² Base de dados disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/anexos/CpiadeDeciesConarehistricocompletoatejunho2019_site.xlsx.

- ⁴ Após a criação da Lei de Migração (13.445/2017), surgiu o visto de reunião familiar. Contudo, como esse visto é recente não há dados que ajudam a entender o fenômeno de reunião familiar no Brasil nos últimos 20 anos.
- ⁵ É provável que haja indivíduos que solicitaram visto de reunião familiar ao CONARE em 2015 que não tenham sido computados nessa base de dados. Além disso, como ela é de preenchimento manual, está sujeita a erros humanos, o que pode ser visto pela existência de missings. Quando esses erros estavam visíveis, eles foram devidamente corrigidos.
- ⁶ Foram solicitados visto de reunião familiar em Abidjan (Costa Do Marfim); Abu Dhabi (Emirados Árabes); Addis Abeba (Etiópia), Aleppo (Síria); Amã (Jordânia); Ashqout (Líbano); Bagdá (Iraque); Bamako (Mali); Beijing, (China); Beirute, (Líbano); Brazzaville (República Do Congo); Cabul, (Afeganistão); Cairo, (Egito); Cartum, (Sudão); Conacri, (Guiné); Dakar, (Senegal); Damasco, (Síria); Dhâka, (Bangladesh); Freetown (Serra Leoa); Islamabad (Paquistão); Istambul (Turquia); Katmandu (Nepal); Kinshasa (RDC); Lagos (Nigéria); Lomé, (Togo); Luanda, (Angola); Nova Déli, (Índia); Ramallah, (Cisjordânia); Riad, (Arábia Saudita); Yaoundé, (Camarões).
- ⁷ Os municípios são Manaus, Santana Do Livramento, Fortaleza, Brasília, Goiânia, Mineiros, Divinópolis, Uberlândia, Campo Grande, Cuiabá, Belém, Recife, Curitiba, Foz Do Iguaçu, Londrina, Maringá, Nova Iguaçu, Rio De Janeiro, Natal, Caxias Do Sul, Porto Alegre, Florianópolis, Aracajú, Araçatuba, Araraquara, Guarujá, Guarulhos, Piracicaba, São José Dos Campos, São Paulo
- ⁸ Como no banco analisado havia apenas o ano, foi analisado apenas o ano da decisão para o cálculo do tempo médio da decisão. Dessa forma, a média levaria em consideração possíveis variações no mês da solicitação que não foi possível calcular com os dados fornecidos.
- ⁹ Essa variável não pode ser utilizada como *proxy* do tempo de separação de um refugiado com seu familiar porque ela só considera o tempo médio que o CONARE levou para analisar o pedido de extensão, uma vez que o refugiado tenha registrado um pedido de extensão para o seu familiar junto à Polícia Federal. Uma forma de calcular o tempo médio que um refugiado no Brasil fica separado de sua família é somar o tempo que ele esperou até ser reconhecido como um refugiado e o tempo que ele levou até seu familiar chegar ao Brasil. Se o refugiado teve que pedir um visto de reunião familiar, esse tempo de chegada depende do tempo de demora do CONARE para analisar o pedido de visto; da sede do MRE em Brasília para encaminhar o visto; e da autoridade consular para conceder o visto.
- ¹⁰ Internos no dia 29 de fevereiro de 2016. Para que pesquisadores possam ter acesso a esses mesmos dados, é necessário entrar em contato diretamente com a Caritas por meio do e-mail: assessoriacomunicacao@caritassp.org.br
- ¹¹ Todos os dados foram fornecidos pela Diretora do IMDH por e-mail a pedido da pesquisadora durante a realização da sua pesquisa de campo).

REFERÊNCIAS

- ACNUR Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. **Refúgio no Brasil** Uma Análise Estatística Janeiro de 2010 a Outubro de 2014. Brasília: ACNUR, S/D. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Estatisticas/Refugio_no Brasil_2010_2014.pdf>.
- CONARE. Comitê Nacional para os Refugiados. **Refúgio em números, 2017-2018**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em:
- $< https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/07/Refugio-emnu\%CC\%81meros_versa\%CC\%83o-23-de-julho-002.pdf> \, .$
- _____. Refúgio em números, 3ª Edição. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018. Disponível em: < https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/anexos/refasgio-em-nasmeros_1104.pdf>.
- ______. Refúgio em números, 2ª Edição. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em:
- $< https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/anexos/2deg-edicao-refugio-em-numeros-2010-2016-v-5-0-final.pdf> \ .$
- HAILE, A. The scandal of refugee family reunification. **Boston College Law School Review**, Boston, v. 56, n. 1, Article 7, 2015. Disponível em: http://lawdigitalcommons.bc.edu/bclr/vol56/iss1/7 . Acesso em: 29 fev. 2016.
- LEÃO, R. Z. R. **Memória anotada, comentada e jurisprudencial para os refugiados**. Brasília, DF: CONARE, 2009. Disponível em: https://oestrangeirodotorg.files.wordpress.com/2012/05/memc3b3ria-para-conare.pdf . Acesso em: 8 fev. 2016.
- LIMA, J. B. B. et al. **Refúgio no Brasil**: caracterização dos perfis sociodemográficos dos refugiados (1998-2014). Brasília: Ipea, 2017. 234 p. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/170829 Refugio no Brasil.pdf>.

¹² Como o banco de dados da CASP está organizado por refugiado, sempre que havia uma palavra em plural foi considerado dois. Por exemplo, se o refugiado pediu reunião familiar para irmãos, foi considerado que ele solicitou para 2 pessoas. Se ele pediu para esposa e filhos, foi considerado 3 pessoas. Se ele pediu para pais e irmãos, foi considerado 4. Por isso, esse seria o número mínimo de vistos solicitados pela Caritas em 2015.

³ Nos outros vistos, a classificação era irmãos, de modo que não é possível ter certeza sobre o sexo da pessoa.

⁴ Sobre os outros casos, não há maiores informações.

⁵ Informações fornecidas por Vivianne Reis, fundadora da IKMR, no dia 20 de fevereiro de 2016.

SOARES, C. O. Análise do princípio da unidade familiar no direito internacional dos refugiados. **Universitas Relações Internacionais,** Brasília, DF, v. 10, n. 1, p. 123-137, jan./jun. 2012a.

____. O direito internacional dos refugiados e o ordenamento jurídico brasileiro: análise da efetividade da proteção nacional. 2012. 252f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito, Universidade Federal de Alagoas como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito, Maceió,2012b.

RESUMO

Para entender o tema da reunião familiar no Brasil, é necessário entender o perfil dos refugiados que pedem reunião familiar no Brasil, assim como os locais no país onde os pedidos foram feitos e as autoridades consulares brasileiras em que houve mais pedidos de visto. É interessante observar que, ainda que dados sobre refúgio estejam disponíveis na página do CONARE — Comitê Nacional para os Refugiados, não há análises sistemáticas sobre esse tema. Alguns trabalhos recentes, como o relatório do IPEA — Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, de Lima et al (2017) apresentam análises quantitativas descritivas sobre refugiados no Brasil. Vale ressaltar que o acesso a dados sobre reunião familiar no Brasil é muito precário. Esse texto analisa dados descritivos sobre reunião familiar de refugiados no Brasil a partir de diferentes bases de dados do CONARE, do relatório do CONARE e da sociedade civil (da Caritas Arquidiocesana de São Paulo em 2015 e do IMDH — Instituto Migração e Direitos Humanos entre os anos de 2016 e 2017).

Palavras-chave: Refugiados, CONARE, Classificação, Base de dados

ABSTRACT

To understand the theme of family reunion in Brazil, it is necessary to understand the profile of refugees who ask for family reunion in Brazil, as well as the locations in the country where requests were made and the Brazilian consular authorities where there were more visa applications. It is interesting to note that, although refuge data are available on the CONARE - National Committee for Refugees website, there are no systematic analyzes on this theme. Some recent works, such as the report by IPEA - Institute of Applied Economic Research, of Lima et al (2017) present descriptive quantitative analyzes on refugees in Brazil. It is worth mentioning that access to data on family reunions in Brazil is much precarious. This text analyzes descriptive data on family reunions of refugees in Brazil from different CONARE databases, from the CONARE report and from civil society (from Caritas Arquidiocesana de São Paulo in 2015 and from IMDH - Instituto Migração e Direitos Humanos among the years 2016 and 2017).

Keywords: Refugees, CONARE, Classification, Database

Acolhimento e inserção social na ação da Pastoral do Migrante

José Carlos A. Pereira*

1 INTRODUÇÃO

A acolhida aos migrantes e refugiados tem se constituído uma questão social de diversas facetas no aspecto ético, político, moral, religioso, e também diz respeito a real consistência da democracia em uma sociedade. A acolhida ao diferente, ao outro está ligada diretamente à capacidade democrática de um país. Nesse sentido, ela representa desafios a governos, movimentos populares, instituições como Igrejas, universidades, sindicatos, associações, empresas e a pessoas no seu cotidiano nas vilas, bairros de áreas rurais e urbanas que se relacionam regularmente com o migrante, seja como vizinho, colega de trabalho, colega de escola etc.

Atualmente a migração tornou-se realidade em todas as partes do planeta. Milhares de pessoas se põem ou são postas em marcha buscando trabalho; melhores condições de vida; estudos; fugindo da violências; de conflitos; expulsas pelo avanço de grandes obras; pela ação de empresas mineradoras e do agronegócio que fazem parte da Transnacionalização do capital ou postas em marcha forçada pelo "avanço do Império", como observam Michael Hardt e Antonio Negri (2005); postas em marcha forçada pelas relações neocoloniais de países ricos que ainda vicejam e demarcam o subdesenvolvimento de países pobres (SAYAD, 1999); fugindo da pobreza, de catástrofes e mudanças climáticas; etc. As motivações são complexas e múltiplas

A ONU - Organização das Nações Unidas (2019) estima que há cerca de 272 milhões de pessoas migrantes no mundo. Dentre elas, cerca 70 milhões são deslocados, apátridas, refugiados, e dentre estes, 25,9 milhões são refugiados, 41,3 milhões de pessoas eram deslocadas internas até o final de 2018. Deslocados são pessoas forçadas a migrar dentro do seu próprio país ou para outros países fugindo de secas, enchentes, violências, expansão das grandes obras.

Os apátridas são pessoas não reconhecidas por nenhum país como sendo seus nacionais. Já os refugiados são pessoas que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social, orientação sexual ou opiniões políticas encontram-se fora de seu país de nacionalidade e

73

^{*} Centro de Estudos Migratórios - CEM; josecarlos.pereira31@gmail.com

não possam ou não queiram a proteção desse país, ou ainda pessoas que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos são obrigadas a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país - BRASIL, 1997; ACNUR, 1951)¹. Todos eles são migrantes em busca de acolhida, inserção social e sonhos de vida digna.

Com tanta gente sendo massacrada e forcada a emigrar, a acolhida tem se tornado, paradoxalmente, um dos maiores desafios para as sociedades num contexto histórico de políticas de securitização e intolerância cultural, religiosa, sexual, social, dentre outras. A acolhida, ainda que provisória, é uma questão emergencial para os milhares de pessoas que buscam dignidade e segurança, e uma questão ética, moral, política, humanitária para os governos e sociedades por onde os migrantes transitam ou chegam. Tem sido assim com os haitianos, cuja chegada e trânsito no Brasil intensificaram-se a partir de 2010; com os sírios, curdos e afegãos que chegam a Europa procurando escapar da morte; com os colombianos; com os venezuelanos que chegam ao Equador, Argentina, Uruguai, Peru, Chile, Brasil em busca de proteção; com os senegaleses, congoleses, maleses, somalis que circulam pelo mundo em busca de recomeçar suas vidas. Porém, não raro, seus sonhos são bloqueados por traficantes e aliciadores de pessoas para o trabalho escravo em várias partes do planeta, ou ainda por políticas migratórias restritivas à sua entrada e permanência, o que, quase sempre, os coloca em condição de indocumentados.

2 - TRÁFICO HUMANO E TRABALHO ESCRAVO: REFLEXO DA AU-SÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O tráfico de pessoas e o trabalho escravo aparentam ser realidades muito distantes do cotidiano das pessoas na sociedade contemporânea. Há mesmo quem, ao ouvir falar sobre esta realidade, diz não acreditar em sua ocorrência, e que, se isto é coisa lá do período colonial; que, se de fato houver, só pode acontecer em regiões remotas do mundo ou, no caso dos Brasil, em alguns Estados como Maranhão, Piauí, Pará, Acre, Amazonas, etc.

Mas, basta olhar com alguma atenção para logo perceber que o tráfico de pessoas ocorre em áreas rurais e urbanas, periféricas e centrais de todo o mundo. De acordo com a Walk Free Foundation (2016), logo atrás do tráfico de drogas e de armas, o tráfico de pessoas é o terceiro crime mais praticado e vitima cerca de 48,8 milhões de pessoas no mundo. 55% delas vivem em cinco países que, não por acaso, figuram entre os de forte desenvolvimento capitalista baseado em grandes obras, atração e expulsão de pessoas. São eles: Índia, China, Paquistão, Bangladesh e Uzbequistão. Também figuram na lista países como Estados Unidos da América (EUA), Japão, Canadá, Austrália e Brasil.

No Brasil, a despeito dos esforços governamentais, de Igrejas e movimentos populares na prevenção e combate ao trabalho escravo, estados como Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Goiás, etc., em diversos ramos

de produção como monocultivos de cana-de-açúcar, café, laranja, soja, eucalipto, oficinas de costura, construção civil e até mesmo em obras públicas como escolas, rodovias, barragens são encontradas pessoas submetidas à condição análoga a de escravo². Para se ter uma ideia da extensão e profundidade do tráfico de pessoas e o trabalho análogo a escravo no Brasil, de 1995 até 2019, de acordo com os registros do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, e, da Comissão Pastoral da Terra - CPT, 54.000 trabalhadores (mulheres, homens, jovens) foram libertados do trabalho escravo. Isto sem considerar as denúncias feitas, mas que não foram investigadas, ou ainda o período anterior a 1995 em que não havia denúncias, tampouco fiscalizações. De acordo com a Foundation Walk Free (2016), o Brasil tem cerca de 0,078% de sua população, ou cerca de 161.100 pessoas ainda escravizadas atualmente. Os jovens, moças e rapazes, formam o grupo mais vulnerável à ação dos aliciadores. Em seguida vêm as crianças.

Perfil das pessoas vitimadas pelo tráfico humano e trabalho escravo

- Homens e mulheres, entre 18 e 34 anos de idade, com baixo nível de escolaridade e provenientes de áreas rurais e periferias urbanas
- Jovens moças e rapazes com baixo grau de escolaridade e em busca de oportunidades para melhorar suas condições de vida
- Grupos étnicos, como indígenas e quilombolas, para o trabalho escravo em áreas de agronegócio, construção civil e grandes obras
- Adolescentes e jovens, principalmente do sexo feminino, em situação de vulnerabilidade social
- Imigrantes indocumentados

Perfil das pessoas aliciadoras e ou beneficiadores do tráfico humano e trabalho escravo

- Homens e mulheres com elevado nível de escolaridade, boa capacidade de comunicação e convencimento;
- Pessoas do grupo de amizades ou parentes das vítimas;
- Empresários e empresárias do setor de entretenimento, como casas de shows, bares, agências de casamento, agências de modelos nacionais e internacionais, etc.
- Empresários e empresárias do setor de confecções, construção civil nacionais e internacionais;
- Empresários e empresárias do setor de agronegócio (monocultivos de cana de açúcar, eucalipto, soja, laranja, café, fazendas de pecuária, carvoarias, etc.

E os alarmantes índices e perfis das pessoas vitimadas pelo tráfico e trabalho escravo são reflexos diretos da insipiente ou da falta de políticas públicas articuladas para a geração de empregos e oportunidades nas regiões de origem dos trabalhadores, bem como da escassez de acolhida institucional aos migrantes, sendo a acolhida uma das principais ações de prevenção ao trabalho escravo.

3 - LUTAS POR RECONHECIMENTO E DIREITOS DOS MIGRANTES

A migração não é crime, nem fato isolado ou exclusividade de um país. Então, como tratá-la na perspectiva dos direitos humanos com foco em políticas públicas, direitos e participação social? Não há fórmulas prontas e o caminho é sinuoso. Porém, em vista da gravidade dessa questão social e a crise humanitária que ela representa (Susan Martin; Sanjula Weerasinghe; Abbie Taylor, 2014), não há dúvida da urgência de políticas de gestão humanitária articuladas entre regiões de origem, trânsito e destino dos migrantes. Nesse aspecto o Brasil precisa dar passos concretos e ágeis implementando políticas que viabilizem processos justos e acessíveis para documentação, trabalho decente, moradia, saúde, aprendizado da língua, programas culturais e pedagógicos, como formas de diálogo intercultural.

Apesar dos esforços e avanços ocorridos até aqui, o poder público brasileiro tem discursado mais e executado menos. Muitas ações referentes a documentação, saúde, acolhida, esbarram nos trâmites burocráticos ou na falta de capacitação de funcionários públicos para atender aos migrantes e ao público em geral. Não se pode ignorar os esforços no âmbito do Conselho Nacional de Imigração - CNIg, dos Ministérios da Justiça e do Trabalho. Mas, são, sobretudo, algumas pessoas dentro dessas instituições que se sensibilizam e procuram agilizar processos políticos em prol dos migrantes. No plano institucional, os processos políticos são bem mais lentos e truncados por interesses corporativos.

É através da articulação entre Igrejas, movimentos sociais para incidência social e lutas por reconhecimento que se forjam os meios e mediações para pressionar o poder público, desobstruir processos políticos e viabilizar o efetivo acesso aos direitos pelos migrantes. Assim, os meios e mediações para ações de acolhida e inserção social têm sido mais acionados por Igrejas, pastorais e movimentos populares do que efetivamente pelo Poder Público. No processo de lutas sociais por reconhecimento, lugar da democracia (Benhabib, 2012), nascem ações para o efetivo gozo de direitos, como o direito universal a acolhida provisória já examinado por Kant (2008 [1795]) em ②A paz perpétua② e, depois, seguido por diversos pensadores como Hanna Arendt (2010), Seyla Benhabib (2005; 2012), Jürgen Habermas (2004), militantes e pastoralistas.

Nesse contexto, o Serviço Pastoral dos Migrantes procura atuar em prol da acolhida e outros direitos aos migrantes. Como se vislumbram as ações de acolhimento e inserção social a partir da experiência da Pastoral dos Migrantes?

A pastoral do migrante orienta o seu trabalho na perspectiva da ética cristã que vê o migrante, por princípio, como uma pessoa de direito. Além do que, reconhecendo e destacando que o próprio Cristo foi migrante.

O pensamento católico vinculado à teologia da libertação, ao qual se filia a pastoral do migrante, compreende o direito de migrar para além dos limites estabelecidos pelos tratados internacionais (direito de sair do próprio país). O pensamento católico entende o direito de migrar como sendo o direito de deixar o próprio país, mas também o direito de entrar em outro país. Essa perspectiva é herdada da tradição bíblica do Antigo e do Novo Testamentos, passando por Encíclicas papais como a Pacem in Terris (1963) do Papa João XXIII (Basttistella, 2011), por cartas do Papa João Paulo II, pela Encíclica Laudato Si do Papa Francisco (2015) e faz parte da Doutrina Social da Igreja.

Com base nessas orientações éticas, morais, filosóficas, teológicas e nas situações concretas vivenciadas pelos migrantes e suas famílias, a pastoral do migrante procura encontrar com o migrante e viabilizar a sua inserção social a partir da comunidade onde ele habita ou trabalha, participando da sua vida coletiva através da pedagogia da acolhida intercultural (PEROTTI, 1988). Para Sidnei M. Dornelas e Ana Cristina A. Nasser (2008), o encontro da pastoral do migrante com os migrantes constituiria um lugar seminal teológico orientador da práxis da Igreja junto aos migrantes.

Na prática isto acorre através da organização de Casas de Acolhida; Coletivos de Formação; organização e realização da Semana do Migrante; Missões Populares; Celebrações; Festivais de Música e Poesia; mediações junto a instituições políticas para desburocratização, diminuição de custos para documentação e implementação de políticas que viabilizem o acesso ao trabalho decente, à saúde, à moradia, à educação; Assembleias e encontros de grupos de migrantes. Durante essas atividades são apresentados relatos dos participantes sobre sua experiência de vida na migração como as dificuldades para acessar serviços e direitos básicos como documentação, preconceitos e racismo, moradia, saúde, educação, tensões geradas pela atual política migratória que envolvem inclusive os estudantes migrantes.

Um exemplo prático dessas ações de acolhida e inserção social é o caso dos Encontros realizados com grupos de migrantes e que, a despeito das tensões e stresses geralmente presentes no processo organizativo e na sua realização, potencializam a inserção ativa dos migrantes em um bairro, no mercado de trabalho ou os auxiliando na organização e formação de suas próprias associações.

Esses encontros são realizados com grupos de migrantes e ou suas famílias em áreas rurais e urbanas. Nessas atividades, ocorre uma partilha coletiva das experiências que contribuem para a compreensão da realidade e viabiliza o intercâmbio de estratégias individuais e coletivas de participação social. Apresento três acões concretas que ajudam a ilustrar o que venho expondo.

O primeiro caso nos remete ao início da década de 1990. A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo publicou resolução impedindo que filhos de imigrantes sem documentos fossem matriculados nas escolas. Diante disso, o

então cardeal-arcebispo da Arquidiocese de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns acionou a Comissão de Justiça e Paz reivindicando a revogação daquela resolução. Cinco anos depois, o então governador Mário Covas e Belisário dos Santos Jr., seu Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania, revogaram a resolução.

Já a segunda experiência ocorreu no limiar dos anos 2000. Na época, Marta Suplicy, prefeita de São Paulo, promoveu o PSF - Programa Saúde da Família, que realizava visitas em domicílio para incluir grupos sociais vulneráveis na política de saúde municipal. Mas, os agentes de saúde encontraram sérias dificuldades, como domínio da língua, costumes, para interagir com os migrantes e viabilizar o seu acesso ao PFS. Pois bem, os migrantes e a pastoral do migrante, em diálogo com o PSF da subprefeitura da Mooca, reivindicaram e conseguiram a formulação e aprovação de uma Lei que possibilitasse a contratação de imigrantes para as equipes do PSF destinadas a visitar oficinas de costura e bairros onde houvesse presença de imigrantes. Isto fez com que os PSF chegasse, de fato, à população migrante que dependia consideravelmente dessa política pública para a sua saúde física e mental.

A terceira experiência ocorreu em 2010, no sertão mineiro do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, região muito conhecida pela extrema desigualdade social, alarmantes índices de pobreza e histórica migração interna e internacional de jovens (moças e rapazes) fugindo da pobreza e em busca de trabalho (Pereira, 2012; Silva, 1998). A comunidade quilombola "Córrego Narciso", localizada no município de Araçuaí, enfrentava gravíssimo problema de acesso à água. No entanto, esse precioso líquido poderia ser alcançado a cerca de 10 km da comunidade na barragem do rio Calhauzinho. Porém, as famílias de Córrego Narciso eram impedidas de ter acesso à água da barragem.

Vale notar que não se trata da falta de água, mas do acesso negado a ela. O não acesso a água sempre figurou como um dos principais motivos da migração de jovens e famílias inteiras da comunidade, que acabava ocasionando o abandono das terras e ou o aumento da concentração da propriedade fundiária na região.

Mas, a partir de encontros realizados pela pastoral do migrante em parceria com a Comissão Pastoral da Terra, a Caritas e o MAB - movimento dos atingidos por barragens, as famílias da comunidade intensificaram a problematização da negação do acesso à água e retomaram formas de organização e luta como a associação comunitária para incidir politicamente na defesa de seus direitos, já que os homens e mulheres jovens estavam migrando.

Sua reivindicação principal é que a água da barragem do rio Calhauzinho seja canalizada diretamente para as casas da comunidade viabilizando o uso doméstico e a irrigação de suas lavouras de auto provisionamento. Até o presente momento (2019) a água ainda não foi canalizada, mas já foi aprovado para a comunidade a abertura de poços artesianos para satisfazer a demanda imediata pela água, bem como foram adquiridas as tubulações para canalizar a água da barragem até a comunidade.

Pari passu, as mulheres e jovens têm participado de audiências públicas em Belo Horizonte, Diamantina, Araçuaí, Brasília, pela conquista da sua reivindicação central, a água canalizada em suas casas. Nesse processo, elas também já conseguiram que a comunidade fosse reconhecida como "quilombola" pela Fundação Palmares. Conseguiram também que a sua escola fosse reformada e a associação de moradores foi revigorada. Por sua vez, muitos dos homens migrantes passaram a fazer parte dessas lutas mesmo à distância, quando estão nas regiões de trânsito ou destino da sua migração. O efetivo acesso à água ainda não foi realizado, mas as ações desenvolvidas em parceria entre as famílias da comunidade, a pastoral do migrante, o MAB e a CPT expressam o potencial de transformação social dessa mobilização social.

Poderia discorrer sobre vários outros exemplos como o do trabalhador migrante da Paraíba que, perguntado como conseguiu ser libertado do trabalho análogo a escrevo, respondeu dizendo que, na verdade, a luta o libertou. Referia-se às visitas que recebeu de agentes de pastorais, encontros para os quais foi convidado e instado a falar sobre suas condições de vida para outros trabalhadores migrantes e que, ao final, contribuíram para despertar a sua consciência para os problemas sociais que o tornavam alvo preferencial de agenciadores clandestinos da força de trabalho.]

4 DESAFIOS DA PASTORAL PARA A ACOLHIDA AOS MIGRANTES

A metodologia de trabalho da pastoral do migrante, baseada na pedagogia da acolhida intercultural, apresenta ao menos três desafios para a efetivação da acolhida e inserção social de migrantes.

O primeiro deles diz respeito à sensibilização e convencimento de paróquias e dioceses a cederem espaços e infraestrutura para que os agentes de pastoral possam realizar encontros de formação e celebração abordando questões sociais e políticas presentes no cotidiano dos migrantes e de relevância para a sua inserção social como sujeitos participantes da produção de direitos e, ao mesmo tempo, como destinatários dos direitos. Não são raras as queixas de agentes de pastoral e grupos de migrantes sobre a dificuldade de conseguir espaços em determinadas paróquias ou dioceses que, dando de ombros a Doutrina Social da Igreja, se recusam ou preferem se omitir na abordagem de temas políticos, sociais, culturais como se eles não fizessem parte daquela ética cristã de direitos e dignidade humana na vivência social da fé. Na Encíclica Laudato Si (2015), o Papa Francisco vai falar mesmo em um "amor social" como elemento relevante para a construção da Casa Comum.

O segundo desafio está relacionado às capacidades individuais e coletivas - de todos nós - de conviver com a diversidade cultural, ideias, costumes, desejos e interesses exponencialmente aumentados pela maior presença de migrantes em uma sociedade. Aceitar este desafio no processo de acolhida e inserção social

pode sinalizar a intensidade e consistência da democracia em uma sociedade (Battistella, 2011) e fundamentalmente a capacidade política de suas instituições e associações para a mediação de interesses conflitantes e mesmo assimétricos entre si como o que é almejado pelos migrantes e, o que é, de fato, ofertado pela sociedade onde eles vivem. E também o contrário, isto é, mediar concepções de valores culturais e clivagens entre o que é esperado pela população autóctone e o que é, de fato, ofertado pelos migrantes. Essa capacidade demonstraria na prática o que Seyla Benhabib (2005; 2012) define como iterações democráticas³.

Já o terceiro desafio daquela prática pedagógica da acolhida intercultural nos chama a atenção para a permanente necessidade de reflexão, debate, comunicação e participação na construção dos direitos com os migrantes em um contexto histórico, no qual a sua mobilidade se caracteriza não mais pela fixação em regiões de destino, não mais por deslocamentos entre origem e destino, mas sim por uma circularidade intensa e permanente. Por diversas razões que compreendem desde o fortalecimento e ampliação das redes de migrantes, de agenciadores, de acesso a informação que permite a escolha ou mudanças de lugares e ramos de atividades, à políticas migratórias restritivas ou atrativas até ao que Jean-Paul de Gaudemar (1979) já chamava a atenção e que constitui uma das principais causas da circularidade migratória, a mobilidade do trabalho⁴.

As atividades desenvolvidas no âmbito da pastoral do migrante ocorrem de forma articulada entre as suas várias equipes que atuam nas regiões Norte, Sul, Nordeste, Sudeste e Centro Oeste do Brasil. A síntese dessa articulação entre as várias equipes e os migrantes com diversidades de ideias, motivações e interesses ocorre durante os Coletivos de Formação Nacional, a Semana do Migrante e as Missões Populares realizadas todos os anos. As principais questões práticas e reflexivas apresentadas nessas atividades referem-se à mística da pastoral do migrante assentada na acolhida, na expressão ecumênica da fé, na moradia, saúde, cultura, participação social, dentre outras. A articulação e troca de experiências entre as equipes são muito relevantes para fortalecer e ampliar os trabalhos com migrantes e suas famílias, mas não são suficientes para a incidência política e a conquista de direitos elementares como a documentação e o trabalho digno.

Tem-se presente, então, o desafio de construir parcerias com Igrejas, pastorais sociais, movimentos populares, universidades, o poder público através das suas várias instituições representativas e com as próprias organizações dos migrantes como um gesto concreto para a promoção do seu protagonismo. Essas parcerias também exigem abertura e capacidade para dialogar com diferentes leituras e interpretações da realidade com interesses divergentes entre si. Isto requer de todos os participantes boa dose de disposição, abertura para o aprendizado de novas habilidades, revisão de conceitos, valores e o exercício lento, sinuoso, mas sempre frutífero e definido como sendo aquelas "iterações democráticas" por Seyla Benhabib (2012).

O local privilegiado dessas articulações é o espaço das lutas sociais, através das quais são forjados meios e mediações para a reivindicação, o reconhecimento, a conquista, o gozo e a manutenção de direitos (HONNETH, 2003). Nessa perspectiva, as lutas sociais também podem ser percebidas como um lugar seminal para a democracia e a cidadania efetivas (Benhabib, 2012).

Foi através de um longo processo de lutas, reivindicações, debate de ideias e experiências que os diversos movimentos sociais, dentre eles a pastoral do migrante, conseguiram que o Estado brasileiro acolhesse a proposta para a elaboração de um Projeto de nova Lei migratória para o Brasil (Câmara dos Deputados, 2016.) (Substitutivo adotado pela Comissão Especial aos Projetos de LEI Nºs 2.516 DE 2015, 5.655 DE 2009, 3.354 DE 2015 E 5.293 DE 2016. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016), tendo como foco a garantia dos direitos da pessoa humana.

Uma vez elaborado, o PL sofreu alterações de acordo com o interesse dos grupos sociais dedicados ao tema das migrações. Mas, a ideia central, o trato dos migrantes com base nos direitos humanos, inclusive o direito de acolhida, ainda que provisória, foram preservados na complexa e disputada tramitação do PL no Congresso Nacional do Brasil até ser votado e aprovado na Câmara e no Senado como a Nova Lei de Migração, 13.445/17, que foi sancionada, com vetos comprometedores ao caráter humanitário, pelo então presidente Michel Temer.

Em escala menor, porém não menos complexa, um processo semelhante ocorreu no município de São Paulo-SP, em que várias associações, Igrejas, pastorais e grupos representantes de migrantes conseguiram que a prefeitura de São Paulo apresentasse um Projeto e Lei Migratória Municipal (PL 143/2016) à sua Câmara de Vereadores.

Durante o processo de elaboração, apresentação e tramitação do PL (143/2016) na Câmara de Vereadores, algumas ONGs, pastorais, associações, paróquias, dentre elas a Missão Paz, a Caritas, a Conectas se articularam fazendo advocacy e pressão junto aos políticos e outros grupos sociais pela aprovação do referido PL. Ao final, o PL foi aprovado pela Câmara de Vereadores e seguiu para sansão do prefeito Fernando Haddad, que o sancionou durante o VII Fórum Social Mundial das Migrações - FSMM realizado em São Paulo no período de 10 a 14 de julho de 2016. Assim, foi aprovada a Lei Municipal 16.478 de 8 de julho de 2016, que institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes.

No âmbito da nova Lei de Migração do município de São Paulo está previsto o direito aos migrantes de atendimento em qualquer repartição pública, independentemente do tipo de documento que eles estiverem portando. No caso, tanto faz se o documento tenha sido emitido no país natal, país de origem, país de trânsito do migrante, ou se tenha sido expedido

no Brasil. Trata-se de uma conquista significativa que viabiliza acesso ágil a serviços básicos como atendimento em Unidades Básicas de Saúde - UBS, matrículas em escolas, serviços de assistência social, acolhida em albergues do município ou ligados a associações religiosas. Numa palavra, facilita o acesso aos Direitos da Pessoa Humana.

5 - ENTRAVES AO DIREITO DE MIGRAR

Migrar ou deixar o próprio país é um direito previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e em vários tratados internacionais. No entanto, imigrar ou entrar em um país não é direito previsto em nenhuma declaração ou tratado de direitos internacionais. Isto não só desobriga Estados nacionais a abrirem as suas fronteiras, como deixa irretocável o monopólio do Estado em dizer quem entra, quem sai e como permanecer em seu território. Trata-se do princípio da soberania territorial instituído pelo Tratado de Westfalia (Vestfália) (1648).

Em geral, os Estados são muito rigorosos quanto ao regime de admissibilidade de imigrantes em seus territórios. Pressionados por setores conservadores ou xenófobos de suas populações, por corporações profissionais ou ainda por estratégias empresariais em vista da redução dos custos de produção, os Estados implementam políticas de migração seletiva que facilitam, relativamente, a entrada de imigrantes profissionalmente qualificados e políticas de securitização que bloqueiam a entrada legal de imigrantes indesejados. Todavia, este bloqueio está longe de significar o absoluto impedimento da migração.

Na verdade, a política de securitização apresenta entre os seus desdobramentos a criação de redes internacionais de agenciadores clandestinos, traficantes que viabilizam a migração indocumentada de milhares de pessoas que, não tendo a sua imigração reconhecida como um direito, são criminalizadas e duplamente vitimadas. Primeiro pelos agenciadores clandestinos que cobram altos pagamentos para travessias internacionais e ameaçam a vida de quem denunciá-los, e em seguida pelo país de trânsito ou destino que, por meio da securitização, não reconhece a presença do migrante como um direito, mas como um delito que deve ser punido e extirpado. Ademais, a política de securitização cria entraves e militariza a questão migratória arrefecendo o seu caráter de direito humano universal. Essa política, quase sempre, coloca os migrantes em situação de indocumentação, já que não reconhece os documentos originais portados por eles, e os torna alvos diretos de agenciadores para empregos informais, trabalhos degradantes e outras formas de expropriação e violação de direitos. Na prática é uma não acolhida, não insercão social.

É nesse contexto que as ações de acolhida e inserção social por parte dos Estados são muito escassas ou ineficientes, inclusive para migrantes documentados, mas principalmente para aqueles sem documentos reconhecidos como válidos. Ainda que se constatem alguns avanços na luta pelo direito de livre circulação e acolhida de migrantes como o Espaço ou Tratado de Schengen⁵ (1985) e seus países signatários, a União Europeia, o acordo de livre circulação e de residência do MERCOSUL⁶, políticas migratórias para circulação de trabalhadores na África e na Ásia, as ações para acolhida e participação social são pouco efetivas em todos os exemplos citados.

Pois os Estados condicionam as políticas de receptividade de migrantes às políticas de securitização que, em nome de uma necessária vigilância contra o terrorismo e o tráfico internacional de drogas, criminalizam os migrantes bloqueando a sua entrada ou os forçando viver na clandestinidade e tornando-os alvos prediletos de agenciadores e empregadores interessados em obter lucros altos e rápidos com o tráfico de pessoas e a produção de mercadorias a custos baixos.

Há esquemas sofisticados de políticas migratórias que procuram minimizar esses efeitos perversos do tráfico de pessoas, como as experiências desenvolvidas entre países produtores de petróleo no Oriente Médio e países asiáticos, de onde saem milhares de migrantes para trabalhar como babás, domésticas, enfermeiros, manutenção geral na Arábia Saudita, Irã e mesmo na Europa. Institucionalmente, essas experiências constituem políticas bilaterais entre países para viabilizar a migração de trabalhadores temporários entre eles. Contudo, tais políticas delimitam rigorosamente o tempo de entrada, permanência e saída dos trabalhadores migrantes sob o risco de, numa próxima temporada, o país de origem dos migrantes seja penalizado caso estes não saíam no tempo estipulado pelo país receptor (Battistella, 2015).

Além de não inibir a ação de empresas agenciadoras que faturam alto com as travessias de migrantes, essas políticas priorizam a ocupação laboral do migrante dentro de normas rígidas e inviabilizam as possibilidades de inserção social na vida cultural, política, econômica, estudantil e de lazer que poderiam viabilizar a sua efetiva acolhida, inserção social e realização como pessoa humana.

Também é possível notar que há uma correlação entre as políticas de admissibilidade de migrantes e as políticas de securitização, cujo princípio fundante consiste em salvaguardar os chamados interesses nacionais. A Lei de Migração vigente no Brasil até abril de 2017 era bastante clara nesse quesito. Somente depois de muita pressão, mobilização social, incidência política, bem como a organização e mobilização dos migrantes é que a nova lei de migração brasileira (Lei 13.445/17) muda o sentido de securitização para o de direitos humanos. A lei representa avanços, mas ainda assim os desafios permanecem pois além da mudança legislativa se faz necessária mudança nos costumes e práticas institucionais e também nas relações sociais cotidianas entre autóctones (estabelecidos) e outsiders, para lembrar Norbert Elias e John L. Scotson (2000)

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A despeito dos paradoxos e desafios interpostos, a ação da pastoral do migrante articulada à diferentes setores e grupos sociais, inclusive com setores e pessoas do poder público, aponta para possibilidades de transformação social que viabilizam o reconhecimento, a efetivação de direitos e ao acolhimento de pessoas e grupos sociais marginalizados, em condição de vulnerabilidade como os migrantes.

Para além do acesso e efetivação do direito, a ação pastoral baseada na metodologia do diálogo intercultural aponta para o migrante e suas organizações não apenas como destinatários passivos, mas como sujeitos participantes da construção e manutenção do direito.

A participação como constructo do direito, por sua vez, os coloca como responsáveis, isto é, como pessoas de direito mas também de dever, posto que o gozo dos direitos implica no respeito, reconhecimento e práxis da acolhida, da diversidade de ideias, costumes e práticas diferentes que vão gerar novos arranjos sociais, oxalá voltados para a democracia, a justiça social e a cidadania universal como expressão máxima da acolhida.

Podemos falar como Seyla Benhabib (2012) que este é um projeto político pedagógico que requer constante renovação, pois as migrações são expressões dinâmicas da vida social de milhares de pessoas em todo o mundo e não deixam se captar por conceitos cristalizados e geografias estáticas como regiões de origem e regiões de chegada.

Em uma sociedade de relações bastante voláteis, Zygmunt Bauman (2001) diria líquidas, inclusive as do mundo do trabalho, as migrações não ficam isentas das mudanças, sobretudo porque elas, por princípio, são resultados de mudanças e também impõem transformações econômicas, ambientais, políticas, culturais que nos desafiam, a todos, a construir uma "Casa comum" (FRANCISCO, 2015), uma "tenda, onde entrem todos, se entretendendo para todos" (NETO, 1994, p.345), para falar com o Papa Francisco e o poeta João Cabral de Melo Neto numa perspectiva de acolhida universal, por sua vez autêntica expressão de um robusto regime democrático.

NOTAS

¹ ONU - Organização das Nações Unidas; ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados; CONARE - Comitê Nacional para os refugiados.

² Configura Condição análoga à de escravo: Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. § 1º. Nas mesmas penas incorre quem: I - Cerceia o

uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. § 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido: I - Contra criança ou adolescente; II - por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. (Artigo 149 do Código Penal Brasileiro. Redação do caput alterada pela Lei 10.803 de 11/12/2003, que altera o art. 149 do Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo).

A OIT - Organização Internacional do Trabalho, em sua convenção nº 29, de 1930, registra trabalho escravo ou forçado como "todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente".

Configura o tráfico de pessoas o recrutamento (aliciamento), o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo: à ameaça, ao uso da força ou a outras formas de coação; ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou da situação de vulnerabilidade da vítima; à entrega, à aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre a outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos. (Artigo 3º do Protocolo à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças) (Protocolo de Palermo, 2000).

- ³ Por "iterações democráticas" quero dizer processos complexos de argumentação pública, deliberação e troca pelas quais reivindicações de direitos e princípios universalistas são contestados e contextualizados, invocados e revogados, postulados e posicionados em todas as instituições políticas e jurídicas, assim como nas associações da sociedade civil. Iterações democráticas podem realizar-se nos "fortes" órgãos públicos dos legislativos, do judiciário e do executivo, assim como nos informais e "fracos" públicos das associações da sociedade civil e da mídia (BENHABIB; 2012: p.40).
- ⁴ Fábio G. Gomes (2009: p.41) sintetiza a concepção de Gaudemar sobre a "mobilidade do trabalho" da seguinte forma. Podemos resumir a tese de Gaudemar da seguinte maneira, portanto: a mobilidade do trabalho é compreendida como um fenômeno que promove o deslocamento espacial, setorial e profissional do trabalhador, com o objetivo do capital explorar sua força de trabalho e acumular excedente econômico. Ao contrário de ser um sinônimo de liberdade, como querem os economistas políticos clássicos e neoclássicos, a mobilidade do trabalho significa, no contexto do sistema de produção capitalista, controle social, submissão e escravidão. O trabalhador, portanto, só é livre nos marcos das exigências da valorização do capital: "La movilidad del trabajo se convierte por tanto en el concepto que permite la representación de una reproducción ampliada libre de toda coacción demográfica o proveniente de las rigideces del mercado del trabajo exógena a su propio desarrollo" (GAUDEMAR, 1979, p.222).
- ⁵ **O Tratado de Schengen** (Espaço Schengen) é um acordo firmado originalmente em 1985 por cinco países europeus (França, Alemanha, Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo) e referese ao livre trânsito de pessoas dentro dos países signatários, sem que haja obrigatoriedade de apresentação de passaporte junto às autoridades migratórias ou fronteiras. Basta que portem um documento de identificação legal, como um Registro de Identidade. Atualmente, o Espaço Schengen é composto por 30 países, dentre eles todos os membros da União Europeia, excluindo-se a Irlanda e o Reino Unido.

⁶ Assim como o Espaço Schengen, o MERCOSUL - Mercado comum do Sul também tem um acordo de livre residência e circulação de pessoas nativas ou naturalizadas dos seus estados membros, mais os cidadãos de Bolívia e Chile. Para maiores detalhes veja o DECRETO № 6.975, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

REFERÊNCIAS

- ACNUR ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. Convenção relativa ao estatuto dos refugiados (1951). Genebra: ONU, 1951.
- ARENDT, H. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. (Trad. Raposo Raposo).
- BATTISTELLA, G. As contribuições da ética na gestão das migrações. São Paulo. *Cibertologia* **Revista de Teologia & Cultura**, Ano VIII, nº 37, 2011.
- BAUMAN, Z. Modernidade líquida. Trad. Plínio Dentzien Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BENHABIB, S. Los derechos de los otros: extranjeros, residentes e ciudadanos. Barcelona: Gedisa, 2005.
- ______. O declínio da soberania ou a emergência de normas cosmopolitanas: repensando a cidadania em tempos voláteis. Porto Alegre. **Civitas**, v. 12, n.1, p.20-46, 2012.
- BRASIL. **Decreto № 6.975**, de 7 de outubro de 2009. Brasília: Casa Civil, 2009.
 - . LEI № 9.474. DE 22 DE JULHO DE 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília: Casa Civil, 1997.
- _____. LEI № 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 1980.
- _____. LEI № 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017. Institui a Lei de Migração brasileira.

 Brasília: Câmara dos Deputados, 1980.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS (BRASIL). Substitutivo adotado pela Comissão Especial aos Projetos de LEI №s 2.516 DE 2015, 5.655 DE 2009, 3.354 DE 2015 E 5.293 DE 2016. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016.
- DORNELAS, S. M.; NASSER, A. C. A. **Pastoral do Migrante**: relações e mediações. São Paulo: Loyola, 2008.
- ELIAS, N.; SCOTSON, J. L. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.
- FRANCISCO, Papa. Laudato Si. Roma: Vaticano, 2015.

- GAUDEMAR, J. P. de. Movilidad del trabajo y acumulación de capital. México: Era, 1979.
- GOMES, F. G. Mobilidade do trabalho e controle social: trabalho e organizações na era neoliberal. Curitiba. **Revista de sociologia e política**, V. 17, № 32: 33-49 FEV. 2009
- HABERMAS, J. **A inclusão do outro**. Trad. George Sperber, Paulo A. Soethe, Milton C. Mota. São Paulo: Loyola, 2004. 2a Ed.
- HARDT, M.; NEGRI, A. Império. São Paulo: Record, 2005.
- HONNETH, A. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.
- KANT, I. **A paz perpétua**: um projeto filosófico. Trad. Artur Morão. Covilhã: Universidade da Beira Interior, 2008.
- ONU-ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS; ACNUR ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Mundo em guerra** (Tendencias Globales: desplazamiento forzado en 2014). Genebra: ACNUR, 2015.
- ONU-ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Número de migrantes internacionais no mundo chega a 272 milhões. Genebra: ONU, 2019. Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2019/11/1696031. Acesso em 27 de novembro de 2019.
- MARTIN, S.; WEERASINGHE, S.; TAYLOR, A. (Orgs.). **Humanitarian crises and Migration:** causes, consequences and responses. London/New York: Routledge, 2014.
- MELO NETO, J. C. de. **Obra completa**. Volume único. Org. OLIVEIRA, Marly de. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994.
- PEREIRA, J. C. A. **Da migração nacional à internacional**: enredos e desenredos de jovens rurais do Vale do Jequitinhonha. Tese de doutorado defendida no Programa de Pós-Graduação em Sociologia no IFCH/UNCAMP. Campinas: Unicamp, 2012.
- PEROTTI, A. Verso una società pluriculturale: elementi di analisi. Roma. Rivista di teologia morale. (20), 3, 1988.
- SAYAD, A. La double absence: des illusions de l'émigré aux souffrances de l'immigré. Paris: Seuil, coll. "Liber", 1999.
- SILVA, M. A. M. Errantes do fim do século. São Paulo: UNESP, 1998.
- WALK FREE FOUNDATION. **The global slavery index 2016**. Australia/India: United Kingdom, 2016.

RESUMO

A acolhida aos migrantes e refugiados tem se constituído uma questão social de diversas facetas no aspecto ético, político, moral, religioso, e também diz respeito a real consistência da democracia em uma sociedade. A acolhida ao diferente, ao outro está ligada diretamente à capacidade democrática de um país. A ONU fala em cerca de 272 milhões de migrantes atualmente, 2019. Com tanta gente sendo forçada a emigrar, a acolhida tem se tornado, paradoxalmente, um dos maiores desafios para as sociedades num contexto histórico de políticas de securitização e intolerância cultural, religiosa, sexual, social, dentre outras. Esse texto busca apontar os alcances e os desafios do acolhimento a migrantes a partir das práticas da Pastoral do Migrante e seus parceiros. Invariavelmente essas práticas superam, em muito, os entraves burocráticos e muitas vezes xenófobos de Estados que acabam moldando, influenciando e estimulando relações e comportamentos sociais de discriminação, negação e recusa a migrantes.

Palavras-chave: acolhida, pastoral do migrante, mobilização social, políticas migratórias.

ABSTRACT

The reception of migrants and refugees has been a social issue of several facets in the ethical, political, moral, religious aspect, and it also concerns the real consistency of democracy in a society. Welcoming the different, the other is directly linked to the democratic capacity of a country. The UN speaks of about 272 million migrants today, 2019. With so many people being forced to emigrate, welcoming has become, paradoxically, one of the greatest challenges for societies in a historical context of securitization policies and cultural, religious, intolerance, sexual, social, among others. This text seeks to point out the scope and challenges of welcoming migrants based on the practices of the Pastoral do Migrante and its partners. Invariably, these practices far outweigh the bureaucratic and often xenophobic barriers of states that end up shaping, influencing and stimulating social relations and behaviors of discrimination, denial and refusal to migrants.

Keywords: reception, migrant pastoral, social mobilization, migration policies.

Imigração Paraguaia para São Paulo a partir dos dados da Missão Paz

Vanessa Domingues*

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo é fruto da pesquisa realizada no mestrado em História pela Universidade Federal de São Paulo, entre os anos de 2017 e 2019. O interesse pela migração paraguaia, inicialmente restrito à cidade de São Paulo e depois ampliado para as cidades do entorno que compõem a Região Metropolitana de São Paulo, surgiu da sensação de invisibilidade relativa à presença de paraguaios na região. Tal constatação suscitou questionamentos sobre a ampla ausência de referências ao país vizinho na sociedade brasileira, limitadas a representações midiáticas reduzidas à sua fronteira com o Brasil, como bem analisou Souchaud (2009). Essas visões parciais obliteram as relações entre Brasil e Paraguai que têm origens históricas, são marcadas por importantes eventos, dentre os quais se destaca a Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870), e fases, mantendo sua dinâmica à luz de novas questões.

As imigrações são um importante exemplo de questões partilhadas por Paraguai e Brasil. Muitos estudos abordaram as migrações de brasileiros para os departamentos paraguaios orientais a partir da década de 50 e intensificadas na duas décadas posteriores. (SOUCHAUD, 1992; ALBUQUERQUE, 2005) Por outro lado, a crescente presença de paraguaios no Brasil, nos últimos anos, não despertou grande interesse no campo dos estudos migratórios. Poucos trabalhos trataram com maior ênfase as novas dinâmicas presentes nestas migrações. (SILVA, 2008; MALDONADO, 2017; PROFIT, 2015)

Coube a Côrtes e Silva (2014) chamar a atenção para a questão mostrando como o grupo dos paraguaios foi dos que mais cresceu entre os migrantes que chegaram ao Brasil nas últimas décadas, tendo São Paulo um papel importante neste incremento. Entretanto, foram poucas as pesquisas que se debruçaram sobre estes migrantes. Em geral, os dados sobre os paraguaios aparecem agregados aos dos demais grupos de migrantes latino-americanos. O dossiê sobre as migrações paraguaias publicado pela Revista Travessia, em 2014, chamou atenção, entre outras coisas, para a questão da ausência de pesquisas e para a relevância do tema.

^{*} Mestre em História pela Universidade Federal de São Paulo

A pesquisa teve como intuito compreender o contexto histórico nos quais as migrações contemporâneas paraguaias se inserem, seus fluxos, em especial para a Região Metropolitana de São Paulo, o perfil destes migrantes e, em certa medida, as vivências dos paraguaios aqui presentes. A documentação do acervo do Centro de Estudos Migratórios, mantido pela Missão Paz, foi fundamental para tratar das questões levantadas. Analisei as fichas de atendimento do Centro Pastoral de Mediação ao Migrante e a documentação da Casa do Migrante entre 2000 e 2012 que, junto à pesquisa bibliográfica, ajudaram na compreensão das migrações paraguaias para a RMSP sob duas perspectivas: a da origem, onde os movimentos migratórios são gestados, e a da chegada, espaço na qual a migração emerge como problema (SAYAD, 1998).

Utilizei como aporte teórico as contribuições da perspectiva histórico-estrutural que interpreta as migrações como processos sociais historicamente condicionados e resultantes de um processo global de mudanças. (SINGER, 1990:29) Para Singer, essas mudanças estão relacionadas às modalidades de industrialização e desenvolvimento econômico e seus impactos sobre a mão de obra, que articulam fatores de expulsão e atração. "Os fatores de expulsão definem as áreas de onde se originam os fluxos migratórios, mas são os fatores de atração que determinam a orientação destes fluxos e as áreas às quais se destinam" (SINGER, 1990, p. 40).

A opção por este referencial teórico se deu a partir da análise das migrações paraguaias como uma questão que permeia a trajetória nacional desde o final do século XIX, após a guerra da Tríplice Aliança, momento a partir do qual se adotou o modelo econômico vigente baseado na grande propriedade rural voltada para a criação de gado e produção de gêneros agrícolas como algodão e a soja, entre outros. A concentração fundiária e recentemente a mecanização da produção são elementos centrais para a compreensão das migrações que se mantiveram ao longo de todo o século XX, adentrando o século XXI e mantendo-se mesmo diante de um cenário de crescimento econômico. Contudo, diante da complexidade do fenômeno migratório alcançado na contemporaneidade torna-se necessário lançar mão de diferentes linhas interpretativas diante das diferentes questões que emergem no processo de pesquisa, o que não me isentei de fazer.

A migração de paraguaios para o Brasil, ainda que possua raízes históricas, situa-se atualmente no conjunto de fluxos que ocorrem entre países do Sul Global, denominadas Sul-Sul, que cresceram impulsionadas por diferentes fatores. Segundo Juan Artola, diretor da OIM para a América do Sul, em entrevista de 2012 a BBC, os fatores que contribuem para o aumento da migração intrarregional nas primeiras décadas do século XX, foram: o bom desempenho da economia, a facilidade de regularizar a situação e obter a documentação e maior integração entre os países através do Mercosul e Aladi (Associação Latino-americana de Integração). (BBC BRASIL, 2012)

Neste artigo apresento um panorama das migrações paraguaias e seu crescimento para regiões metropolitanas brasileiras; analiso os dados obtidos através das fichas cadastrais de atendimento da Missão Paz, as quais ajudaram a obter um perfil sociodemográfico dos migrantes paraguaios que escolheram vir para São Paulo.

2 A MIGRAÇÃO COMO HORIZONTE

Tomando a perspectiva do país de origem, as migrações paraguaias, longe de serem um fenômeno recente, têm suas raízes no século XIX, após a Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870), (PALAU, 2011; ODDONE, 2009, 2011). As primeiras se caracterizaram por movimentos internos, das áreas rurais para as urbanas, e internacionais de caráter intrarregional e fronteiriço, inicialmente de tipo ruralrural e posteriormente dirigidas para os centros metropolitanos, configurando trajetórias rural-urbanas. Dentre os destinos escolhidos, destacaram-se as cidades argentinas fronteiriças de Corrientes, Formosa e Rosário e a capital, Buenos Aires, que se tornou o principal destino das migrações paraguaias. As cidades fronteiriças do Mato Grosso também constituem importante área de presença paraguaia desde o final do século XIX, perdendo força durante o governo Vargas (PNUD, 2009, p.55).

A busca dos paraguaios por países do Norte global é recente, tendo crescido nas últimas décadas, especialmente nos anos 2000. As migrações paraguaias passaram a ser transoceânicas, incorporando destinos mais distantes, como Espanha, atualmente o segundo destino das migrações paraguaias, e outros países europeus como a Itália. A migração para o Estados Unidos também cresceu, situando o país como o quarto destino dos paraguaios, atrás do Brasil (PNUD, 2009; PELLEGRINO, 2009).

Com aproximadamente 7 milhões de habitantes, o Paraguai possui uma população jovem, 57,5% têm menos de 30 anos (FNUAP, 2013:11). O país apresentou, ao longo do século XX, altos índices de crescimento populacional devido à diminuição das taxas de mortalidade, o que gerou um bônus demográfico (VALENTINO, 2019). Entretanto, o grande número de jovens em idade produtiva e a ausência de oportunidades para essa parcela da população vêm criando condições favoráveis às migrações.

Os fatores socioeconômicos relacionados à concentração fundiária consequente da expansão dos latifúndios, à saturação das áreas urbanas, à fragilidade do parque industrial, incapaz de absorver o excedente populacional de origem rural, somados aos fatores políticos que marcaram diversos períodos da história do país, conjugam-se para o entendimento dos deslocamentos paraguaios, ao longo do século XX e XXI.

A mecanização da produção agrícola, principal setor econômico do país e responsável pelo emprego da maior parte da população, apresenta-se como fator preponderante na compreensão da partida de inúmeros jovens que

não conseguem inserção profissional. Esse fator soma-se à informalidade, às baixas remunerações e ao caráter temporário de muitas das ocupações no mercado de trabalho paraguaio.

A situação de alguns departamentos paraguaios é bastante alarmante. É o caso de Caazapá, San Pedro e Caaguazú cujos índices de pobreza total chegam, respectivamente, a 47,89%, 44,89% e 40,07%, segundo dados da EPH de 2015. Estes departamentos também apresentam os maiores índices de pobreza extrema, 33,54%, 25,17% e 21,11% (EPH, 2016).

Embora a década de 2000 tenha sido marcada por uma retomada no crescimento econômico do país, especialmente a partir de 2003, os bons resultados econômicos não foram acompanhados de uma melhora na condição de vida de grande parte da população que vive em condições bastante vulneráveis.

A história mais recente do país demonstra que a dinâmica migratória continua sendo de grande importância para a análise da realidade paraguaia. Dados da Organização Internacional para as Migrações de 2010 apontaram que havia 777.901 paraguaios vivendo em outro país, o equivalente a 12% da população paraguaia (OIM, 2011). Esses dados colocam o Paraguai como o país da América do Sul com a maior proporção de sua população residindo fora de seu país de origem (PELLEGRINO, 2009) e reforçam a ideia trazida pelo relatório do Fundo de População das Nações Unidas (2013), de que o Paraguai é um país que exporta soja, carne e jovens. (UNFPA, 2013).

3 MIGRANTES PARAGUAIOS EM SÃO PAULO

As migrações paraguaias para São Paulo são marcadas por diferentes temporalidades. Os deslocamentos mais distantes no tempo datam das décadas de 50 e 60 e inserem-se na política de aproximação entre Paraguai e Brasil, durante o governo de Getúlio Vargas. Os dois países assinaram, neste contexto, acordos de intercâmbio e cooperação cultural e científica (NEPOMUCENO, 2012, p.82).

Os dados atuais sobre os migrantes paraguaios em São Paulo indicam uma migração crescente a partir das décadas de 1990 e 2000 (PATARRA; BAENINGUER, 2006; OLIVEIRA; BAENINGER, 2014; CÔRTES, 2014), com origem em diferentes departamentos de todo o país (DOMINGUES, 2019). Este fluxo migratório vem se expandindo por diferentes bairros do município de São Paulo, estendendo-se para outros municípios que integram a Região Metropolitana da cidade e para o interior do estado (OLIVEIRA, 2014).

O crescimento da vinda de paraguaios para o Brasil, em especial para estado de São Paulo, deu-se no contexto da crise econômica na Argentina, no final da década de 1990 e os efeitos da crise de 2008 na Espanha que tiveram como consequência o aumento das restrições à presença de migrantes. Estes fatores aumentaram a circulação de migrantes paraguaios por diferentes destinos e influenciaram no redirecionamento de parte das migrações para o Brasil.

Côrtes (2014) sintetiza os números sobre o fluxo recente de paraguaios neste contexto:

Os paraguaios constituem um dos principais fluxos migratórios transnacionais para o Brasil na última década, sendo que a grande maioria se concentra na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP). Informações divulgadas pelo Ministério da Justiça em 2011 sobre estrangeiros com residência regularizada no país apontavam 17.604 paraguaios, destacando-os como o quarto maior grupo, atrás apenas de portugueses, bolivianos e chineses. Por ocasião da anistia para regularização da situação migratória em 2009, os paraguaios foram a quarta nacionalidade mais beneficiada pela lei, atingindo 9,9% do total (CÔRTES, 2014: 14).

Os dados do Censo de 2010, se comparados ao de 2000, apresentaram uma queda no número de paraguaios de 28.800 para 24.666, entretanto, cabe ressaltar que tais números não captam os migrantes indocumentados. Analisando o número de paraguaios residentes na RMSP houve aumento de 1.420 para 4.146.

Como apontam os relatórios paraguaios do PNUD (2009) e da OIM (2011) realizados no Paraguai, a migração paraguaia está diretamente relacionada à questão laboral. No caso específico de São Paulo, a inserção destes migrantes se dá através do circuito de confecções de roupas presente em diversas áreas da região metropolitana da capital paulista (CÔRTES, 2013; CÔRTES; SILVA, 2014).

4 A PRESENÇA PARAGUAIA E A MISSÃO PAZ

Compor o perfil dos migrantes nas sociedades de destino contribui para compreender as modalidades migratórias, as características mais gerais dessa migração e possibilita analisar as interlocuções entre origem e destino. Com este propósito analisei as fichas cadastrais de atendimentos a migrantes paraguaios realizados pelo Centro Pastoral de Mediação ao Migrante (CPMM) mantido pela Missão Paz. O recorte temporal adotado foram os anos entre 2000 e 2012¹, período no qual houve um crescimento da migração paraguaia para o Brasil, especialmente para a Região Metropolitana de São Paulo.

Tendo suas origens na década de 30 do século XX, a Missão Paz ampliou sua atuação junto aos migrantes, ao longo das décadas, acompanhando a própria dinâmica das migrações na cidade: o refluxo da migração italiana, o aumento das migrações internas, a chegada de migrantes de outras nacionalidades na década de 1970 e os fluxos migratórios recentes, marcados por novas questões.

Atualmente o Complexo Missão Paz, localizado no bairro da Liberdade, onde foi erguida a Igreja Nossa Senhora da Paz, reúne todos os serviços prestados em prol dos migrantes: o Centro de Estudos Migratórios (CEM), a Casa do Migrante (CDM) e o Centro Pastoral de Mediação ao Migrante (CPMM), além das paróquias territorial e pessoais mantidas pela Igreja Nossa Senhora da Paz.

As fichas dos migrantes atendidos pelo Centro Pastoral de Mediação ao Migrante integram parte do acervo do CEM, embora desde 2008 os atendimentos sejam informatizados. Esta documentação constitui o principal tipo de registro dos migrantes que passam pela instituição, embora as informações nelas contidas possuam muitas lacunas, marcas da própria condição dos migrantes que muitas vezes têm dificuldade com a língua e não conseguem preenchê-las ou sentem certa desconfiança e medo de fornecer informações, especialmente no caso dos que estão indocumentados. Ainda assim, os campos de preenchimento presentes nesta documentação oferecem informações valiosas sobre os migrantes, suas origens e condições de vida.

Para o período de 2000-2012, analisei 2.640 fichas cadastrais de atendimento, 93% destas do ano de 2009, enquanto para os anos anteriores os números são esparsos. A diferença existente entre os números de atendimentos do ano de 2009 e os demais torna necessários alguns esclarecimentos com relação à documentação. As fichas que analisei não correspondem à totalidade de atendimentos realizados pela instituição, mas ao número de documentos arquivados no acervo do Centro de Estudos Migratórios. Havia grande número de fichas sem data e é possível que algumas tenham se extraviado, como é o caso do ano de 2007, para o qual não encontrei fichas para nenhuma nacionalidade.

Por outro lado, o grande número de atendimentos realizados no ano de 2009 coloca uma importante questão: a que se deve esse aumento exorbitante nos números de paraguaios que procuraram a instituição? Neste ano foram publicados dois decretos que ajudam a elucidar o grande incremento no número de atendimentos.

Em julho de 2009 é publicado o decreto 11.961 (BRASIL, 2009) que concedida anistia aos migrantes que tivessem entrado no Brasil até fevereiro daquele ano. Em outubro do mesmo ano é promulgado o decreto 6.975 (BRASIL, 2009) que versa sobre o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), Bolívia e Chile. Ambas facilitam os trâmites para o processo de regularização dos migrantes com origem no Cone Sul.

A hipótese aqui utilizada é a de que a busca pela regularização, facilitada por estas duas medidas, e a ausência de órgãos públicos que auxiliem os migrantes nos trâmites da burocracia exigida para tal aquisição levou um contingente de paraguaios à Missão Paz.

Tabela 1- Número de fichas de atendimento analisadas por ano – Missão Paz

Ano	Nº de Fichas
2000	21
2001	10
2002	11
2003	4
2004	8
2005	14
2006	0
2007	-
2008	5
2009	2443
2010	83
2011	6
2012	35
Total	2640

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

As informações analisadas permitiram a identificação e análise do número de homens e mulheres; dos departamentos de origem; da faixa etária; do estado civil; da escolaridade; do ano de entrada no Brasil; da distribuição espacial dos migrantes paraguaios e de sua inserção profissional dos migrantes paraguaios na RMSP. Também analisei os motivos que levaram os migrantes paraguaios a buscarem a Missão Paz.

Um ponto a ser destacado sobre a documentação da Missão Paz é que ela permite, em certa medida, analisar informações sobre os migrantes indocumentados, dificilmente captados pelos dados oficiais. Somente no ano de 2009 foram mais de dois mil atendimentos a paraguaios realizados pela Missão Paz, enquanto o Censo de 2010 quantificou pouco mais de quatro mil migrantes paraguaios, apontando para indícios que a presença paraguaia seja bem maior. Entretanto, a circularidade e mobilidade presentes nos fluxos paraguaios colocam-se como fatores que dificultam a quantificação destes migrantes.

Côrtes (2014) endossa que o aumento da presença paraguaia na RMSP deu-se nas duas últimas décadas, especialmente a partir de 2006. Considerando as fichas cadastrais do ano de 2009 da CPMM, por seu volume, a análise da informação sobre o período de chegada ao Brasil reforça essa ideia. O ano de chegada mais distante foi o de 1961, no entanto, o número de migrantes que entraram no Brasil até a década de 1990 é reduzido, apenas

25. Os anos 2000 representam a ampla maioria do período de desembarque dos migrantes paraguaios atendidos na Missão Paz, destacando-se o ano de 2008, como 1003 migrantes.

Tabela 2 – Ano de chegada dos migrantes paraguaios atendidos na Missão Paz 2009

Ano de chegada no Brasil	Nº de Migrantes
1961	1
1975	1
1976	1
1977	1
1984	1
1986	1
1987	1
1988	2
1990	2
1991	2
1995	2
1996	3
1997	1
1999	6
2000	11
2001	13
2002	31
2003	34
2004	55
2005	102
2006	178
2007	411
2008	1003
2009	404
Sem Informação	176
Total	2443

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

Os dados analisados mostraram que mais de 70% dos migrantes paraguaios presentes nesta documentação chegaram ao Brasil entre 2007 e 2012. Comparando esses dados com os do Censo de 2010, dos 4.146 paraguaios registrados em São Paulo, 50,3% fixaram residência no Brasil entre 2006 e 2010 (CÔRTES, 2014).

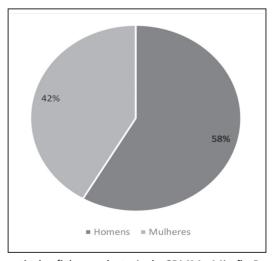
5 PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DOS MIGRANTES PARAGUAIOS ATENDIDOS PELA MISSÃO PAZ

Tomando as migrações como processos sociais nos quais são os grupos, e não uma soma de indivíduos, que migram (SINGER,1990), a análise de informações de caráter demográfico nos permite compor um quadro de referências sobre o movimento, analisado em seu conjunto, que articula os locais de origem e destino.

A migração paraguaia para a RMSP revelada pelos dados da Missão Paz é predominantemente masculina. 58% são de homens, enquanto as mulheres correspondem a 42%. Esses dados aproximam-se dos resultados do Censo de 2010 sobre os migrantes paraguaios no qual 52,6% são homens e 47,4% de mulheres. (CÔRTES, 2014)

A predominância masculina na migração paraguaia para a RMSP distingue-a das que se dirigem para países como Argentina, Espanha e Estados Unidos, nas quais o número de mulheres é maior que o de homens. Relatório do PNUD (2009) mostrou que há relativo equilíbrio entre homens e mulheres que migram do Paraguai, embora o número de mulheres (50,4%) supere o de homens (49,6%). (PNUD, 2009: 64)

Gráfico 1 - Migrantes Paraguaios, por sexo 2000-2012



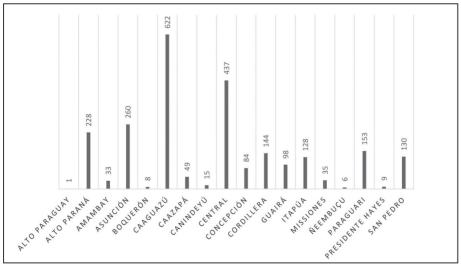
Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

Os dados da EPH de 2008 apontam que 75% da população migrante tem entre 15 e 29 anos, havendo um predomínio de mulheres nas áreas rurais e urbanas. Segundo relatório do PNUD, apesar do relativo equilíbrio, os números mais expressivos relativos às mulheres devem-se ao fato de haver predomínio da migração feminina nas áreas mais urbanizadas, que são também as mais populosas. No caso da capital, Assunção, e dos departamentos de Alto Paraná, San Pedro e Central, as taxas são, respectivamente, 60%, 57,8%, 51% e 54,8% de mulheres. Já nos departamentos de Caaguazú e Itapúa predominam as migrações masculinas com 60,2% e 57,9%, respectivamente (PNUD, 2009, p.64).

Em relação à origem declarada pelos paraguaios atendidos na Missão Paz, é importante frisar que não é possível identificar, a partir das fichas, se a origem se refere ao local de residência anterior à migração ou se trata do local de nascimento. É provável que estes migrantes já tenham realizado migrações internas, especialmente se considerarmos a implementação dos programas de colonização promovidos pelo governo Stroessner que levaram muitas famílias a se deslocarem para outros departamentos (SOUZA, 2004).

Na documentação do CEM, os departamentos de Caaguazú (25%) e Central (19%) apresentam os maiores índices de origem declarada pelos migrantes paraguaios, seguidos por Alto Paraná (9%), Paraguari (6%), San Pedro (5%) e a capital Asunción é responsável por 10% da origem. Esses departamentos respondem por 74% dos locais de origem declarados pelos migrantes. Esses dados indicam que as migrações paraguaias compõem movimentos rural-urbano e urbano-urbano.

Gráfico 2 – Departamentos de origem dos migrantes paraguaios 2000-2012



Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.²

Desagregando os dados por sexo, os números apresentam um equilíbrio entre homens e mulheres no que diz respeito aos departamentos de origem. A maior parte das mulheres declarou ser dos seguintes departamentos: Caaguazú (22%), Central (10%), Alto Paraná (10%) e a capital Asunción (10%), seguidos por Paraguari (6%) e Cordillera (6%). Quanto aos homens aparecem como mais representativos os departamentos de Caaguazú (26%), Central (19%), Asunción (10%), Alto Paraná (8%) e Paraguarí e Cordillera com 5% cada.

De acordo com o relatório do FNUAP (2013), a maior parte das famílias que possuem membros que migraram encontram-se no departamento Central (21,9%), seguidos por Itapúa (16,3%) e Alto Paraná (12,6%). As mulheres, em maior medida, saem do departamento Central (24,2%) e Itapúa (14,6%), e os homens do departamento de Caaguazú (13,8%). (FNUAP, 2013:55)

O caso do departamento de Caaguazú é exemplar no entendimento das migrações paraguaias contemporâneas. O grande número de paraguaios originários deste departamento remete aos problemas sociais gerados pelo avanço do agronegócio na região a partir da expansão das fronteiras agrícolas em direção aos departamentos centrais.

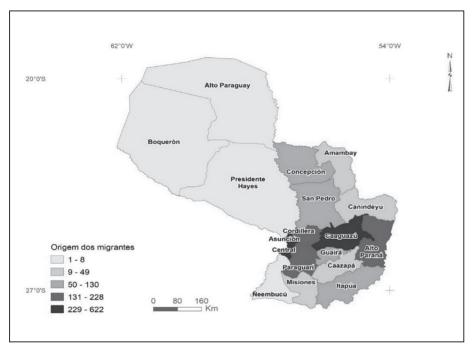
Segundo Côrtes e Silva (2014), a maior parte de sua população vive na área rural e depende de atividades ligadas à agricultura e pecuária entre as quais se destacam os cultivos do algodão, da erva-mate, da mandioca e da soja. As áreas destinadas à plantação de soja, em grande parte pertencentes a brasileiros que correspondem a 5% da população, são cada vez maiores e acabam afetando os lotes dos proprietários paraguaios que desenvolvem agricultura de gêneros alimentícios e de algodão. Os pesquisadores apresentam um panorama da situação enfrentada pelos agricultores paraguaios, conforme relato dado por um migrante vindo de Caaguazú para São Paulo:

[...] os lotes dos colonos vizinhos às plantações de soja acabam afetando quando são pulverizados os pesticidas, todas as galinhas do quintal morrem e os moradores têm que se ausentar de casa durante um tempo ou se arriscam a serem contaminados pelos agrotóxicos. Tratase da *fumigación*, termo em espanhol para a aplicação dos defensivos agrícolas que está se tornando sinônimo de conflito entre produtores de soja e camponeses. Muitos acabam vendendo seus lotes por conta disso. A marcha verde da plantação de soja se expande agregando as suas bordas (CÔRTES; SILVA, 2014, p.64).

A presença de migrantes brasileiros e de empresas agrícolas na fronteira oriental, a utilização de tecnologias inovadoras e a mecanização extensiva geraram mudanças que atingem diretamente muitas famílias de camponeses que vivem da produção de subsistência. As migrações, neste contexto, são uma

forma de manutenção no campo de parte da família. Para que os membros mais velhos consigam permanecer nestes lugares é preciso que outros, os mais jovens, migrem.

Mapa 1 – Departamentos de origem dos migrantes paraguaios atendidos na Missão Paz



Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

A faixa etária dos membros da família constitui fator de seletividade nas migrações que acabam sendo empreendidas pelos mais jovens. Como mostrei, a maior parte da população paraguaia é composta por jovens com menos de 30 anos, 49,8% de homens e 50,2% das mulheres (FNUAP, 2013:54).

Segundo dados da FNUAP, 80% dos migrantes paraguaios tem abaixo de 30 anos antes de migrar. As fichas de atendimento da CPMM mostraram que entre 2000 e 2012, 75% dos migrantes paraguaios possuíam entre 15 e 34 anos, destacando-se a faixa etária entre os 20 e 29 anos que perfazia 56%. As porcentagens diminuem quando se referem à proporção de jovens com menos de 15 anos e de adultos acima de 40 anos, dado que reforça as características da migração paraguaia em sua composição por jovens em idade produtiva e associada à questão laboral. Esses números estão próximos ao apresentado no relatório do PNUD, que apontava 57,8% dos migrantes paraguaios com idades entre 20 e 29 (PNUD, 2009: 65).

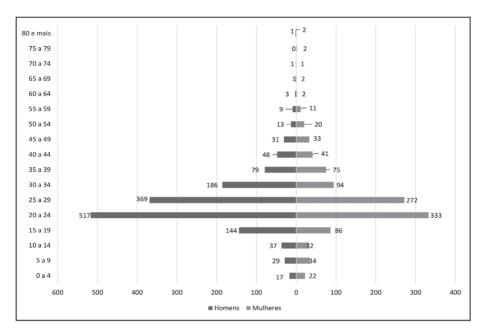


Gráfico 3 – Faixa Etária dos Migrantes Paraguaios 2000-2012

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM – Missão Paz.

As migrações para a RMSP não seguem o padrão familiar, elas se caracterizam pelo deslocamento de jovens que migram sozinhos ou na companhia de amigos ou parentes distantes. O número de idosos e crianças é reduzido, tendo a migração uma participação importante no sustento desta população que permanece no país. Segundo dados da EPH de 2008, 65,7% dos migrantes que haviam saído do país nos últimos 5 anos, eram filhos dos chefes de família (PNUD, 2009). Outro dado importante apresentado pelo mesmo relatório é que 5,5% dos migrantes eram cônjuges do chefe de família.

Esse dado aponta para o impacto sobre as famílias nas quais os filhos permanecem sob os cuidados de algum membro da família ou da rede social dos migrantes na ausência de um ou de ambos os progenitores. Nestes casos, o envio de remessas é ainda mais significativo considerando sua importância para o provimento dos descendentes.

Borda e Gonzáles Apud Dobrée apontam que:

En términos generales, las estimaciones recientes indican que las sumas recibidas de parte de parientes viviendo en el exterior representa el 36% de los recursos de estas familias, mientras que el 56% procede de las actividades económicas de sus integrantes y el 8% de otras fuentes. (Borda y González, 2009 Apud Dobrée, 2009:11). Na documentação da Missão Paz foram identificadas 102 crianças entre 0 e 9 anos, número reduzido diante da totalidade dos migrantes levantados, mas que aponta para indícios de migrações familiares. Outra realidade apresentada pela documentação é que muitos dos migrantes procuraram a Missão Paz para regularizar a situação por terem filhos nascidos no Brasil que apontam para as configurações familiares construídas na sociedade de recepção.

No que diz respeito ao estado civil dos migrantes paraguaios atendidos na Missão Paz, as informações são bastante imprecisas. A ficha apresenta um campo para preenchimento do estado civil no qual aparecem as opções casado, solteiro e concubinato. Há muitas fichas nas quais esta informação não foi preenchida. Por se tratar de instituição religiosa, é possível que muitos tenham omitido relações não oficializadas pelo matrimônio ou tenham tido dificuldade para preencher devido à língua. Outro fator a ser considerado é que não havia opção para que os divorciados e viúvos assinalassem seu estado civil, embora alguns tenham escrito ao lado das demais opções.

Desconsiderando as fichas sem informação, um total de 375, os números obtidos sobre o estado civil correspondem a 89% de solteiros, seguidos pelos casados, 6% e concubinatos 5%. A proporção de solteiros é maior para os homens, 84%, do que para as mulheres, 75%, havendo uma pequena porcentagem maior de mulheres casadas 8% e "concubinadas" 16%.

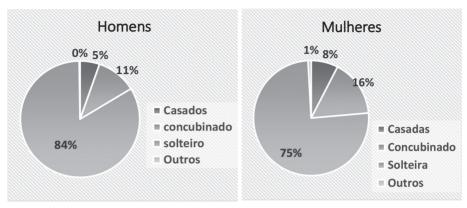
89%

Casado Solteiro Concubinados Outros

Gráfico 4 - Estado Civil dos Migrantes Paraguaios, 2000-2012

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

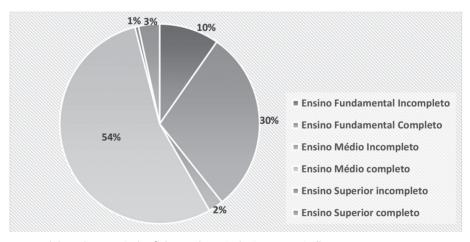
Gráficos 5 e 6 – Estado civil dos migrantes paraguaios por sexo, 2000-2012



Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

Quanto à escolaridade destes migrantes, a maior parte das fichas não apresentava informações precisas sobre a escolaridade, 1.285 fichas não possuíam essa informação. Entre os que preencheram o campo destinado ao nível educacional 54% declararam ter o ensino médio completo, 30% concluiu o ensino fundamental e apenas 3% possui ensino superior.

Gráfico 7 – Escolaridade dos migrantes paraguaios 2000-2012



Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

Analisando os números da escolaridade por sexo, as porcentagens mostram um equilíbrio, considerando que o número de homens é superior ao de mulheres. Os dados mostram que 54% das mulheres e 55% dos homens têm o ensino médio.

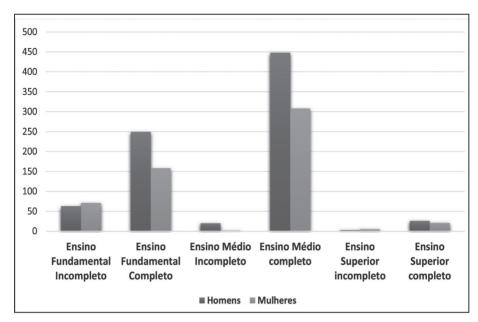


Gráfico 8 – Escolaridade dos Migrantes Paraguaios, 2000-2012

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

Os dados do PNUD revelam que a escolaridade média dos migrantes paraguaios é maior que a média nacional, em média 9,5 anos de estudo contra 7,5 e os dados variam de acordo com a origem urbana, onde a média é maior, ou rural onde é menor. Os níveis de estudo variam de acordo com o destino, os migrantes com melhores níveis educacionais se dirigem para países como Espanha e Estados Unidos, enquanto os que vão para Argentina e Brasil possuem médias menores.

Segundo o mesmo relatório, os migrantes paraguaios que vêm para o Brasil possuem, em média, entre 8,9 anos de estudo para os originários das áreas rurais e 10,5 para os que vêm de áreas urbanas. (PNUD, 2009: 66)

Os dados do censo de 2010 mostraram que entre os migrantes paraguaios que se estabeleceram entre 2001 e 2005, 57,6% não possuíam instrução ou possuíam o fundamental incompleto, 9% possuíam o fundamental completo e médio incompleto, 29,5% o ensino médio completo ou superior incompleto e apenas 4% haviam concluído o Ensino Superior.

Para os que chegaram entre 2006 e 2010, os dados eram 31,9% Sem Instrução e Fundamental Incompleto, 38,6% Fundamental Completo e Médio Incompleto, 23,7% Médio completo e superior incompleto, e 5,8 Superior Completo. De acordo com os dados do censo e das fichas analisadas, houve um aumento do número de migrantes paraguaios com formação básica média (CÔRTES, 2014: 28).

6 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS MIGRANTES PARAGUAIOS NA RMSP E O PAPEL DAS REDES MIGRATÓRIAS

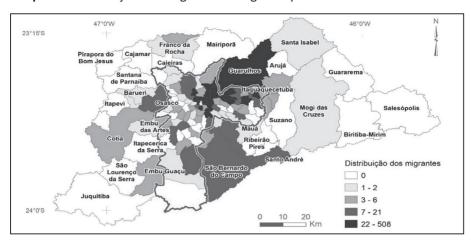
A distribuição espacial dos migrantes paraguaios pela RMSP permite vislumbrar o papel das redes migratórias constituídas por relações familiares e pessoais que se constituem a partir de vínculos entre pessoas do lugar de origem e do lugar de destino, "relación que imprime una dinâmica fluida de circulación de personas y facilita las condiciones para el asentamiento de estas en el país de destino" (FNUAP, 2013).

As redes migratórias têm importância significativa na continuidade dos fluxos migratórios, que ganham sustentação independente dos contextos em que se deram inicialmente. Segundo Massey (1987)

As redes migratórias consistem de laços sociais que ligam comunidades de origem a pontos específicos de destino nas sociedades receptoras. Estes laços unem migrantes e não migrantes em uma rede complexa de papeis sociais complementares e relacionamentos interpessoais que são mantidos por conjunto informal de expectativas mútuas e comportamentos prescritos. As relações sociais que constituem as redes migratórias não são exclusivas aos migrantes, mas surgem como um resultado de ligações humanas universais que são moldadas às circunstâncias especiais da migração internacional (MASSEY, 1987:139)³.

Conseguir um lugar para ficar, um emprego, um empréstimo ou ter a viagem paga são alguns exemplos, segundo Massey (1987), de como as ligações de irmandade são estendidas e testadas no contexto da migração. Essa ajuda não necessariamente passa por familiares próximos como irmãos, pode vir de tios, primos ou amigos. Na ausência dessa rede de apoio, a circulação de informações também exerce papel importante nos movimentos migratórios. É possível encontrar em redes sociais virtuais ofertas de empregos e moradia que podem resultar em novas migrações.

A análise da distribuição dos migrantes paraguaios pela RMSP mostra que estes migrantes fazem uso das redes para se inserir na sociedade receptora, que pode ser vislumbrado através da concentração dos paraguaios em alguns distritos. O mapa abaixo, elaborado a partir dos bairros colocados nas fichas de cadastro dos migrantes paraguaios mostra essa distribuição.



Mapa 4 – Distribuição dos Migrantes Paraguaios pela RMSP

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

No mapa anterior podemos observar que há uma concentração na capital paulista, nos distritos mais centrais e que já possuem tradição na presença de migrantes internacionais, como é o caso do Bom Retiro e Brás. No entanto, a presença de paraguaios estende-se a áreas mais distantes, abrangendo bairros dos municípios de Guarulhos, Carapicuíba, Santo André e São Bernardo, entre outras regiões.

No quadro abaixo vemos os dez distritos e regiões mais representativos na distribuição dos migrantes paraguaios, correspondendo a 62% de suas áreas de residência, em grande parte concentrados na zona central da capital paulista, em bairros da Zona Norte e Leste e Guarulhos.

Tabela 3 - Distribuição dos migrantes paraguaios por distritos da RMSP

Distrito	Nº de residentes
Bom Retiro	508
Brás	277
Vila Medeiros	221
Pari	91
Vila Curuçá	87
Belém	86
Casa Verde	61
Santa Cecília	60
Mooca	60
Vila Maria	58

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

As zonas central e norte são as mais representativas na distribuição espacial dos migrantes paraguaios na RMSP, seguidos pela Zona Leste onde a presença paraguaia vem aumentando. As zonas Sul e Oeste são as que menos aparecem como áreas residenciais destes migrantes, no entanto, é possível ver que a presença paraguaia chegou a distritos como Santo Amaro, Jardim São Luís, Capão Redondo, Parelheiros, Grajaú, no extremo sul do município de São Paulo.

No que se refere a outros municípios que integram a RMSP, Guarulhos se destaca com 187 migrantes declarando residir no município, seguidos de Osasco com 21, São Bernardo com 18 e Santo André, 14.

Tabela 4 - Distribuição dos migrantes paraguaios por municípios da RMSP

Município	Nº de residentes
Guarulhos	187
Osasco	21
São Bernardo	18
Santo André	14
Carapicuíba	7
Francisco Morato	6
Ferraz de Vasconcelos	5
Itaquaquecetuba	5
Poá	5
Taboão da Serra	5
Embu Guaçu	4
Cotia	3
Embu das Artes	1
Franco da Rocha	1
Mogi das Cruzes	1
São Caetano	1
Várzea Paulista	1
Campo Limpo Paulista	1

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

Silva (2008) explica que o processo de reestruturação da Indústria de Confecções teve como principal consequência a terceirização da etapa da costura e as consequentes subcontratações. As marcas assumiram a parte da criação, modelagem, corte e comercialização. Isso levou à proliferação de oficinas de costura informais em bairros cada vez mais distantes, onde viviam ex-funcionárias, que se conectam às regiões centrais através do circuito de encomendas (SILVA, 2008).

Segundo o pesquisador, é nesse contexto que se dá a inserção dos migrantes bolivianos nesse ramo, inicialmente agenciados por coreanos, mas este cenário pode ser apresentado para compreender o crescimento da migração paraguaia para a RMSP.

Côrtes (2014) argumenta que o nicho da costura não é composto exclusivamente pelos bolivianos, havendo muitos paraguaios e peruanos trabalhando no setor. O pesquisador aponta para a existência de afinidades eletivas entre os migrantes, geralmente indocumentados e com baixa qualificação profissional, e o setor de confecções que se reestruturou e apresenta novas demandas que passam por formas flexibilizadas de emprego de mão-de-obra.

Isso ajuda a explicar também a distribuição espacial dos migrantes latinoamericanos pela cidade. Mesmo que os migrantes nunca tenham trabalhado com costura, ao vir para São Paulo a partir de redes já estabelecidas de familiares ou conhecidos, inserem-se na sociedade de migração através das oficinas de costura.

A análise das fichas mostrou grande proporção de migrantes que colocava o mesmo endereço no cadastro, o que indica um número elevado de pessoas que compartilham a mesma moradia. Há endereços que foram colocados por dez, vinte, até trinta pessoas, o que remete para as condições de habitação destes migrantes.

De acordo com Côrtes, uma das diferenças das oficinas controladas por migrantes comparadas às que empregam majoritariamente brasileiros, é o fato de o local de trabalho e o de moradia serem o mesmo (CÔRTES, 2013, p. 66).

Pucci (2016) pesquisou a questão da moradia entre os bolivianos que trabalham em oficinas de costura, nas regiões do Brás e do Grajaú, locais onde também existem oficinas de paraguaios. Ele identificou diferentes "formas de morar" que evidenciaram estratégias desenvolvidas pelos migrantes para obter moradia.

A primeira é aquela em que o imigrante (geralmente o recém-chegado) trabalha diretamente na oficina do patrão, não precisando custear sua moradia e alimentação. A segunda estratégia é alugar uma casa e utilizá-la como base para fazer a própria oficina (nesse caso, os custos com o aluguel são mais altos- entre R\$1500,00 e R\$2000,00 além de o imigrante precisar custear as contas de água, luz, gás, além da própria alimentação). Por fim, a terceira estratégia consiste em alugar um cômodo de uma casa que já está alugada por um compatriota (um sublocatário). Nesse terceiro caso, o boliviano costuma pagar a metade do valor do aluguel (entre 500 a 800 para um cômodo dormitório mais um espaço para realizar o trabalho com a máquina de costura). Nesse terceiro caso o imigrante também precisa custear suas contas de gás, luz e água, bem como a própria alimentação (PUCCI, 2016: 93).

A identificação dessas estratégias ajuda a compreender o grande número de pessoas que declararam viver no mesmo endereço, todavia, não é possível identificar essas formas de viver na documentação analisada. Segundo Pucci (2016), a terceira forma se tornou a mais comum devido à escassez da oferta de imóveis para aluguel no bairro do Brás e o fato de migrantes que estão há mais tempo na cidade sublocarem espaços de seus imóveis para migrantes recém-chegados.

Diante da dificuldade de alugar um imóvel, pelas exigências feitas por imobiliárias e o alto custo dos aluguéis, a coabitação coloca-se muitas vezes como a única alternativa para os migrantes. Em outros casos, empresários alugam galpões e dividem-nos em vários cômodos para alugá-los aos migrantes, transformando esta atividade em lucrativa fonte de renda. Pucci (2016) menciona que muitos proprietários brasileiros abandonam seus imóveis nas regiões centrais, indo morar em outros bairros, para alugá-los a especuladores que lucram com a sublocação.

A busca pela moradia na RMSP coloca em questão novamente a importância das redes, sejam elas de informação, de parentesco ou de amizade, o que não significa dizer que as condições dos migrantes sejam boas, mas sim que eles conseguem se inserir no país de destino. A sublocação é a forma mais procurada porque não exige a existência de um fiador, não há um contrato formal do negócio, o preço do aluguel é mais acessível e o sublocatário é também um imigrante.

Nos bairros afastados o preço dos aluguéis é mais baixo e aos que já se encontram há algum tempo no Brasil há a possibilidade de comprar o próprio imóvel. Os poucos migrantes que conseguem realizar o feito, em geral, têm que buscar bairros mais distantes e com pouca infraestrutura e lazer. Conquanto, a especulação imobiliária também está presente nos bairros mais periféricos nos quais atuam pessoas que constroem cômodos em lotes irregulares para a locação (PUCCI, 2016, p.106).

7 PERFIL OCUPACIONAL DOS MIGRANTES PARAGUAIOS

A análise dos dados sobre o perfil profissional dos migrantes paraguaios atendidos pela Missão Paz, no período de 2000-2012, reforça o papel que as oficinas de costura desempenham na atração do grupo. O fator laboral, como apontei anteriormente, é a causa principal das migrações paraguaias constituída por jovens entre 15 e 29.

Enquanto nos principais destinos migratórios de paraguaios, Argentina e Espanha, a inserção se dá através dos ramos da construção civil para os homens e do trabalho doméstico para as mulheres, evidenciando uma clara divisão sexual do trabalho, na RMSP a atividade da costura é predominante entre homens e mulheres, o que não exclui a existência de divisões sociais

entre homens e mulheres, como mostrarei a seguir. A informalidade é outro aspecto importante que marca o perfil ocupacional dos paraguaios nestes destinos que os aproximam da RMSP.

Costureiro, piloteiro, botoneiro, modelista, passador, estampador, rectista, bordador foram algumas das ocupações que mais apareceram nas fichas preenchidas pelos paraguaios. Essa diversidade de ocupações aponta para as diferentes etapas que integram a cadeia produtiva das oficinas de costura. Optei por condensá-las na categoria "costura" para facilitar a análise do perfil profissional dos migrantes paraguaios.

61% dos migrantes analisados afirmaram trabalhar em algumas das ocupações ligadas a este setor, sendo a proporção de homens que trabalha no ramo (67%) superior à das mulheres (52%). Se considerados atentamente os dados sobre as demais ocupações, percebemos que a porcentagem dos que trabalham na área de confecção é ainda maior. Analisando o endereço fornecido pelos migrantes que colocaram ocupações como ajudante geral, cozinheiro, dona de casa e estudante, estes coincidiam com endereços fornecidos por muitos migrantes que afirmaram trabalhar com costura.

É provável que parte dos que se declararam como estudantes também estivessem trabalhando em oficinas de costura, contudo, o fato de serem menores de idade levaram-nos a ocultar esta informação. Já no caso de donas de casa ou cozinheiras, CÔRTES (2013) aponta que no caso de oficinas maiores é comum haver mulheres que trabalham na manutenção da casa, realizando tarefas domésticas como as de fazer compras, limpar e cozinhar (CÔRTES, 2013, p.69).

Depois da costura, as atividade mais importante concentram-se no comércio e há grande número de ocupações no setor de serviços: domésticas, babás, garçons, ajudantes gerais, mecânicos, auxiliar de serviços, técnicos, massagistas, professores.

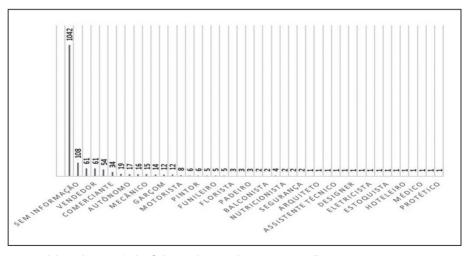
Analisando os dados por sexo, a costura é a ocupação predominante para homens e mulheres, no entanto há um número considerável de outras ocupações que mostram diferenças na inserção laboral de paraguaios e paraguaias.

Gráfico 9 – Ocupações das migrantes paraguaias, 2000-2012

COSTURA	578
SEM INFORMAÇÃO	101
ESTUDANTE	— 61
DOMÉSTICA	88
DONA DE CASA	— se
SEM OCUPAÇÃO	— 56
VENDEDORA	1 56
COZINHEIRA	- 19
AJUDANTE	- 17
AUTÔNOMA	= 17
CABELEIREIRA	- 14
COMERCIANTE	= 14
MASSAGISTA	6.
ВАВА	
MANICURE	4
BALCONISTA	8
PROFESSORA	3
OFICINISTA	2
ENFERMEIRA	2
ESTETICISTA	2
GARÇONETE	2
SECRETÁRIA	2
ACOMPANHANTE	1
APOSENTADA	1
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	1
ARTESÃ	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR CONTÁBIL	1
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	1
CAMAREIRA	1
CANTORA	1
CUIDADORA	1
DECORADORA	1
MÉDICA	1
MISSIONÁRIA	1
RECEPCIONISTA	1
TEBABEIITA	-

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

Gráfico 10 – Ocupações dos migrantes paraguaios, 2000-2012



Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

Entre as mulheres destacam-se as atividades relacionadas aos papéis tradicionais femininos, doméstica, dona de casa e babá⁴. Com relação ao número de donas de casas, é possível que parte delas seja responsável pelos cuidados

da casa e alimentação nas oficinas de costura. Quanto aos homens, aparecem ocupações relacionadas a funções técnicas, ausentes para as mulheres, como técnico em informática e eletrônica. Os poucos migrantes que se inserem no quadro de profissões qualificadas atuam na área da saúde como médicos, enfermeiros e nutricionista e na educação, professores.

Buscando uma aproximação com os dados do Censo de 2010, eles também demonstraram a importância do Setor de Confecções para os migrantes paraguaios. Assim como nos dados que apresentamos, o comércio aparece como o segundo setor a empregar migrantes paraguaios, seguido pelos serviços domésticos.

Tabela 5 – Ocupações de paraguaios, Censo de 2010

Ocupações (%)	
Operador de Máquina de Costura	41,7
Ocupações mal definidas	14,7
Balconistas e vendedores de Lojas	5,3
Trabalhador qualificado da preparação e confecção de roupas	3,5
Comerciantes de Lojas	2,9
Trabalhador dos serviços domésticos em Geral	2,9
Costureiros, Bordadeiros e Afins	1,8
Outras Ocupações	27
Total	100

Fonte: (CÔRTES, 2014, p. 30)

Através de páginas do Facebook como "Paraguayos en São Paulo"⁵ e similares, são anunciadas oportunidades de trabalho nas diversas oficinas espalhadas por diversos bairros da RMSP, algumas com a possibilidade de morar no local. Outras vezes mensagens são postadas do Paraguai nas quais são os paraguaios que oferecem seus serviços a possíveis donos de oficinas. Estes casos reforçam a importância desempenhada pelas oficinas de costura para a vinda dos paraguaios para a RMSP nas últimas décadas, como exposto, e o papel das Tecnologias de Informação e Comunicação nas migrações.

Algumas questões ultrapassam as possibilidades de análise da documentação, mas devem ser consideradas. É possível que algumas das ocupações que aparecem na documentação analisada refiram-se a postos de

trabalho anteriores a migração, o que não é possível verificar somente através das fichas. Também não foi possível obter informações sobre os tipos de relações trabalhistas que estes migrantes possuem, se são trabalhadores informais ou com carteira assinada.

Dados da OIM baseados no Censo de 2010, mostram que 45,9% do estoque de migrantes internacionais residentes na RMSP trabalha por conta própria, seguidos por trabalhadores com carteira assinada 25,6%, empregados sem carteira 14,4% e empregadores, 1,6%. Outras categorias apreendidas são os que produzem para autoconsumo, não remunerados e militares e estatutários (OIM, 2018, p. 33).

7 MOTIVAÇÕES PARA MIGRAR APREENDIDAS DA DOCUMENTAÇÃO

Entre as principais razões que levam os migrantes paraguaios a buscarem a Missão Paz está a questão da documentação, isto é, a busca pela regularização da situação migratória no país. Durante o período em que se situa esta pesquisa (2000-2012) foram tomadas medidas que facilitaram os trâmites da regularização, como o Acordo sobre Residência já citado. Migrantes pertencentes aos países presentes no tratado poderiam obter residência legal mediante solicitação no Consulado de seu país de origem, apresentação da documentação exigida, declaração de antecedentes criminais e o pagamento de uma taxa (BRASIL, 2009)⁶.

Antes deste decreto, a exigência de inúmeros documentos, de difícil acesso para os migrantes, acabava tornando a regularização muito difícil e demorada. A anistia concedida através do Decreto 11.691 de julho de 2009 permitia aos migrantes a regularização por exigir menos documentos e perdoar o valor das multas. Antes disso os migrantes poderiam solicitar sua regularização em duas situações: por cônjuge brasileiro ou por terem filhos nascidos no Brasil.

Defendo nesta pesquisa que a maior parte dos migrantes paraguaios atendida na Missão Paz procurou a instituição no ano de 2009, como já apontei, devido à publicação dos dois decretos referentes à anistia e ao acordo de residência dos migrantes do Mercosul, no mesmo ano. Contudo, as fichas anteriores ao ano de 2009 contém mais detalhes sobre o que levou os migrantes paraguaios a buscarem a instituição por conterem um campo para anotação de detalhes de cada caso e providências tomadas pela instituição.

Apenas 200 fichas continham os detalhes do atendimento entre os quais aparecia o motivo. Entre essas mais de 70% dos casos analisados, o comparecimento à instituição relacionava-se a problemas referentes à documentação. Outros motivos verificados estão relacionados a assistência jurídica, assistência social, busca de abrigo e motivo religioso.

Tabela 6 - Motivos que levaram os migrantes paraguaios a Missão Paz⁷

Motivo	Nº de casos
Assistência Jurídica	4
Assistência Social	5
Problemas referentes à documentação (visto vencido, pedido de permanência, alteração de dados, 2ª via)	155
Procurando Abrigo	5
Religioso	2
Sem Informação	12
Outros	17
Total	200

Fonte: Elaborado a partir das fichas cadastrais do CPMM - Missão Paz.

Analisando a documentação de forma qualitativa, ela revela os percalços da experiência migratória dos paraguaios, que se assemelha a de tantos outros migrantes. Como pode ser visto na tabela anterior, grande parte do grupo busca a Missão Paz para resolver problemas referentes aos documentos.

Dentre estes casos, estão os que procuram regularizar sua situação por terem filhos brasileiros ou por serem casados com brasileiros. Em alguns casos, os migrantes alegam que tiveram seus documentos levados em assaltos ou que foram perdidos, e solicitam a segunda via, buscando a isenção das taxas. As solicitações de visto permanente também são frequentes para aqueles que possuem visto provisório, no entanto, muitos só podem fazer isso após a quitação das multas caso o visto esteja vencido.

Denominamos de Assistência Jurídica os casos nos quais havia a necessidade da atuação de advogados. Em um dos casos verificados, a instituição foi procurada para que auxiliasse um paraguaio que havia sido preso e não possuía advogado. Em outro caso, o dono de uma oficina havia sido autuado por empregar migrantes irregulares e não possuía advogado. Num terceiro caso, um costureiro havia sido denunciado pelo patrão coreano por roubar tecidos da oficina. Em outro, o migrante havia batido o carro e estava sendo processado pela seguradora da vítima.

Os poucos recursos dos migrantes e a falta de informações sobre a legislação brasileira contribuem para a busca de auxílio na instituição. A Missão Paz também ajuda alguns migrantes com cesta básica e com as despesas de passagens para migrantes que querem retornar ao país, estes casos foram classificados na tabela acima como Assistência Social.

Através da documentação do CPPM identifiquei migrantes paraguaios em situação de maior vulnerabilidade que foram encaminhados para AVIM (Associação de Voluntários pela Integração dos Migrantes), atual Casa do Migrante. Menores, esses casos se distinguem da característica predominante da migração paraguaia verificada, que é constituída por migrantes que se utilizam de redes sociais e familiares que garantem a hospedagem e a inserção laboral antes da chegada ao Brasil.

8 CONCLUSÃO

Neste artigo procurei apresentar um breve panorama das migrações paraguaias, buscando suas origens e mostrando sua permanência para a compreensão das dinâmicas populacional, econômica e social do Paraguai. Passando por diferentes momentos históricos, ao longo do século XX, a emigração permanece como questão importante para pensar a história do país. Se durante muitos anos, a saída de paraguaios teve como causas a instabilidade política aliadas a um projeto econômico excludente, o cenário atual mostra que apesar das mudanças políticas, este projeto se acentuou, mantendo a imigração no horizonte de muitos paraguaios, especialmente jovens.

As desigualdades, os baixos investimentos estatais e a ausência de políticas públicas formam um quadro que contribui para a continuidade desse movimento de saída de paraguaios que mobilizam redes de familiares, amigos, conterrâneos para levar adiante a migração em busca de melhores oportunidades. Entre as escolhas encontram-se velhos e novos destinos, a Argentina continua sendo o principal destino seguido por Espanha, Brasil e Estados Unidos.

A conjuntura socioeconômica dos principais destinos contribui para o redirecionamento de parte das migrações paraguaias para áreas metropolitanas do Brasil, entre os quais destacamos a Região Metropolitana de São Paulo. A migração paraguaia na região está fortemente atrelada ao setor das confecções que depende cada vez mais de oficinas de costura terceirizadas.

Utilizando-se das redes já citadas, grande parte dos paraguaios que passaram pela Missão Paz, são jovens, chegaram na década de 2000, com destaque para o ano de 2008, o número de homens é um pouco maior que o de mulheres, a maior parte dos migrantes é constituída por solteiros que estão inseridos em diferentes atividades relacionadas às oficinas de costura.

Com relação à distribuição espacial, as regiões centrais da cidade de São Paulo aparecem como as de maior concentração, seguidas por bairros da Zona Norte, mas nota-se uma expansão deste fluxo em direção a municípios da Região Metropolitana como Guarulhos, Osasco e ABC.

Embora a instituição Missão Paz atue em várias frentes, com atendimentos voltados para o acolhimento dos migrantes, a religiosidade e ajuda no processo de integração dos imigrantes através da língua, do trabalho e da regularização da situação migratória, no que diz respeito aos migrantes paraguaios atendidos, sobressaiu a importância dos serviços relacionados ao setor de documentação

que viabiliza uma importante aspiração dos migrantes que encontram-se indocumentados, a porta de entrada para a cidadania e garantia de direitos. Diante da ausência de políticas públicas voltadas para os migrantes, a Missão Paz coloca-se como importante espaço no qual os migrantes têm acesso à informação e orientação para lidar com uma legislação desconhecida e os entraves burocráticos impostos por esta.

Esta pesquisa procurou responder algumas questões sobre a migração paraguaia para a Região Metropolitana de São Paulo, procurando compreendê-la desde suas origens, entretanto, muitas outras questões permanecem em aberto que poderão ser respondidas através de novas pesquisas e fontes de estudo.

NOTAS

- ¹A escolha deste período, além de levar em consideração o crescimento da migração paraguaia para a Região Metropolitana de São Paulo, insere-se em um contexto de mudanças ocorridas na sociedade paraguaia marcada pela transição democrática na qual um governo progressista, o de Fernando Lugo, consegue se eleger tendo como um dos pontos de seu programa político, o diálogo com os migrantes. Foi durante seu governo, em 2011, que os migrantes paraguaios obtiveram o direito de votar nas eleições presidenciais para o país.
- ² As fichas nas quais o local de origem não foi preenchido foram desconsideradas.
- ³ Tradução nossa. Migrant networks consist of social ties that link sending communities to specific points of destination in receiving societies. These ties bind migrants and nonmigrants within a complex web of complementary social roles and interpersonal relationships that are maintained by an informal set of mutual expectations and prescribed behaviors. The social relationships that constitute migrant networks are not unique to migrants but develop as a result of universal human bonds that are molded to the special circunstances of international migration.
- ⁴ Em 27/03/2011 o jornal O Estado de São Paulo publicou notícias sobre a contratação de babás paraguaias, consideradas "menos caras" e "mais comprometidas" que as nacionais". https://www.estadao.com.br/noticias/geral,familias-paulistanas-contratam-babas-paraguaias,697927. acesso em 19/07/2018.
- ⁵ Confira mais em: https://www.facebook.com/groups/paraguayosensaopaulo/>.
- ⁶ Os documentos exigidos são o passaporte ou carteira de identidade; certidão de nascimento e comprovação de estado civil; certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais do país de origem; declaração de ausência de antecedentes internacionais penais ou policiais; dependendo do Estado onde a solicitação foi feita, também pode ser exigido atestado médico do país de origem ou emitida por autoridade migratória no país de recepção que comprove a aptidão psicofísica do migrante. (BRASIL, 2009).
- ⁷ As fichas de 2009 não possuíam esta informação, por isso não constam nestes dados.

REFERÊNCIAS

BAENINGER, R., PATARRA, N. Mobilidade espacial da População no Mercosul – Metrópoles e fronteiras. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v.21 n.60 pp. 83-102, 2006.

- CARMO, Marcio. OIM: Migração na América do Sul deve superar saída para Europa e EUA. BBC Brasil. 20/03/2012 https://www.bbc.com/portuguese/celular/noticias/2012/03/120319 imigracao mc ac.shtml >. Acesso em 08/04/2020.
- CÔRTES, T. R. **Os migrantes da Costura em São Paulo**: retalhos de trabalho, cidade e Estado. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2013.
- CÔRTES, T. R. Paraguaios em São Paulo: uma história e um retrato. **Travessia revista do migrante**, jan/jun de 2014, São Paulo, pp. 13-36.
- CÔRTES, T. R., & FREIRE DA SILVA, C.. Migrantes na costura em São Paulo: uma história e um retrato. **Travessia revista do migrante**, jan/jun de 2014, São Paulo, pp. 37-58.
- CÔRTES, T. R., & FREIRE DA SILVA, C. O que se passa em Caaguazú? **Travessia revista do migrante**, jan/jun de 2014, São Paulo, pp. 59-74.
- MASSEY, D. A. Return to Aztlan: the social process of international Migration from Western Mexico. University of California Press, 1987.
- NEPOMUCENO, M. M. **Lívio Abramo no Paraguai**. Entretecendo Culturas. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo-PROLAM, São Paulo, 2010.
- OIM. Perfil Migratório. Asunción, Paraguay: OIM, 2011.
- ODONNE, H. Impactos de la Migración en el desarollo nacional: una aproximación históricosocial. In HALPERN, G. Migrantes. Perspectivas (críticas) en toro a los procesos migratorios del Paraguay. pp. 60-82. Asunción: Ápe Paraguay, 2011.
- OLIVEIRA; BAENINGER. A interiorização das migrações internacionais: o caso dos bolivianos no Estado de São Paulo. **VI Congreso de la Asociación Latinoamericana de Población**, Lima, Peru, 2014.
- PALAU, T., PERES, N., & FISHER, S. Inmigración y emigración en Paraguay 1870-1960. BASE Investigaciones Sociales IPGH Instituto Panamericano de Geografía e Historia, 1997.
- PELLEGRINO, A. Las migraciones entre los países del Mercosur: tendencias y características. IN: Las Migraciones Humanas en el Mercosur. Una mirada desde los derechos humanos. Montevideo, Uruguay: Observatorio de Políticas Públicas de Derechos Humanos en el Mercosur, 2009.
- PERARO, M. A. A imigração para Mato Grosso no século XIX mulheres paraguaias : estratégias e sociabilidades. **Anais do XII Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, Caxambu, 2016.
- PNUD. **Ampliando horizontes**: Emigración Internacional Paraguaya. Paraguay: PNUD, UNFPA, UNICEF, UNIFEM, OIM, 2009.
- PUCCI, F. M. "Viver outramente": moradia, condições de vida e a produção da alteridade dos bolivianos em São Paulo. Dissertação de Mestrado, São Paulo: PUC, 2016.
- SAYAD, A. A Imigração: Ou os paradoxos da Alteridade. São Paulo: Edusp, 1998.
- SILVA, C. Freire da. **Trabalho Informal e redes de subcontratação**: dinâmicas urbanas da indústria de confecções em São Paulo. São Paulo: Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, 2008.
- SINGER, P. Economia Política da Urbanização. São Paulo: Editora Contexto, 1998.
- SOUCHAUD, S. A visão do Paraguai no Brasil. **Contexto Internacional** janeiro/junho de 2011, Rio de Janeiro, pp.131-153.

- SOUZA, J. C. A Identidade do migrante paraguaio e de seus descendentes radicados em **Dourados (1989-1999)**. Dissertação de Mestrado, UFGD, Dourados, 2001.
- VALENTINO, Caio A. S. **Emigração Paraguaia**: os efeitos de um processo estrutural. Dissertação de Mestrado, Campinas:Unicamp, 2018.

LEIS E DECRETOS

- BRASIL. **Decreto 11.691.** Dispõe sobre a residência provisória para o estrangeiro em situação irregular no território nacional e dá outras providências, BRASIL, julho, 2009. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11961.htm>. Acesso em 18/07/2019.
- BRASIL. **Decreto 6.975**. Promulga o Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul Mercosul, Bolívia e Chile, assinado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002. BRASIL, outubro, 2009. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6975.htm>. Acesso em 18/07/2019.

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a migração paraguaia para a Região Metropolitana de São Paulo, entre os anos 2000 e 2012, a partir da documentação do Centro de Estudos Migratórios (CEM) da Missão Paz. Propomos inicialmente uma problematização sobre o tema que ainda conta com poucos estudos em contraste aos números crescentes da presença deste grupo no país, em especial nas áreas metropolitanas. Discutimos o papel das migrações na sociedade paraguaia na contemporaneidade mostrando suas relações com o modelo socioeconômico adotado desde o final do século XVIII e suas dinâmicas atuais que se caracterizam por movimentos regionais e de caráter global. Por fim, analisamos os dados obtidos junto à documentação do CEM procurando qualificar a migração paraguaia para São Paulo de forma a compreender como local de origem e destino se articulam neste fluxo.

Palavras-chave: paraguaios, São Paulo, CEM, origem-destino

ABSTRACT

This article aims to analyze Paraguayan migration to the Metropolitan Region of São Paulo, between the years 2000 and 2012, based on the documentation of the Center for Migration Studies (CEM) of Missão Paz. We initially propose a problematization on the topic that still counts with few studies in contrast to the growing numbers of this group's presence in the country, especially in metropolitan areas. We discuss the role of migration in Paraguayan society in contemporary times, showing its relations with the socioeconomic model adopted since the end of the 18th century and its current dynamics that are characterized by regional and global movements. Finally, we analyzed the data obtained from the CEM documentation, seeking to qualify Paraguayan migration to São Paulo in order to understand how the place of origin and destination are articulated in this flow

Keywords: Paraguayans, São Paulo, CEM, origin-destination

Bíblia e Migrações

Alfredo José Gonçalves*

1 TRADIÇÃO JUDAICO-CRISTÃ

Iniciemos cruzando dois textos, um bem longe do outro nas páginas bíblicas, mas ambos de uma importância fundamental, seja do ponto de vista do estudo teológico e exegético, seja do ponto de vista da reflexão que nos ocupa. O primeiro, do Livro do Deuteronômio (BÍBLIA, Deuteronômio, 26,5-10), é considerado pelos estudiosos uma espécie de "credo histórico":

uma fé que reconhece o Deus vivo presente e agindo na história do povo. O acontecimento fundante dessa história é o fato de que Javé se aliou a um grupo de escravos para o libertar e lhe dar uma terra, onde poderia organizar uma sociedade alternativa justa e fraterna" (BÍBLIA, Deuteronômio, comentaristas, 26, 1-11).

O segundo, do Evangelho de Mateus (BÍBLIA, Mateus, 9,35-38), é apontado pelos mesmos comentaristas como "um resumo das atividades de Jesus, mostrando a raiz da ação dele: nasce da visão da realidade que o leva a compadecer-se, isto é, a sentir junto com o povo cansado e abatido" (BÍBLIA, Mateus, Nota dos comentaristas, 9, 35-38).

Duas expressões convergentes chamam imediatamente a atenção. Enquanto na primeira citação o Povo de Israel lembra que o pai Abraão era "um arameu errante", na segunda Mateus afirma que "Jesus percorria". Ambas as fórmulas indicam deslocamento no espaço, ambas trazem à lembrança a estrada e o viajante solitário ou acompanhado.

De um lado, temos a memória de um povo que reporta sua história a um patriarca nômade, cujos descendentes se fixam no Egito, sendo aí submetidos a uma dura escravidão. Depois, com a ajuda da fé em um Deus sensível a seu sofrimento, acabam por escapar das garras do faraó, caminham longamente pelo deserto até chegar a uma nova terra, a qual tem que ser conquistada com a força das armas. Portanto, um povo forjado nas pedras e nas curvas do caminho, na experiência da luta pela libertação. Dessa penosa trajetória, irá desenvolver-se uma teologia fundamentada na travessia do deserto, na "imponente imagem da marcha de um povo" (VON RAD, 1978).

-

^{*} Missionário scalabriniano

De outro lado, o chamado resumo de Mateus dá razão aos estudiosos do Novo Testamento que se referem ao grupo de Jesus nas terras da Palestina como um "movimento itinerante". Do ponto de vista sociológico, dizem os irmãos Stegmann, por exemplo, "a origem do movimento religioso que foi chamado depois cristianismo teve um pequeno grupo de homens e mulheres, em que Jesus de Nazaré desempenhou um papel central. Este grupo, constituído em um determinado momento dos anos 20 do século I, primeiro na Galileia, e designado, em geral, com o nome de "movimento de Jesus", pertencia (...) ao judaísmo da terra de Israel" (STEGEMANN, 2001, p. 145). [A comunhão de vida com Jesus] "é demonstrada, de maneira positiva, no chamado ao 'seguimento' ou, no caso do grupo dos doze, a opção de 'estar junto' a Jesus, e, por conseguinte, também a aceitação de seu estilo de vida 'itinerante'" (Ibid., p. 173). Voltando ao evangelista Mateus, o movimento de Jesus, "percorrendo cidades e aldeias", tropeçava com as "multidões cansadas e abatidas", das quais Jesus tinha "compaixão". Também neste caso, o futuro cristianismo forja-se com os pés na estrada.

Confrontando agora os dois textos, chega-se à seguinte conclusão: se o Povo de Israel deve sua experiência fundante a uma trajetória que implicou a saída de uma terra de escravidão, a travessia do deserto e a conquista do território de Canaã, o cristianismo tem suas raízes num movimento que nasce e se desenvolve numa experiência itinerante de Jesus e seu grupo de discípulos. É o que atestam, ainda do ponto de vista sociológico, Norman K. Gottwal (1988) e Gerd Theissen (1991), respectivamente para o primeiro e o segundo casos.

Numa palavra, o conjunto dos livros que formam a chamada tradição judaico-cristã conhece bem de perto as agruras e as lições do caminho. Nos livros sapienciais, por exemplo, em especial os salmos, é comum o autor referirse à "casa de Javé" como sinônimo de fortaleza, abrigo, rochedo ou rocha. Se é verdade que nossos sonhos são imagens invertidas de nossas carências, não se esconderá por trás dessas expressões o sonho de um povo acostumado às intempéries do caminho e da tenda? Na longa trajetória do judaísmo e do cristianismo, de tanto o povo bater os pés pelo caminho, este transforma-se numa metáfora privilegiada da provisoriedade e transitoriedade de todo ser humano sobre a terra. Estamos aqui de passagem: neste mundo somos todos estrangeiros, hóspedes saudosos da pátria definitiva.

Ecos dessa experiência de peregrino encontram-se na legislação israelita, em sua atenção para com os estrangeiros, como mostra o Livro do Levítico. Diz o texto:

Quando vocês fizerem a colheita da lavoura nos seus terrenos, não colham até o limite do campo; não voltem para colher o trigo que ficou para trás, nem as uvas que ficaram no pé; também não recolham as uvas caídas no chão: deixem tudo isso para o *pobre e o migrante* (BÍBLIA, Levítico, 19,9-10).

E logo adiante: "Quando um *imigrante* habitar com vocês no país, não o oprimam. O *imigrante* será para vocês um *concidadão*: você o amará como a si mesmo, porque vocês foram *imigrantes* na terra do Egito" (BÍBLIA, Levítico, 19,33-34). De resto, é bem sabido que o trinômio "órfão, viúva e *estrangeiro*" percorre as páginas de quase todo o Antigo Testamento.

No caso de Jesus, vemos os evangelhos sinóticos narrarem seu vaivém da Palestina ao Egito, e vice-versa, desde o ventre materno e os primeiros anos de vida. A marca da itinerância imprime-se bem cedo na existência de Jesus. Marca que o apóstolo Paulo — para citar apenas ele — levará ainda mais longe, em suas longas viagens, cruzando novas fronteiras em direção aos povos do paganismo. Não podemos esquecer, aliás, que o cristianismo dos primeiros séculos era reconhecido como "o caminho".

Depois, no próprio desenvolvimento da teologia e do magistério católico, a expressão "Igreja peregrina" (PAULO VI, 1965) não deixa de ser um novo eco, bem recente, dessa marca de um povo acostumado a migrações frequentes em sua formação.

2 ALGUNS CASOS EXEMPLARES

A partir desse pano de fundo mais abrangente, em que toda a Bíblia é lida na perspectiva das migrações, podemos agora selecionar alguns textos exemplares do ponto de vista da mobilidade humana. Destacamos, entre eles, o Livro de Rute; dois salmos que se reportam à experiência do exílio na Babilônia; e a Primeira Carta de Pedro.

2.1 Livro de Rute

Ao abrir o Livro de Rute, deparamo-nos com a seguinte narrativa: num tempo de muita fome no país, Elimelec decide sair de Belém de Judá. Acompanhado da esposa Noemi e dos filhos Maalon e Quelion, parte para os Campos de Moab. Após a morte do marido, Noemi fica sozinha com os filhos. Estes logo casam, um com Órfã, outro com Rute. Depois, morrem também eles, e Noemi se vê novamente só, agora com as duas noras. Resolve então voltar a Judá, mas somente Rute se dispõe a acompanhá-la. Em Judá, por cumprimento da lei do levirato, Rute casase com Boaz, parente de seu falecido marido. Deste casamento nasce Obed, que será o avô de Davi, garantindo assim a terra, a família e a posteridade. Como se vê, trata-se de uma narrativa que está muito próxima das histórias que contam hoje os migrantes.

O livro constitui uma "história exemplar", onde se coloca em cena o relacionamento entre israelitas e estrangeiros e a abertura da salvação para estes últimos. A narração opõe-se ao nacionalismo exacerbado do período pós-exílio, bem como a todo tipo de discriminação e preconceito para com povos de outras

nações. O relato está ambientado no tempo dos Juízes, isto é, no contexto prémonárquico do ano 1100 aC. Porém, foi escrito por volta do ano 400 aC, quando os judeus retornavam do exílio babilônico. Trata-se de um gênero literário chamado *midraxe*, o que significa elaboração livre sobre temas da Sagrada Escritura à luz da caminhada do povo. Utilizando o mesmo processo, podemos hoje interpretar a trajetória de Rute no universo intenso e complexo da mobilidade humana, que vem se acentuando na economia globalizada do neoliberalismo.

A partir de uma história familiar, o texto retrata a luta dos pobres em busca de seus direitos e de sua sobrevivência. Além disso, procura aprofundar o cumprimento da lei, ou até sua modificação quando ela não mais se presta à defesa incondicional da vida. O fato de Rute, uma estrangeira, ser a protagonista do livro revela que a salvação não tem fronteiras: o projeto de Deus ultrapassa os limites estreitos do nacionalismo e da exclusão social. Por outro lado, sendo mulheres, o protagonismo de Rute e Noemi desvenda uma vigorosa presença feminina num universo fortemente comandado pelo poder político e religioso dos homens. Apesar disso, em momento algum se vê esboçada uma crítica mais contundente à sociedade patriarcal de então.

Seguindo os passos de Noemi e Rute, no vaivém tumultuado de sofrimentos e lutas, podemos identificar um roteiro que, em grande parte, está em sintonia com o ir e vir dos migrantes atuais. Neste percurso, não será difícil resgatar as lições de vida, de fé e de esperança que os caminheiros de ontem e de hoje nos apresentam. São lições do caminho que se revestem de resistência, tenacidade e sabedoria. E são também portas abertas para refletir e lutar sobre a possibilidade de uma sociedade diferente, a partir de uma experiência histórica marcante.

2.2 Salmos 137 e 126

O Salmo 137 (136) apresenta uma súplica dos exilados na Babilônia. O exílio, a distância da terra natal e de sua gente, os torna tão tristes e abatidos que resolvem "pendurar suas harpas nos salgueiros". Imagem forte de um povo que, fora da pátria, abdica de suas expressões culturais mais caras. "Como cantar um canto a Javé em terra estrangeira? (BÍBLIA, Salmos 137 [136])" — respondem, perplexos, aos opressores que lhes pediam canções.

Diante dessa imagem, não será difícil identificar os milhões de migrantes que, longe da terra onde deixaram enterrados seus próprios mortos, "penduram" a viola, o pandeiro, a sanfona, as danças e festas, os costumes e as comidas típicas, os encontros... Enfim, "penduram" uma tradição cultural de séculos e, junto com ela, muitas vezes a própria alegria de viver.

A alegria retorna com o retorno à pátria, no salmo 126 (127), "oração coletiva de súplica, fundamentada no agradecimento pela libertação do exílio". Diz o texto: "Nossa boca se encheu de riso e nossa língua de canções (...) e por isso estamos alegres (BÍBLIA, Salmos 126 [127])".

Em ambos os poemas bíblicos, tristeza e alegria vinculam-se diretamente à relação com o solo pátrio. Fora deste, é como se as raízes ficassem expostas ao sol, a planta tende a definhar e morrer. Estamos aqui diante de um sentimento fartamente cantado pelos poetas de todos os tempos. Tomemos o caso de Gonçalves Dias: Minha terra tem palmeiras/ onde canta o sabiá/ as aves que aqui gorjeiam/ não gorjeiam como lá! Ou ainda de Fernando Pessoa que, ao refletir sobre a aventura de seu povo pelos mares de todo mundo não hesita em concluir: Valeu a pena/ tudo vale a pena/ se a alma não é pequena! Poderíamos ainda acrescentar os poetas populares do samba brasileiro ou os lamentos dos nordestinos quando se encontram fora de sua terra. Exemplos clássicos são as canções de Luis Gonzaga, Asa Branca e Triste Partida, cujo extraordinário sucesso bastaria para mostrar como os temas da saudade e da solidão, ao lado da luta pela sobrevivência, estão presentes na saga de todos os migrantes.

2.3 Carta de Pedro

Um lar para quem não tem casa é o título conferido pelo comentário da Edição Pastoral da Bíblia, Paulus, à primeira carta de Pedro (1Pd). Segundo ele, a carta foi escrita "aos que vivem dispersos como estrangeiros no Porto, Galácia, Capadócia, Ásia e Bitínia" (BÍBLIA, 1º Pedro, Nota do comentarista, 1,1). É também o título do estudo clássico de J.H. Eliot (1985). Quem é o autor da carta, quando foi escrita e quem são seus destinatários?

Conforme os estudiosos e biblistas, não se trata de uma carta do apóstolo Pedro, mas de uma homenagem que o autor faz à sua figura. Diz Paulo Nogueira que "no mundo antigo era comum um autor se apoiar no nome de uma grande personalidade do passado. Fazia isso para buscar aceitação para o seu escrito e para mostrar sua ligação com esse mestre. Esse tipo de autoria se chama *autoria pseudônima*" (NOGUEIRA, 2002).

A carta foi escrita entre os anos 60 e 100 de nossa era, e dirigida aos estrangeiros que viviam nas comunidades da Ásia Menor, com a finalidade de prepará-los para um período de grandes provações e de perseguição. Sua mensagem procura reforçar uma espiritualidade de resistência entre os cristãos migrantes.

Voltando ao comentário da Edição Pastoral da Bíblia, vejamos como são definidos os destinatários da carta:

São migrantes que vivem fora da pátria, seja porque partiram em busca de trabalho para sobreviverem, seja porque eram escravos comprados que permaneciam na casa de seus senhores, longe do local de origem. Esses cristãos tinham deixado suas raízes, os parentes e amigos e se encontravam em situação de isolamento em regiões

que não lhes davam o aconchego e acolhida que tinham na própria terra. Sofriam humilhações, injúrias, perseguições por serem estrangeiros e cristãos (BÍBLIA, 1º Pedro, Nota introdutória do comentarista).

Como é fácil perceber, as características descritas nos parágrafos anteriores coincidem, em grande parte, com a situação concreta dos migrantes nos dias de hoje: a perda das raízes e das referências, a luta pela sobrevivência e por melhores condições de vida, a insegurança longe da própria terra e da pátria, os problemas enfrentados no dia a dia, o preconceito e discriminação de que são alvos fáceis. Os comentários de Alberto Antoniazzi (1987), sobre o mesmo texto, também ressaltam os conflitos desses cristãos estrangeiros com a sociedade em volta, bem como a necessidade da união entre eles como forma de resistência.

De acordo com Paulo Nogueira, "a primeira carta de Pedro oferece a esses desabrigados, de fato e de direito, uma casa, um abrigo, um referencial, um lugar onde se sentir em família, entre irmãos. Essa casa é a comunidade" (NOGUEIRA, ibid.). Claramente a noção de casa/família reporta-se aqui ao conceito de pátria.

3 CONCLUSÃO

Podemos colocar um ponto final em nossa reflexão dizendo que a verdadeira cidadania se reveste de uma dupla dimensão: por um lado, a satisfação dos direitos fundamentais à pessoa humana, no sentido de uma vida digna e justa. Por outro lado, o resgate da história e da cultura de cada pessoa, grupo ou povo. Evidente que ambas as exigências se tornam bem mais difíceis para quem vive fora da terra em que nasceu.

O migrante é simultaneamente negação e afirmação dessa plena cidadania. *Negação*, na medida em que, com seu vaivém em busca da sobrevivência, denuncia os mecanismos contemporâneos da concentração da riqueza e da renda, ao lado da exclusão social de amplos setores da população. Daí a migração apresentar hoje um quadro cada vez mais intenso, diversificado e complexo. *Afirmação*, por sua insistente esperança na procura de uma pátria, esteja ele onde estiver. Cada fuga se converte numa nova busca, cada ponto de chegada em um novo ponto de partida. Ele se torna, no fundo, um arauto da cidadania universal, portador da utopia que mantém de pé todos os peregrinos.

REFERÊNCIAS

ANTONIAZZI, A.. A saída é... ficar. O conflito dos cristãos com a sociedade segundo a primeira carta de Pedro". Estudos Bíblicos nº 15, Ed. Vozes, Petrópolis, 1987.

- BIBLIA. A. T. Rute. In: BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: contendo o Antigo e o Noo Testamento. Edição Pastoral. Tradução de Ivo Storniolo & Euclides Martins Balancin. P.282-286
- BIBLIA. A. T. Salmos. In: BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: contendo o Antigo e o Noo Testamento. Edição Pastoral. Tradução de Ivo Storniolo & Euclides Martins Balancin. P.637-792
- BIBLIA. A. T. 1º Pedro. In: BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: contendo o Antigo e o Noo Testamento. Edição Pastoral. Tradução de Ivo Storniolo & Euclides Martins Balancin. P.1495-1501
- BIBLIA. A. T. Deuteronômio. In: BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: contendo o Antigo e o Noo Testamento. Edição Pastoral. Tradução de Ivo Storniolo & Euclides Martins Balancin. P.184-227
- BIBLIA. A. T. Mateus. In: BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: contendo o Antigo e o Noo Testamento. Edição Pastoral. Tradução de Ivo Storniolo & Euclides Martins Balancin. P.1180-1220
- BIBLIA. A. T. Levítico. In: BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: contendo o Antigo e o Noo Testamento. Edição Pastoral. Tradução de Ivo Storniolo & Euclides Martins Balancin. P.110-140
- ELIOT, J.H. **Um lar para quem não tem casa**. Interpretação sociológica da primeira carta de Pedro, Ed. Paulus, São Paulo, 1985.
- GOTTWALD, N. K. **As Tribos de lahweh**. Uma sociologia da Religião de Israel liberto 1250-1050 aC. Edições Paulinas, São Paulo 1986.
- GOTTWALD, N. K. Introdução Socioliterária à Bíblia Hebraica. Edições Paulinas, São Paulo, 1988.
- NOGUEIRA, P. A. S. **As Cartas de Pedro**. O Evangelho dos sem-teto. Série "Como lera a Bíblia", Ed. Paulus. 2002.
- PAULO VI. **Ad Gentes**, Decreto sobre a atividade missionária da Igreja. In: Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II, Paulus, São Paulo, 2002.
- STEGEMANN, E.W. & STEGMANN, W. **Historia social del cristianismo primitivo.** Los inicios en el judaísmo y las comunidades cristianas en el mundo mediterráneo. Editorial Verbo Divino, Navarra, Espanha, 2001. pág. 145. (Tradução é livre). Idem ibidem. Pág. 273. (Tradução livre).
- TEISSEN, G.. A sombra do Galileu: pesquisa histórica sobre Jesus em forma narrativa. Petrópolis, Ed. Vozes, 1991.
- VON RAD, G.. **Teologia del Antiguo Testamento**. Ediciones sígueme, Salamanca, Espanha, 1978, Vol. I, pág. 352.

RESUMO

Há duas maneiras de abordar o tema *Bíblia e Migrações*. A primeira é escolher alguns textos bíblicos, onde se fala explicitamente de deslocamentos humanos, e refletir sobre a realidade atual dos movimentos migratórios a partir de tais referências. A segunda é tentar uma releitura de toda a Bíblia na perspectiva do Povo de Deus a caminho, desde o patriarca Abraão – "um arameu errante" - até a experiência das comunidades cristãs nos primeiros séculos de nossa era. Nesse texto procuramos uma espécie de meio termo entre as duas vias. Ou seja, ao mesmo tempo que tomaremos alguns episódios privilegiados para a abordagem do binômio que nos serve de título, teremos como pano de fundo a saga histórica do Povo de Israel rumo à Terra Prometida, bem como a trajetória do movimento de Jesus, um "peregrino errante" nas terras da Palestina.

Palavras-chave: bíblia, migração, Israel, Terra Prometida

ABSTRACT

There are two ways to approach the topic of Bible and Migration. The first is to choose some biblical texts, where human displacement is explicitly mentioned, and to reflect on the current reality of migratory movements based on such references. The second is to try to re-read the entire Bible from the perspective of the People of God on the way, from Patriarch Abraham—"a wandering Aramaean" - to the experience of Christian communities in the first centuries of our era. In this text we look for a kind of middle ground between the two routes. That is, at the same time that we will take some privileged episodes to approach the binomial that serves as our title, we will have as a backdrop the historical saga of the People of Israel towards the Promised Land, as well as the trajectory of the Jesus movement, a "wandering pilgrim" in the lands of Palestine.

Keywords: bible, migration, Israel, Promised land

TRAVESSIA agora também ONLINE

Um acervo sem data de vencimento

Já são mais de 80 edições lançadas, com conteúdos para estudo, informação e pesquisa que jamais perdem sua validade. Para aquisição de números anteriores, o valor unitário baixa de acordo com a quantidade solicitada. Aproveite a promoção e pague praticamente a valor da postagem. Entre diretamente em contato conosco.

Valor da assinatura

(3 números por ano)

Nacional

- por 1 ano	R\$ 20,00
- por 2 anos	R\$ 35,00
- por 3 anos	R\$ 45,00

Exterior

- por 1	anoU\$	20,00
- por 2 a	anosU\$	35.00

Forma de pagamento

Depósito nominal à: **Pia Soc. dos Miss. de S. Carlos**Banco Bradesco; Agência 515-0; c/c 23083-9
Após efetuar o depósito, informe por e-mail o valor, a data do depósito, finalidade do mesmo, seu endereço atualizado, sua profissão e/ou área de atuação.

Entre em contato conosco através do e-mail cem@missaonspaz.org ou através do novo portal acesse os últimos números da revista **TRAVESSIA**

www.revistatravessia.com.br Acesse também o nosso Facebook:

Revista Travessia - Revista do Migrante

www.missaonspaz.org

NORMAS DE PUBLICAÇÃO NA REVISTA TRAVESSIA

A Revista Travessia publica: dossiês, artigos originais, notas de pesquisa, entrevistas, resenhas, relatos, poemas, contos. Os textos podem ser em: português, espanhol, inglês, francês, etc.

ARTIGOS - Até 20 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas - 1,5, margens: esquerda e direita – 2,5, cabeçalho e rodapé – 2,5

NOTAS DE PESQUISA – Até 10 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas- 1,5, margens: esquerda e direita – 2,5, cabeçalho e rodapé – 2,5

RELATOS – Até 7 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas - 1,5, margens: esquerda e direita – 2,5, cabeçalho e rodapé – 2,5

ENTREVISTAS - Até 10 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas- 1,5, margens: esquerda e direita – 2,5, cabeçalho e rodapé – 2,5

RESENHAS – Até 5 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas - 1,5, margens: esquerda e direita – 2,5, cabeçalho e rodapé – 2,5

CONTOS – Ate 5 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas – 1,2, margens: esquerda e direita – 2,5, cabeçalho e rodapé – 2,5

Obs. Os textos podem conter imagens, preferencialmente em alta resolução

REFERÊNCIAS

A Revista Travessia adota a NBR 6023/2002 da ABNT como norma para referência de documentos em textos acadêmicos. Procurando facilitar o trabalho dos autores de Travessia, apresentamos, abaixo, uma síntese da NBR 6023/2002 tomando como base o seu documento original e ainda o compêndio elaborado por Luciana Pizzani e Rosemary Cristina da Silva (2016). A síntese que se segue não dispensa consulta ao documento (NBR 6023/2002) original e integral da ABNT.

Existem vários meios de informação que podem ser referenciados:

Livros, Dissertações e Teses, Folhetos, Revistas ou Periódicos, Relatórios, Manuais, Eventos, Multimeios, Documentos eletrônicos, Discos e Fitas, Filmes. Fotografias etc.

ALINHAMENTO - A lista final deve ser alinhada à margem esquerda do texto

NOTAS DE RODAPÉ - Em formato numérico, ao final do texto

HAVENDO DUAS OU MAIS REFERÊNCIAS DE UMA MESMA AU-

TORIA, OBSERVE-SE: a) um só autor: PIZZANI, L.

- b) mesmo autor e outro: PIZZANI, L.; SILVA, R.C.
- c) mesmo autor e outros: PIZZANI, L. et al.

REFERÊNCIA DE LIVROS/OBRA TRADUZIDA/SÉRIE

Autor, título, subtítulo (se houver), edição, local, editora e data de publicação.

AUGÉ, M. Não lugares. Campinas: Papirus, 2006.

CHEVALIER, J.; GHEERBRANT, A. **Dicionário de símbolos**. Tradução Vera da Costa e Silva.

3.ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1990.

BRANDÃO, C.R. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 1987. 116p. (Coleção primeiros passos, 20).

CAPÍTULO DE LIVRO

Autor, título da parte, subtítulo (se houver), seguidos da expressão "In:" e da referência completa da publicação, número de páginas ou volume.

ROMANO, G. Imagens da juventude na era moderna. In: LEVI, G.; SCHMIDT, J. (Orgs.). História dos jovens 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p.7-16.

AUTOR DO CAPÍTULO É O MESMO AUTOR DO LIVRO

SANTOS, R.F. A colonização da terra do Tucujús. In: _____ . **História do Amapá, 1º grau**.

2.ed. Macapá: Valcan, 1994. cap.3, p.15-24.

LIVRO DISPONÍVEL NA INTERNET

JUNQUEIRA, L.C.U. **Histologia básica**. 10.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. Disponível em: ">http://www.>. Acesso em: 30 set. 2007.

ARTIGO DE PERIÓDICO – revista, boletim etc. Autor, título do artigo, subtítulo (se houver), título da publicação, local da publicação, numeração correspondente ao volume e/ou ano, número ou fascículo, paginação inicial e final do artigo, informações de período, ano de publicação. Exemplos: DORNELAS, S.M. Entre a Igreja do Brasil e da França: Uma experiência com os portugueses em Paris. **Travessia** – revista do Migrante, São Paulo, ano XXII, n. 65, p. 13-32, set-dez. 2009.

ARTIGO EM PERIÓDICO – revista, boletim etc. disponível em meio eletrônico Autor, título do artigo, subtítulo (se houver), título da publicação, local da publicação, numeração correspondente ao volume e/ou ano, número ou fascículo, paginação inicial e final do artigo, informações de período, ano de publicação, informações pertinentes ao suporte eletrônico.

BASSO, N.A.S. et al. Insulinoterapia, controle glicêmico materno e prognóstico perinatal: diferença entre o diabetes gestacional e clínico. **Rev. Bras. Ginecol. Obstet**., v.29, n.5, p.253259, maio 2007. Disponível em: http://www._____>. Acesso em: 16 jan. 2004.

ARTIGO DE JORNAL: Autor, título do artigo, subtítulo (se houver), título do jornal, local de publicação, data de publicação, seção, caderno ou parte do jornal e a paginação correspondente.

NAVES, P. Lagos andinos dão banho de beleza. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 28 jun. 1999. Folha Turismo, Caderno 8, p.13.

ARTIGO DE JORNAL disponível em meio eletrônico

NAVES, P. Lagos andinos dão banho de beleza. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 28 jun. 1999. Folha Turismo, Caderno 8, p.13. Disponível em: http://www. >. Acesso em: 20 fev. 2004.

MONOGRAFIAS, DISSERTAÇÕES, TESES

SILVA, C. F. da. **Das calçadas às galerias:** mercados populares do centro de São Paulo. 2014. 176p. Originalmente apresentado como tese de doutorado em Sociologia. São Paulo: USP, 2014.

MONOGRAFIAS, DISSERTAÇÕES, TESES disponíveis em meio eletrônico RO-DRIGUES, M.A.Q. **Bandagem ajustável do tronco pulmonar**: comparação de dois métodos de hipertrofia aguda do ventrículo subpulmonar. 2006. 85p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em:http://www.teses.usp.br/teses/disponíveis/5/5156/tde-06112006-130715/». Acesso em: 20 dez. 2007.

EVENTO CIENTÍFICO: Autor, título do trabalho apresentado, subtítulo (se houver), seguido da expressão "In:", nome do evento, numeração (se houver), ano e local de realização, título da publicação, subtítulo (se houver), local de publicação, editora, data de publicação, página inicial e final da parte referenciada, elementos pertinentes a parte referenciada.

– Quando disponível em meio eletrônico, acrescentar: "Disponível em.....
 , como no exemplo abaixo.

BENGTSSON, S.; SOLLEIM, B.G. Enforcement of data protection, privacy and security in medical informatics. In: WORLD CONGRESS ON MEDICAL INFORMATICS, 7., 1992, Geneva.

Proceedings... Amsterdam: North Holland, 1992. p.1561-1565. Disponível em: http://www. >. Acesso em: 21 jan. 2004.

DOCUMENTO JURÍDICO

Jurisdição (ou cabeçalho da entidade, no caso de se tratar de normas), título, numeração, data e dados da publicação. No caso de Constituições e suas emendas, entre o nome da jurisdição e o título, acrescenta-se a palavra Constituição, seguida do ano de promulgação entre parênteses.

BRASIL. Medida provisória nº 1.569-9, de 11 de dezembro de 1997. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 dez. 1997. Seção 1, p.29514.

BRASIL. Código Civil. 46.ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995. **Lex**: legislação federal e marginália, São Paulo, v.59, p.1966, out./dez. 1995.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. **Diretrizes para a política ambiental do Estado de São Paulo**. São Paulo, 1993. 35p.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório de atividades**. Brasília, DF, 1993. 28p.

IMAGEM EM MOVIMENTO - Inclui filmes, videocassetes, DVD, entre outros

Título, diretor, produtor, local, produtora, data e especificação do suporte em unidades físicas.

ADEUS, Lenin! Dir. Wolfgang Becker. Alemanha: Prod. X Filme Creative Pool; WDR (Cologne); Arte France Cinéma, 2003. 1 DVD

DOCUMENTO ICONOGRÁFICO -

Inclui pintura, gravura, ilustração, fotografia, desenho técnico, diapositivo, diafilme, material estereográfico, transparência, cartaz, entre outros. Autor, título, data e especificação do suporte.

KOBAYASHI, K. Doença dos xavantes. 1980. 1 fotografia.

O QUE acreditar em relação à maconha. São Paulo: CERAVI, 1985. 22 transparências.

MATTOS, M.D. **Paisagem-Quatro Barras**. 1987. 1 original de arte, óleo sobre tela, 40cm x 50cm. Coleção particular.

DOCUMENTO CARTOGRÁFICO - Inclui atlas, mapa, globo, fotografia aérea etc.

Autor(es), título, local, editora, data de publicação, designação específica e escala.

ATLAS Mirador Internacional. Rio de Janeiro: Enciclopédia Britânica do Brasil, 1981. 1 atlas. Escalas variam.

BRASIL e parte da América do Sul: mapa político, escolar, rodoviário, turístico e regional. São Paulo: Michalany, 1981. 1 mapa, color., 79 cm x 95 cm. Escala 1:600.000

BÍBLIAS

BÍBLIA. Língua. Título da obra. Tradução ou versão. Local: Editora, Data de publicação. Total de páginas.

BÍBLIA. Português. **Bíblia sagrada**. Tradução de Padre Antônio Pereira de Figueiredo. Rio de Janeiro: Encyclopaedia Britannica, 1980. Edição Ecumênica.

PARTES DA BÍBLIA: Quando se tratar de partes da Bíblia, inclui-se o título da parte antes da indicação do idioma e menciona-se a localização da parte (capítulo ou versículo) no final.

BÍBLIA, N.T. João. Português. **Bíblia sagrada**. Versão de Antonio Pereira de Figueiredo. São Paulo: Ed. Das Américas, 1950. cap.12, vers.11.

CITAÇÃO DIRETA - TRECHO CITADO MENOR OU IGUAL A 3 LINHAS As citações diretas, menores ou iguais ao limite de 3 linhas devem ser feitas de acordo com as seguintes especificações: "Sendo necessário citar trecho de obra, sem ultrapassar o limite de três linhas, deve-se fazer a citação no corpo do próprio texto, mantendo o espaçamento

adotado, o tamanho de fonte 12, sem itálico, iniciando e terminando com aspas" (SOUZA, 2005, p. 18). Esta regra também confere com a ABNT 6023/2002.

CITAÇÃO DIRETA - TRECHO CITADO MAIOR QUE 3 LINHAS As citações maiores devem ser feitas seguindo as seguintes especificações:

Sendo necessário citar trecho de obra ou transcrever a opinião de determinado autor ou ainda acórdão, ementa, lei, ultrapassando três linhas, deve-se recuar 4 centímetros à direita com os seguintes cuidados: espaço simples, fonte 10, sem itálico, iniciando e terminando sem aspas. Após, entre parênteses, constar a fonte, com o sobrenome do autor em maiúsculas, o ano de publicação da obra e a página. (SOBRENOME, 2003, p. 10).

O sobrenome do autor, quando colocado entre parênteses, deve ser grafado em maiúsculas.

PARA REFERÊNCIA DE OUTROS DOCUMENTOS NÃO PRESENTES NES-SA SÍNTESE, confira: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação — referências — elaboração. Rio de Janeiro, 2002. 24p.

Disponível também em: https://www.ict.unesp.br/Home/biblioteca/6023refernciaeelaborao.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2018.

PIZZANI, L.; SILVA, R. C. **ABNT 6023 Elaboração de Referências**. 87p. Botucatu-SP: UNESP, 2016. Disponível em:

http://www.biblioteca.btu.unesp.br/Home/Referencias/LuA-BNT_6023.pdf.

Acesso em: 02 mar. 2018.

Seja um(a) Colaborador(a)

Pensou migrante, pensou *Travessia!* Pensou diferente, pensou *Travessia!*

De estrada palmilhada, por um Conselho Editorial atuante, lá se vão de trinta anos mais.

A temática para a qual você estendeu o seu olhar, é mais do que candente: **Os migrantes**

Politicamente	ora desejados, ora indesejados - sempre estiveram na ordem do dia e, na atualidade, transformaram-se em tema das agendas internacionais de governos;
Culturalmente	alguns são homenageados, vangloriados; outros, a maioria, discriminados, vítimas de preconceito, quando não de xenofobia;
Economicamente	são integrantes, como fator de maior visibilidade, de um dos eixos constitutivos da modernidade - a mobi- lidade do trabalho;
	abordados a partir de diferentes enfoques, nem sem- pre conseguem ser suficientemente abarcados.

Se seu horizonte não míngua nos limites do acadêmico, dispute este espaço, pois a *Travessia* transita para além das estantes.

Você encontra aqui um espaço ágil e flexível para socialização

dos seus estudos acadêmicos

da sua produção literária

da sua atuação militante.

A qualquer momento você pode enviar a sua colaboração.

Dos/as migrantes cabem, na ginga da Travessia, as amostras da empiria, os embates da teoria, as Iutas do dia a dia, os sonhos da poesia.

travessia@missaonspaz.org cem@missaonspaz.org www.revistatravessia.com.br www.missaonspaz.org

Sumário

APRESENTAÇÃO José Carlos Alves Pereira

DOSSIÊ POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

Guerra contra os imigrantes e as novas políticas de exclusão: o caso da lei italiana "egurança e imigração" (n. 132/2018)

Fabio Perocco

Migração Internacional na América do Sul: o contexto brasileiro Lúcia Maria Machado Bógus; Rosana Baeninger; Luís Felipe Aires Magalhães

Medindo a reunião familiar de refugiados no Brasil: dados sobre visto e extensão da condição de refugiado (1999-2018)

Patrícia Nabuco Martuscelli

Acolhimento e inserção social na ação da Pastoral do Migrante José Carlos A. Pereira

ARTIGOS

Imigração Paraguaia para São Paulo a partir dos dados da Missão Paz Vanessa Domingues

> Bíblia e Migrações Alfredo José Gonçalves

travessia@missaonspaz.org
www.revistatravessia.com.br
www.missaonspaz.org

ISSN 0103-5576



TRAVESSIA ONLINE ISSN 2594-7869